SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 21 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO III | Nº 0637

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL 003/2011 - MENOR PREÇO**

AMVA – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Aço/MG, CNPJ 17.990.284/0001-03, FONE: 031 3822-1817, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade pregão presencial tipo menor preço global, no dia 4 de janeiro de 2012, às 10:00h, para contratação de empresa prestadora de serviços de capacitação em gestão pública, conforme anexo constante neste edital pregão presencial 3/2011. Ipatinga / MG, 20 de dezembro de 2011.

***VICTOR PEDRA***
Presidente da Comissão de Pregão

**Publicado por:**
Leonardo Célio de Sá Dias
**Código Identificador:**A6ABB9A4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
### ATO ADMINISTRATIVO 029/2011

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2011**

**I**NSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DOS FATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Associação dos Municipios da Microrregião do Vale do Paranaíba, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar processo administrativo para fazer cumprir a garantia dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar-condicionado conforme contrato nº 003/2011.

Art. 2º. Formar a Comissão Processante que será assim composta:
I – Presidente: Alício Pena Júnior;
II – Secretária: Erondina Ipólito de Sousa Fernandes;
III – Membro: Ulisses Contarini Fernandes.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 4º. Determinar que este Ato Administrativo entre em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 09 de dezembro de 2011.

***LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA***
Presidente da Amvap

**Publicado por:**
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
**Código Identificador:**452E7331

### SETOR DE LICITAÇÕES
### ERRATA - DISPENSA 017/2011

**ERRATA** – Na publicação realizada no site www.amvapmg.org.br e www.diariomunicipal.com.br, no dia 06/12/2012, onde se lê "Contratada: EGC Projetos, Manutenção e Instalações Ltda., CNPJ: 12.211.254/0001-38", leia-se Contratada: Maxi-Ar Comércio de Eletrodomésticos Ltda., CNPJ 00.128.150/0001-03. Valor do contrato: R$1.295,00. Uberlândia, 19 de dezembro de 2011.

***LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA***
Presidente.

**Publicado por:**
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
**Código Identificador:**AFB9AC3C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAI

### DEPTO. TÉC. MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E FAZENDA
### TOMADA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAÍ/MG** - Aviso de Tomada de Preços nº 010/11 - A Prefeitura Municipal de Araçaí/MG, torna público que no dia 05 de Janeiro de 2012, às 10:00h, realizará, no Departamento Licitações, na Rua 1º de Março nº 142, Centro, nesta, licitação na modalidade Tomada de Preços, onde serão recebidos e abertos os envelopes de habilitação e proposta, objetivando a Contratação de empresa para realizar Obra de Revitalização da Creche Municipal, cf. edital. Poderão participar do certame os fornecedores devidamente cadastrados. Informações através do telefone 31 3715 6139 o edital está disponível site www.aracai.mg.gov.br

**Publicado por:**
Alex Lopes Teixeira
**Código Identificador:**1DB15F4D

### DEPTO. TÉC. MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E FAZENDA
### PREGÃO PRESENCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAÍ/MG** – Aviso de Pregão. Pregão nº 048/11. A Prefeitura Mun. de Araçaí/MG torna público que no dia 04 de janeiro de 2012, às 10:00h, realizará, no Dep. de Licitações, na Rua 1º de Março nº 142, Centro, nesta, licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a Aquisição de uma Motocicleta. Informações através do telefone 31 3715 6139 o edital está disponível site www.aracai.mg.gov.br

**Expediente:**
**Associação Mineira de Municípios – AMM - MG**

**Diretoria 2011/2013**

**Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas**
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Publicado por:**
Alex Lopes Teixeira
**Código Identificador:**02B894A8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
### AVISO DE EDITAL - PREGAO 07.028/2011 - PROCESSO 144/2011

Pregão Presencial nº 07.028/2011. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à utilização nas ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, para o exercício de 2012, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social. Abertura dia: 09/01/2012 às 09h00min. O Edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação via fax pelo telefone (33) 3425-1151, ou poderá ser retirado na Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas.
.
Braúnas, MG, 20 de dezembro de 2011.
.
***GIESLEY COELHO DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Giesley Coelho dos Santos
**Código Identificador:**9188FD18

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
### PREGÃO N.º 064/11

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***Pregão n.º 064/10. Tipo:*** Maior desconto na tabela ABC Farma. ***Objeto:*** Aquisição de medicamentos não básicos para distribuição as pessoas carentes do Município, durante o exercício de 2012. As propostas serão recebidas até as 09hs00min do dia 02 de janeiro de 2011. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333.
Cachoeira de Minas, 20 de dezembro de 2011.

***CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edimara Ribeiro de Faria
**Código Identificador:**58A87AB1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
### PREGÃO N.º 065/11

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***Pregão n.º 065/10. Tipo:*** menor preço global. ***Objeto:*** contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras para manutenção dos serviços desta Administração durante o exercício de 2012. As propostas serão recebidas até as 14hs00min do dia 02 de janeiro de 2011. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333.
Cachoeira de Minas, 20 de dezembro de 2011.

***CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edimara Ribeiro de Faria
**Código Identificador:**4F42B2B4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
### RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA – PROCESSO Nº 043/2011 – TP 04/2011

A presidente da CPJL da Prefeitura Municipal de Casa Grande torna público, que nesta data saiu vencedora do certame a empresa Costa & Silva Combustíveis Ltda. com os respectivos valores: R$ 2,14 por litro de óleo diesel; R$ 2,98 por litro de gasolina comum e R$ 2,32 por litro de álcool etanol. Objeto: Aquisição de combustíveis.

Casa Grande, 20/12/2011.

***FLÁVIA APARECIDA TORQUATO***
Presidente da CPJL

**Publicado por:**
Rosiane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**B2CA9B1A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

### DEPARTAMENTO PESSOAL
### CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS** torna público a terceira convocação dos candidatos aprovados e classificados no concurso público, Edital nº 001/2011. Conforme Portaria 041/2011, os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias úteis para tomar posse, contados a partir desta publicação. Saulo Morais de Castro – Prefeito Municipal. Catas Altas, 20 de dezembro de 2011.

**Publicado por:**
Felipe Fernandes Guerra
**Código Identificador:**43A4ABE7

### DEPARTAMENTO PESSOAL
### EXTRATO DE DESPACHO

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS** torna público o extrato de despacho do recurso Inaptdão Exame Pré-admissional tornando sem efeito o ato de nomeação, em caráter efetivo, do candidato ADAIR GOMES MOREIRA, aprovado e classificado no concurso público, para o cargo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, por ter sido considerado inapto no exame médico pré-admissional. Saulo Morais de Castro – Prefeito Municipal. Catas Altas, 20 de dezembro de 2011.

**Publicado por:**
Felipe Fernandes Guerra
**Código Identificador:**6C6B3CB9

### PROCURADORIA JURÍDICA
### EXTRATO DE DESPACHO

EMENTA: RECURSO INAPTDÃO EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

CANDIDATO: Adair Gomes Moreira
CARGO: Técnico em Administração
EDITAL N° 01/2011 – Concurso Público Prefeitura Municipal de Catas Altas
Data: 14/12/2012

A Comissão Municipal de Concurso Público, para acompanhamento dos Concursos Públicos N° 01/2011, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso VIII, art. 2º, Decreto N° 1240/2011, **DECIDE** pelo **INDEFERIMENTO DO RECURSO.**
Intime-se. Após, arquive-se:

***MARCILENE APARECIDA FERREIRA***
Presidente da Comissão de Concurso Público

***VANESSA GERALDA VIEIRA***
Secretária

***SANDRA VITA DOS SANTOS***
Vogal

**Publicado por:**
Andreza de Cássia Santana
**Código Identificador:**DBF5D316

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 370/2011**

"Dispõe sobre a concessão de reajuste geral aos servidores públicos municipais."

O Prefeito Municipal de Catas Altas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente Lei.

Art. 1º. Fica concedido reajuste geral, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base aos servidores públicos municipais temporários, efetivos e comissionados, excluindo-se os Agentes Políticos.

Art. 2º - Os servidores que, após o reajuste, possuírem vencimento básico inferior ao salário mínimo nacional, perceberão o salário mínimo fixado em Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 20 de dezembro de 2011.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreza de Cássia Santana
**Código Identificador:**39A8C06B

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 41/2011**

Nomeia, em caráter efetivo, e realiza terceira convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Edital 01/2011.

O Prefeito Municipal de Catas Altas no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Catas Altas nº. 01/2011, realizado para preenchimento de vagas nas classes discriminadas do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catas Altas - MG, em conformidade com a Lei Municipal 223/2007 de 13/06/2007 que Institui o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas e das alterações, inclusões e exclusões que tratam as Leis 239/2008 de 11/04/2008, 257/2009 de 11/03/2009, 291/2010 de 18/02/2010, 309/2010 de 01/07/2010, 329/2010 de 01/12/2010 e 330/2010 de 01/12/2010, o Estatuto do Servidor Lei 136/2002 25/11/2002, RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos constantes na lista do ANEXO I, aprovados e classificados no concurso público, nos respectivos cargos.

**Art. 2º** - Ficam convocados para tomar posse, no prazo de 30 dias úteis, os candidatos nomeados.
**I** - Os nomeados deverão agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício do cargo, no período de 16 de janeiro até 24 de janeiro de 2012, no Centro Saúde – Catas Altas - Telefone: (31) 3832-7744.
**II** - Na realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar:
**a)** documento de identidade original;
**b)** resultado dos seguintes exames complementares, realizados às expensas exclusivas do candidato: "hemograma completo", "contagem de plaquetas", "glicemia de jejum", "urina rotina", "anti-HBs AG" e atestado de higidez mental subscrito por médico psiquiatra.
**III** - Poderão, a critérios clínicos e por decisão exclusiva da Prefeitura do Município de Catas Altas, serem exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.
**IV** - O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

**V –** Após aprovação no exame médico pré-admissional, o nomeado deverá apresentar os documentos exigidos no item 15.3 do Edital do Concurso n˚. 01/2011, para o Departamento de Contabilidade e Pessoal, vinculado a Secretaria de Administração e Fazenda
1. Local: Prefeitura Municipal de Catas Altas, situada à Praça Monsenhor Mendes, 136, Centro – Catas Altas, nos dias úteis.
2. Horário: 08h00 às 11h00 e 14h00 às 16h00.
3. Servidoras responsáveis: Vanessa Geralda Vieira e Wanessa de Lana Alves Rezende.
4. As cartas de convocação do nomeado serão assinadas pelas servidoras do Departamento de Contabilidade e Pessoal.

**Art. 3º** - Os candidatos que não cumprirem os requisitos do edital ou não comparecerem no prazo legal serão excluídos da lista de classificados.

**Art. 4º**- Os termos de posse poderão serão assinados pela Secretária Municipal de Administração e Fazenda ou pelo Prefeito Municipal.

**Art. 5º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 20 de dezembro de 2011.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal de Catas Altas

**Publicado por:**
Andreza de Cássia Santana
**Código Identificador:**5BEE1330

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**ANEXO I - PORTARIA Nº 41/2011**

| Agente Comunitário de Saúde – PSF | | | |
|---|---|---|---|
| Inscr. | Candidato | Dt.Nasc | Doc |
| 40 | ISMAEL GONÇALVES | 28/02/1983 | MG13453701 |
| Auxiliar de Farmácia | | | |
| Inscr. | Candidato | Dt.Nasc | Doc |
| 313 | PATRICIA PICARDI MORAIS DE CASTRO | 27/08/1993 | 15737318 |
| Auxiliar Escolar | | | |
| Inscr. | Candidato | Dt.Nasc | Doc |
| 235 | KELLY MÁRCIA DE OLIVEIRA | 10/05/1991 | 16066563 |
| 237 | KETHLLEN APARECIDA FELIPE DA SILVA | 19/08/1992 | MG17680629 |
| 267 | TEREZA CRISTINA ELEUTÉRIO DE MORAIS | 12/05/1966 | MG4284477 |
| 224 | GLEICIMARA AMÉLIA DE PAULA | 26/06/1992 | MG15492868 |
| 247 | MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA | 24/10/1971 | M6070011 |
| 241 | LUCIENE MARIA MESSIAS MAGNO | 05/12/1984 | MG10222028 |
| Fisioterapeuta | | | |
| Inscr. | Candidato | Dt.Nasc | Doc |
| 1249 | MARIA EUGÊNIA SOARES DA SILVA | 26/06/1984 | 12100893 |
| Médico da Família | | | |
| Inscr. | Candidato | Dt.Nasc | Doc |
| 1282 | DOMINGOS SAVIO QUEIROZ | 01/12/1957 | M752475 |
| Motorista de Ambulância | | | |
| Inscr. | Candidato | Dt.Nasc | Doc |
| 1433 | MARCELO MAGELA ALBERTO | 26/05/1977 | M8179742 |
| 1424 | JONNY FONSECA DE FREITAS | 07/05/1987 | MG14383994 |
| 1396 | CARLOS RAIMUNDO DOS SANTOS PEREIRA | 01/11/1951 | M50260 |
| Monitor de Transporte Escolar | | | |
| Inscr. | Candidato | Dt.Nasc. | Doc |
| 1344 | FERNANDO SANTOS GONCALVES | 14/02/1982 | MG12519599 |
| 1334 | ELENICE ARAUJO FIGUEIREDO | 26/06/1982 | MG12654102 |
| Motorista de Transporte Escolar | | | |
| Inscr. | Candidato | Dt.Nasc | Doc |
| 1469 | GLADSTON JOSE CORDEIRO | 05/04/1969 | MG4107463 |
| 1477 | JOSÉ MARCELO PEREIRA | 13/01/1973 | MG5598787 |
| 1497 | THIAGO ALBERTO NETO | 26/10/1981 | 11112132 |
| Oficial de Obras | | | |
| Inscr. | Candidato | Dt.Nasc | Doc |
| 1564 | DARCI DOS SANTOS | 10/04/1972 | M7849509 |
| 1573 | RAIMUNDO GERALDO DE OLIVEIRA | 19/09/1957 | MG6087609 |
| 1569 | GERALDO MARGARIDA VIEIRA | 17/10/1959 | M1386930 |
| PEBII– Artes | | | |
| Inscr. | Candidato | Dt.Nasc | Doc |
| 1659 | BRÁULIO GOMES FELISBERTO | 05/10/1987 | 14340740 |
| PEB II - Educação Física | | | |
| Inscr. | Candidato | Dt. Nasc | Doc |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1640 | DALVA DE JESUS OLIVEIRA | 17/04/1981 | MG12584781 |
| 1639 | CRISTIANO RAIMUNDO VITAL | 11/07/1979 | MG11436605 |
| PEB II - Educação Religiosa | | | |
| Inscr. | Candidato | Dt. Nasc | Doc |
| 1650 | PEDRO ARAÚJO GONTIJO DE OLIVEIRA | 20/12/1986 | MG12819651 |
| PEB II - Língua Inglesa | | | |
| Inscr. | Candidato | Dt. Nasc | Doc |
| 1632 | ALOISIO FERNANDO DA SILVA | 18/12/1963 | M2618924 |
| PEB II – Matemática | | | |
| Inscr. | Candidato | Dt. Nasc | Doc |
| 1651 | APARECIDA DAS GRAÇAS SILVA BARBOSA | 26/06/1965 | MG3652048 |
| Prof. de Educ. Infantil - Pré Escolar | | | |
| Inscr. | Candidato | Dt. Nasc | Doc |
| 1680 | CLEUNICE MARIA RODRIGUES | 26/09/1976 | M9104088 |
| 1690 | IMACULADA CONCEIÇÃO DE MAGALHÃES MORAES | 08/12/1971 | M6479893 |
| 1710 | VERA LÚCIA DA SILVA MOTA | 17/05/1975 | MG8827767 |
| 1685 | ELISANGELA FARIA RESENDE | 11/10/1975 | 9154354 |
| 1692 | IVONE CARDOSO SILVA | 11/10/1978 | 9280479 |
| Psicopedagogo | | | |
| Inscr. | Candidato | Dt. Nasc | Doc |
| 1797 | ELAINE CRISTINA ROSA NASCIMENTO | 07/04/1975 | MG5903106 |
| Servente Escolar | | | |
| Inscr. | Candidato | Dt. Nasc | Doc |
| 1822 | MARIA LUCIANA NUNES DA SILVA | 09/12/1987 | MG14332071 |
| 1826 | ROSILENE APARECIDA DE MORAIS FELIPE | 08/10/1971 | MG12790209 |
| 1824 | MAXIMIRIA DOS SANTOS | 11/11/1977 | MG11624894 |
| 1825 | PATRICIA TATIANA DA SILVA | 05/09/1978 | MG13910908 |

**Publicado por:**
Andreza de Cássia Santana
**Código Identificador:**6CD6D642

## PROCURADORIA JURÍDICA
## DECRETO Nº 01479/2011

**MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS 001/001**

**Sistema de Informações Municipais**

DECRETO Nº 01479/2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 326/2010 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme discriminações:

| CRÉDITO(S) | | |
|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **VALOR** |
| 02.08.04.122.8001.4.801 - Gestao da Secretaria de Esporte e Lazer | | |
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 407 | 10.000,00 |
| 02.08.27.812.8002.4.804 - Gestao de Eventos Esportivos | | |
| 339031 - PREMIACOES CULTURAIS,ART.CIENT.DESPORTIVA E OUTRAS | 420 | 8.000,00 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | **18.000,00** | |

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

| RECURSO(S) | | |
|---|---|---|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **VALOR** |
| 02.08.27.812.8002.0.801 - Contribuicoes a Parceiros Desportivos | | |
| 335041 - CONTRIBUICOES | 419 | 18.000,00 |
| **TOTAL ANULAÇÃO** | **18.000,00** | |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | **18.000,00** | |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos para o dia 16/12/2011, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 16 de dezembro de 2011.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreza de Cássia Santana
**Código Identificador:**D0AF495B

## PROCURADORIA JURÍDICA
## DECRETO Nº 1480/2011

**MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS 001/001**
**Sistema de Informações Municipais**
DECRETO Nº 01480/2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 326/2010 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme discriminações:

| CRÉDITO(S) | | |
|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **VALOR** |
| 02.07.02.13.392.7003.4.703 - Gestao dos Eventos Culturais | | |
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 397 | 3.000,00 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | **3.000,00** | |

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

| RECURSO(S) | | |
|---|---|---|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **VALOR** |
| 02.07.01.04.122.7005.4.705 - Gestao do Pagamento do Secretario | | |
| 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 336 | 3.000,00 |
| **TOTAL ANULAÇÃO** | **3.000,00** | |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | **3.000,00** | |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 19 de dezembro de 2011.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreza de Cássia Santana
**Código Identificador:**9DEE409F

## PROCURADORIA JURÍDICA
## DECRETO Nº 01481/2011

**MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS 001/001**
**Sistema de Informações Municipais**
DECRETO Nº 01481/2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 326/2010 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 10.300,00 (dez mil trezentos reais), conforme discriminações:

| CRÉDITO(S) | | |
|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **VALOR** |
| 02.01.04.122.1001.4.102 - Gestao das Atividades do Gabinete e Assessorias | | |
| 339030- MATERIAL DE CONSUMO | 10 | 6.000,00 |
| 02.06.04.122.6002.4.602 - Gestao da Secretaria de Obras | | |
| 339039- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 304 | 4.300,00 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | **10.300,00** | |

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

| RECURSO(S) | | |
|---|---|---|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **VALOR** |

| | | |
|---|---|---|
| 02.01.24.131.1002.4103 - Divulgacao da Acao Publica | | |
| 339036- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 34 | 1.500,00 |
| 02.01.24.131.1002.5102 - Melhoria e Ampliacao dos Canais de Comunicacao | | |
| 339030- MATERIAL DE CONSUMO | 37 | 1.500,00 |
| 02.01.24.131.1002.5102 - Melhoria e Ampliacao dos Canais de Comunicacao | | |
| 339035- SERVICOS DE CONSULTORIA | 38 | 2.000,00 |
| 02.01.24.131.1002.5102 - Melhoria e Ampliacao dos Canais de Comunicacao | | |
| 339036- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 39 | 1.000,00 |
| 02.06.14.451.6003.5.605 - Acessibilidade Urbana | | |
| 449051- OBRAS E INSTALACOES | 315 | 4.300,00 |
| **TOTAL ANULAÇÃO** | **10.300,00** | |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | **10.300,00** | |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 20 de dezembro de 2011.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreza de Cássia Santana
**Código Identificador:**C4901587

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 01482/2011**

**NICÍPIO DE CATAS ALTAS**
**Sistema de Informações Municipais**
DECRETO Nº 01482/2011

ABRE REMANEJAMENTO

O Prefeito do Município de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 44, da Lei Municipal nº 300 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2011; Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam remanejados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

| **CRÉDITO(S)** | | |
|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **VALOR** |
| 02.06.04.122.6002.4.602 - Gestao da Secretaria de Obras | | |
| 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 303 | 2.000,00 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | **2.000,00** | |

Saldo reduzido das seguintes dotações:

| **RECURSO(S)** | | |
|---|---|---|
| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **VALOR** |
| 02.06.04.122.6002.4.602 - Gestao da Secretaria de Obras | | |
| 339030 - MATERIAL DE CONSUMO | 299 | 2.000,00 |
| **TOTAL DE RECURSOS** | **2.000,00** | |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 20 de dezembro de 2011.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreza de Cássia Santana
**Código Identificador:**11FEE202

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL 064**

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 064/2.011.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 2139/11, de 12/01/2.011, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***, pelo menor preço por item, objetivando a aquisição de mercadorias destinadas ás cestas básicas para famílias de baixa renda, visando atendera Secretaria M. de Assistência Social.

**Valor de referencia: R$ 25.575,20**

**Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:**
**Ás 09:00 do dia 04 de janeiro de 2012.**

**Local para aquisição e retirada do edital:**

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 201 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 20 de dezembro de 2.011.

***IARA MARIA RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Iara Maria Ribeiro
**Código Identificador:**35CAF435

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL068**

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 068/2.011.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 2139/11, de 12/01/2.011, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***, pelo menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais de construção e elétricos destinados á conservação e reforma de próprios municipais, vias urbanas (passeios, sarjetas, meio-fios, lombadas, galerias pluviais, rede de esgoto), visando atendera Secretaria M .de Viação Obras e Serviços Públicos.

**Valor de referencia: R$ 107.525,72**

**Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:**
**Ás 09:00 do dia 05 de janeiro de 2012.**

**Local para aquisição e retirada do edital:**

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 201 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 20 de dezembro de 2.011.

***IARA MARIA RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Iara Maria Ribeiro
**Código Identificador:**743152D4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI Nº 2.678/11**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A DOAR ÁREA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO CURVELANA DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS – ACPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Curvelo autorizado a doar à Associação Curvelana de Proteção dos Animais - ACPA, com sede à Rua Silveira Lobo, nº 127, Bairro Centro, Curvelo – MG, inscrita no CNPJ sob nº 13.612.010/0001-20, uma área de terreno rural desmembrada de área maior, contendo 1.206,32m2, da Fazenda do Moura, objeto da matricula nº 6866 do Cartório do Registro de Imóveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com os seguintes limites e confrontações:
"Inicia-se pela frente, dividindo com a estrada, numa extensão de 6,84m + 25,81m; pela direita dividindo com a Gleba 4, numa extensão de 33,63m; pela esquerda dividindo com a Gleba 4, numa extensão de 46,62m; pelos fundos dividindo com a Gleba 4, numa extensão de 30,00m".

Art. 2º - A doação tem por finalidade a construção e funcionamento da sede da donatária.

Art. 3º - A área objeto da doação foi avaliada por R$ 1.809,00 (hum mil oitocentos e nove reais), conforme laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Não cumprida a finalidade da doação no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação, a área doada reverterá ao doador, bem como as benfeitorias existentes no imóvel incorporarão ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a ressarcimentos à donatária.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 16 de dezembro de 2011.

***DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Charles Gonçalves
**Código Identificador:**FEE286A0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI Nº 2.679/11**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.622, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE CONCEDE E AUTORIZA PAGAR SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso VI do art. 1º da Lei Municipal nº 2.622, de 27 de dezembro de 2010, que concede e autoriza pagar subvenções sociais, auxílios e/ou contribuições para entidades que especifica, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1º - (...)
VI -
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER MG ..... R$ 40.893,96

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2011.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 16 de dezembro de 2011.

***DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Charles Gonçalves
**Código Identificador:**2C5639A7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 552/11 - PREGÃO ELETRÔNICO – ATA REGISTRO DE PREÇO Nº.: 293/11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2012.**

Data de credenciamento para o Pregão: até às 08:00 horas do dia 05/01/2012. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 05/01/2012. Data e horário do recebimento dos lances: das 09:30 às 10:30 horas do dia 05/01/2012. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico do Pregão: www.caixa.gov.br, no menu Áreas especiais para você, selecionar "Portal de Compras", em seguida no quadro "Navegue por" selecionar a opção OUTROS COMPRADORES - Pregão Eletrônico no item Editais. Contato: (37) 3229-6702 // 3229-6682.

***KARINA MARIA KUNZ.***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**E9686C1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 564/2011**

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, na modalidade de PREGÃO **Nº. 303/2011**, Processo Licitatório **Nº. 564/2011**, tipo menor valor global que se trata de: **CONFECÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **04 de Janeiro de 2012**, **às 14:00 horas.** O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, na Rua Pernambuco nº.60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo SITE www.divinopolis.mg.gov.br, telefone (37) 3229-6702, (37) 3229-6682. Divinópolis, 20 de Dezembro de 2011.

***KARINA MARIA KUNZ.***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**27E1E04B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 559/2011**

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, na modalidade de PREGÃO **Nº. 297/2011**, Processo Licitatório **Nº. 559/2011**, tipo menor valor global que se trata de: **AQUISIÇÃO DE 100.000 LITROS DE LEITE DE VACA UHT INTEGRAL (LONGA VIDA) PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2012. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06 de Janeiro de 2012**, **às 09:00 horas.** O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, na Rua Pernambuco nº.60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo SITE www.divinopolis.mg.gov.br, telefone (37) 3229-6702, (37) 3229-6682. Divinópolis, 20 de Dezembro de 2011.

***KARINA MARIA KUNZ.***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**9B9773CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS**
**BALANÇO FINANCEIRO - POR FUNÇÃO. PERÍODO: 01/11/2011 A 30/11/2011**

| **RECEITA** | | **DESPESA** | |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária** | **4.275.900,37** | **Despesa Orçamentária** | **1.873.681,73** |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 866.882,42 | Previdência Social | 1.873.681,73 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 3.159.448,75 | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 48.489,06 | | |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES-INTRA | 173.114,60 | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES-INTRA | 27.965,54 | | |
| | | | |
| **Receita Extra-Orçamentária** | **1.031.961,32** | **Despesa Extra-Orçamentária** | **417.392,65** |
| DEPÓSITOS | 365.109,39 | DEPÓSITOS | 370.688,28 |
| CONSIGNAÇÕES | 365.109,39 | CONSIGNAÇÕES | 370.688,28 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 125.74 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | 125.74 |
| PENSÃO ALIMENTÍCIA | 13.136,10 | PENSÃO ALIMENTÍCIA | 13.136,10 |
| TESOURO NACIONAL | 78.413,26 | TESOURO NACIONAL | 79.792,31 |
| TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL | 54.763,12 | TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL | 54.763,12 |
| ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | 143.983,46 | ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | 146.134,12 |
| EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTOS | 69.327,71 | EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTOS | 71.816,89 |
| DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS | 5.360,00 | DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS | 4.920,00 |
| **INTERFERÊNCIAS ATIVAS** | **666.851,93** | INTERFERÊNCIAS PASSIVAS | **46.704,37** |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | 666.851,93 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | 46.704,37 |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS | 666.851,93 | REPASSE CONCEDIDO | 46.704,37 |
| | | | |
| **Saldos Anteriores** | **175.493.707,79** | **Saldos Atuais** | **178.510.495,10** |
| Aplicações do RPPS | 175.451.123,75 | Aplicações do RPPS | 178.509.392,07 |
| Banco conta/movimento | 42.584,04 | Banco conta/movimento | 1.103,03 |
| | | | |
| TOTAL | **180.801.569,48** | TOTAL | **180.801.569,48** |

Divinópolis, 30 de nov. de 2011.

***APARECIDA LÚCIA MARTINS***
Contadora
CRC - MG 077.273/O-6

***MÁRCIO LÚCIO CHULA***
Superintendente

***REJANE ALVES CAMPOS GOMES***
Gerente Financeiro

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**AF598662

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 10.257**

*Aprova e institui o Plano Municipal de Contingência para Dengue.*

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais e, considerando que a dengue constitui grave problema de saúde pública, com severas implicações, urgindo a adoção de medidas de prevenção e cautela em defesa da saúde coletiva; mormente em períodos chuvosos e quentes, propícios a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* ;

considerando a importância do envolvimento do Poder Público nos três níveis de governo e demais segmentos da sociedade organizada, por meio de ações articuladas para combate do vetor da dengue;

considerando as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Contingência para Dengue, constante do anexo único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2.011

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR***
Secretário Municipal de Governo

***ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE***
Secretário Municipal de Saúde

***ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE***
Procurador-geral do Município

**ANEXO UNICO**

PLANO DE CONTINGÊNCIA

MUNICIPAL

PARA

DENGUE

**Divinópolis – MG**

**2011/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – MG**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA DENGUE 2011/2012**

**1- DADOS DO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE SAÚDE**

**Denominação:** Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis (SEMUSA)

**Missão:** Promover a saúde da população de acordo com as diretrizes do SUS

**Condição de Gestão:** Plena do Sistema Municipal pela NOB 96

**Regionalização da Assistência:**

· Regional de Saúde: Divinópolis
· Microrregião de Saúde: Divinópolis/Santo Antônio do Monte
· Macrorregional de Saúde: Oeste

**Gestora:** Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende
Escolaridade: Pós-Graduada/Mestre
Formação Profissional: Enfermeira Sanitarista

**Gestor Adjunto:** Gilmar Gonçalves dos Santos
Escolaridade: Superior completo
Formação Profissional: Biólogo Sanitarista

**Endereço:** Rua Minas Gerais, 900 – Centro – CEP: 35.500 – 007
Telefone: (37) 3229-6800/3221-8778
Fax: (37) 3250-5471

**Grupo Gestor:**

**1)** Diretora da Vigilância em Saúde: Adriana Aparecida Gomes
**2)** Diretor Financeiro: Nilson José França e Souza
**3)** Diretor de Atenção Primária: Raquel Silva Assunção
**4)** Diretora de Atenção à Media e Alta Complexidade: Simone Thompson B. Pimenta
**5)** Diretor de Atenção à Urgência e Emergência: Maurício Couto Silva
**6)** Coordenadora de Gestão: Dorcília Fátima de Oliveira
**7)** Consultor: Zeuler Vítor Ramires da Silva
**8)** Conselho Municipal de Saúde
Presidente: Fernanda Francischetto Rocha

**2- CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO:**

Divinópolis é um município situado na região centro-oeste de Minas Gerais, distante cerca de 110 km de Belo Horizonte, e possui uma população, estimada pelo IBGE para 2.010, de 213.076 habitantes.
É considerado de alto risco para ocorrência de transmissão e prioritário para o programa de controle da dengue, trabalhando com 110.059 imóveis e 139 pontos estratégicos, distribuídos em 06 distritos. É, também, certificado para as ações de vigilância em saúde.
Em 2.010 enfrentou a maior epidemia com 5.032 casos notificados, sendo 4.293 confirmados pelos critérios laboratorial ou clínico-epidemiológico; desses, 37 foram considerados casos com complicações, 03 do tipo hemorrágico e ocorreu, ainda, 01 óbito. No entanto, em 2011 até o momento, a situação é a seguinte: Casos notificados 255, confirmados 30, descartados 191 e em aberto 34 casos.

**Tabela I:** Série Histórica de Casos de Dengue no Município de Divinópolis/MG, no Período
de 2.001 a 2.010, Segundo Classificação Final.

| Anos Classif. Final | 2.001 | 2.002 | 2.003 | 2.004 | 2.005 | 2.006 | 2.007 | 2.008 | 2.009 | 2.010 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dengue Clássico | 1.465 | 877 | 1.872 | 18 | 76 | 113 | 193 | 105 | 282 | 4.293 | 9.294 |
| Dengue com Complicação | - | 02 | 05 | - | - | - | - | 02 | 02 | 37 | 48 |
| Febre Hemorrágica do Dengue | 1 | - | 7 | - | - | - | - | 01 | - | 3 | 12 |
| Casos Descartados | 186 | 221 | 216 | 26 | 53 | 103 | 169 | 170 | 171 | 699 | 2.014 |
| Casos em Aberto | 34 | - | - | - | - | - | 02 | - | 02 | - | 38 |
| Total de Casos | 1.686 | 1.100 | 2.100 | 44 | 129 | 216 | 364 | 278 | 457 | 5.032 | 11.406 |

FONTE: SINAN/Epidemiologia/DVS/SEMUSA

Com o objetivo de estruturar a assistência e a logística de contingência para a dengue, e ainda, considerando os dados expostos, a situação atual da doença no país e o alerta do Ministério da Saúde sobre a reintrodução do sorotipo Den 4, torna-se necessário a confecção de um Plano de Contingência Municipal para que, em situação de epidemia, ações diferenciadas das que são normalmente realizadas na rotina dos serviços de prevenção, controle e assistência, sejam desencadeadas com a maior urgência possível.
Assim, esse documento foi desenvolvido com o intuito de organizar, facilitar, orientar, agilizar e uniformizar as ações necessárias às respostas de controle e combate às ocorrências anormais.
Para tanto, a discussão e avaliação dos 05 itens estratégicos importantes na gestão integrada de prevenção e controle da dengue é necessária, sendo eles: vigilância epidemiológica, vigilância entomológica, laboratório, assistência ao paciente e comunicação social **com ênfase no plano de mobilização social com cronograma anual de ações,** cuja síntese encontra-se a seguir:

**A- Vigilância Epidemiológica:**

A vigilância epidemiológica do município conta com uma equipe de 04 técnicos de nível superior, 01 auxiliar de enfermagem, 01 agente administrativo e 01 motorista.
A vigilância epidemiológica recebe notificações diariamente das unidades básicas, pronto socorro regional e hospitais e, raramente, de clínicas/consultórios particulares e laboratórios. Porém, às vezes, ocorre de só notificarem após casos acumulados.
Possui o SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) descentralizado e os dados de dengue são analisados semanalmente, ou com menor intervalo, no período de maior transmissão. As unidades notificadoras são periodicamente retroalimentadas.
Existe uma rotina de repasse de informações em tempo oportuno para o Controle de Vetores. No mesmo dia em que recebe a notificação, a vigilância epidemiológica repassa a informação para a Vigilância Ambiental e esse à equipe de controle vetorial. Às vezes ocorre o caminho inverso, com a informação partindo da equipe de campo para o controle de zoonoses.
Anualmente é revisto um Procedimento Operacional Padrão para Dengue, e enviado às unidades de saúde, com orientações sobre as Fichas de Notificação e Investigação e sua necessidade de envio diário à Diretoria de Vigilância em Saúde, prazo para coleta de sangue e porcentagem a ser coletada e procedimento para investigação domiciliar.
Mesmo melhorando a Ficha do SINAN NET com dados essenciais para o encerramento de casos pelo critério clínico-epidemiológico, ainda encontra-se dificuldade por deficiência no preenchimento.
Há, também, deficiência no número e distribuição por região da coleta de sangue para sorologia. Com relação à coleta para isolamento viral elas ocorreram em 2.001, 2003 e 2010 tendo sido isolados Den 1, 2 e 3 (Den 2 isolado em 2001, Den 1 e 3 em 2003 e Den 2 em 2010).

**B- Vigilância Entomológica:**

A Vigilância Ambiental conta com 133 servidores concursados no controle de endemias e 20 servidores da Funasa (descentralizados). No ano de 2010, houve a nomeação de 11 agentes e em 2011 foram nomeados mais 4, destes, 03 não tomaram posse. Possui equipe específica para os Pontos Estratégicos – PE's – e outra permanente para bloqueio de casos notificados (desde agosto/07).
É executado um trabalho contínuo de eliminação de materiais inservíveis através de arrastões e mutirões de limpeza e no trabalho diário do agente no campo o que possibilita, além da redução de criadouros do mosquito transmissor, uma diminuição na quantidade de larvicida utilizado.
A composição da equipe, no ano de 2.011, é demonstrada na Tabela I.

**Tabela I:** Recursos Humanos do Programa Municipal de Controle da Dengue no Município de Divinópolis/MG –2011

| Profissional | Existente |
|---|---|
| Agente de Campo | 98 |
| Supervisor de Área | 14 |
| Supervisor Geral | 01 |
| Coordenador do Programa | 01 |
| Agentes que Atuam nos PE's | 04 |

| | |
|---|---|
| Supervisor de PE's | 01 |
| Equipe Permanente de Bloqueio | 03 |
| Supervisor Equipe Perm. Bloqueio | 01 |
| Laboratorista | 01 |
| Digitador/Apoio Administrativo | 05 |
| Motorista | 03 |
| Educador | 04 |

FONTE: Vigilância em Saúde / SEMUSA

O exame larvário é feito pelos próprios técnicos do município.
O serviço utiliza os indicadores entomológicos e epidemiológicos como o Índice de Infestação Predial (IIP), LIRAa, depósitos predominantes, áreas com alta infestação e áreas com alta transmissão para a orientação das ações de educação e mobilização: informação à população através da imprensa e repasse de dados a associações de moradores, UAPS (modelo tradicional e ESF), entrada de supermercados e informes após as missas e murais de igrejas e outros. É feita a retroalimentação aos supervisores e agentes de saúde para informação e melhor direcionamento durante as visitas diárias e são utilizados para planejamento de arrastões de limpeza e pequenos mutirões.

**C- Laboratório:**

O município conta com um laboratório público – Centro Municipal de Apoio à Saúde (CEMAS), porém, não é credenciado para exames de sorologia fazendo, para suspeita de dengue, apenas hematócrito e contagem de plaquetas. A rotina para sorologia é feita na FUNED – Fundação Ezequiel Dias – em Belo Horizonte.
Há, também, um posto de coleta terceirizado, que funciona dentro do Pronto Socorro Regional, atendendo aos pacientes internos, fazendo hematócrito e contagem de plaquetas com resultado máximo em 2 horas.

**D- Assistência ao Paciente:**

A rede de serviços de saúde pública é composta por 15 UAPS (modelo tradicional), 17 UAPS (equipes de saúde da família), 02 PACS, 01 Policlínica, 01 Pronto Socorro Regional (PSR) e 01 Centro Especializado Municipal de Assistência à Saúde (CEMAS).
A coleta de sangue para hematócrito, contagem de plaquetas e sorologia é feita no CEMAS, CRESST (ligado à Secretaria de Planejamento e Gestão para atendimento aos funcionários da prefeitura) e UAPS Bom Pastor, Central, CSU, Nações, Nossa Senhora das Graças, Planalto, São José, Ermida, Niterói e Itaí no horário de 7 às 9 horas. A partir desse horário as urgências são encaminhadas para o CEMAS até as 10 horas.
No ano de 2009, foram desenvolvidas oficinas e seminários para alinhamento conceitual e qualificação de médicos, enfermeiros e coordenadores das UAPS. Em março de 2010, foi promovido um curso de qualificação, no que tange ao manejo clínico do paciente com dengue, para o mesmo público. Em outubro de 2011 foi feita uma capacitação com médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e coordenadores das UAPS sobre a dengue com ênfase nas notificações de casos. Tais ações objetivaram aumentar o alerta dos profissionais de saúde para os sinais e sintomas da dengue, assim como a necessidade das notificações e classificação dos pacientes de acordo com a gravidade da situação clínica.
Casos graves suspeitos de dengue são encaminhados para o PSR, que solicita internação à Central Estadual de Internação, se necessário.
Com relação à assistência hospitalar, a rede é composta por 01 hospital geral terceirizado com 263 leitos/SUS, sendo18 de UTI.

**E- Comunicação, Informação e Mobilização Social:**

Com o objetivo de estimular no cidadão mudanças de hábitos e a incorporar rotinas que eliminem possíveis focos de dengue, a Mobilização Social, a Comunicação e a Informação, são importantes ferramentas. Nesse sentido, temos trabalhado com o grupo de teatro Cabine (formado por servidores da Vigilância em Saúde). O município possui especificamente quatro educadores, mas toda a equipe de agentes e supervisores faz o trabalho de educação em saúde no seu dia-a-dia. A Diretoria de Vigilância em Saúde, bem como do programa, participam do planejamento e execução das ações ativamente.
A cada ano é lançada uma campanha nova, buscando informar/conscientizar/ sensibilizar a população, com produção de materiais novos diversos. Importante também ressaltar o trabalho com as mídias populares, utilizando os espaços em rádios comunitárias AM/ FM, interlocução efetiva com a imprensa; jornais e televisão.
Para o alcance deste objetivo, existem parcerias com outras áreas do setor público e com a iniciativa privada.

**3- AÇÕES PARA O PLANO DE CONTINGÊNCIA:**

**A- Vigilância Epidemiológica:**

- Notificar de forma simplificada e acordada entre município, GRS e Gerência Ambiental da SES/MG.
- Dar preferência de investigação para as formas graves de dengue (FHD, SCD e dengue com complicações).
- Repassar informações imediatas para a vigilância epidemiológica da GRS, para desencadeamento de ações complementares necessárias (bloqueio, etc.).
- Realizar diariamente acompanhamento do percentual de casos notificados.
- Aumentar a sensibilidade da vigilância epidemiológica na ocorrência de aumento de casos, visando captar rapidamente casos novos, através de uma análise mais profunda dos dados, maior contato com o campo e com as unidades de saúde.

**B- Vigilância Entomológica:**

- Realizar 04 LIRAas para orientar as atividades de combate ao vetor, com divulgação dos resultados por bairro, em meios de comunicação local.
- Disponibilizar veículos para intensificação do trabalho de controle vetorial e reestruturar as ações de campo, priorizando áreas com maior número de notificações ou em início de transmissão.
- - Capacitar os supervisores de campo.
- - Intensificar a supervisão de campo.
- - Realizar controle mecânico e/ou tratamento químico de criadouros.
- Intensificar as atividades de proteção mecânica de criadouros e coleta de resíduos sólidos.
- Intensificar as ações em pontos estratégicos aplicando inseticida químico com periodicidade quinzenal ou quando necessário.
- Realizar controle de mosquitos adultos com equipamentos de Ultra Baixo Volume – UBV utilizando equipamentos pesados ou costais, quando necessário.
- Reduzir o máximo possível das pendências com estratégias diferenciadas; como resgates em horários alternativos e nos finais de semana com uso de motocicleta, dentre outros.
- Intensificar estratégias de integração entre ACE e Atenção Primária/Equipe de Saúde da Família.
- Utilizar instrumento legal se necessário.

**C- Laboratório:**

- Disponibilizar recursos humanos para coleta de sangue e execução de exames de hematócrito e contagem de plaquetas até as 17 horas, com entrega de resultado no mesmo dia ou no dia seguinte.
- Encaminhar material à FUNED, para exame laboratorial / sorologia, diariamente.

**D- Assistência ao Paciente:**

- Pautar as ações assistenciais em duas diretrizes: diagnóstico precoce e hidratação vigorosa.
- Garantir atendimento dos casos suspeitos de dengue na rede de assistência, inclusive nos feriados e finais de semana.
- Realizar acolhimento especial para paciente suspeito de dengue (ex: triagem feita pela enfermagem com verificação de pressão arterial, temperatura e prova do laço).
- Implementar a utilização do cartão do usuário para acompanhamento ambulatorial da dengue, em todas as unidades de saúde, após repasse da GRS.
- Coletar material para sorologia, a ser enviado para a FUNED, segundo orientação do Ministério da Saúde (até 20% dos casos suspeitos, casos graves e áreas em início de transmissão).

- Garantir, na unidade de emergência, a prioridade de exames complementares (hematócrito e contagem de plaquetas).
- Garantir a internação de casos graves. Se possível reservar leitos.
- Distribuir guias de manejo do paciente com dengue nas unidades de saúde após repasse da GRS.

**E- Comunicação, Informação e Mobilização Social:**

- Ampliar em diferentes formatos as informações sobre o enfrentamento da dengue com a veiculação de entrevistas, debates, mesas redondas, informes técnicos e outros.
- Veicular informe, periodicamente, sobre o número de casos suspeitos, confirmados e óbitos em investigação.
- Intensificar o trabalho com parcerias, fortalecendo a interface com as redes sociais.
- Intensificar as ações de promoção e prevenção pelas equipes de saúde da família.
- Capacitar os agentes das ESF para orientar a população sobre a importância de se procurar o serviço de saúde e sobre os sinais de alerta para dengue hemorrágica.
- Organizar mobilizações contra a dengue.
- Utilizar todos os meios de comunicação disponíveis.

**E. 1- Plano de Mobilização Social para o município com Programação anual:**
**Cronograma anual de ações**

| Mês | Atividades com a temática da DENGUE | Quantidade |
|---|---|---|
| Janeiro | Mostra Interativa Educativa | 4 |
| | Apresentação de teatro de bonecos | 1 |
| | Contação de histórias | 1 |
| | Apresentação de vídeo educativo editado e montado pela equipe de educação | 1 |
| | Palestras educativas | 4 |
| | Blitze Educativas | 1 |
| | Mostras Educativas (Standers) | 1 |
| | Panfletagens | 3 |
| Fevereiro | Mostra Interativa Educativa | 4 |
| | Apresentação de teatro de bonecos | 1 |
| | Contação de histórias | 1 |
| | Apresentação de vídeo educativo editado e montado pela equipe de educação | 1 |
| | Palestras educativas | 4 |
| | Blitze Educativas | 1 |
| | Mostras Educativas (Standers) | 1 |
| | Panfletagens | 3 |
| Março | Mostra Interativa Educativa | 4 |
| | Apresentação de teatro de bonecos | 1 |
| | Contação de histórias | 1 |
| | Apresentação de vídeo educativo editado e montado pela equipe de educação | 1 |
| | Palestras educativas | 4 |
| | Blitze Educativas | 1 |
| | Mostras Educativas (Standers) | 1 |
| | Panfletagens | 3 |
| Abril | Mostra Interativa Educativa | 4 |
| | Apresentação de teatro de bonecos | 1 |
| | Contação de histórias | 1 |
| | Apresentação de vídeo educativo editado e montado pela equipe de educação | 1 |
| | Palestras educativas | 4 |
| | Blitze Educativas | 1 |
| | Panfletagens | 3 |
| Maio | Mostra Interativa Educativa | 4 |
| | Apresentação de teatro de bonecos | 1 |
| | Contação de histórias | 1 |
| | Apresentação de vídeo educativo editado e montado pela equipe de educação | 1 |
| | Palestras educativas | 4 |
| | Blitze Educativas | 1 |
| | Panfletagens | 3 |
| Junho | Mostra Interativa Educativa | 4 |
| | Apresentação de teatro de bonecos | 1 |
| | Contação de histórias | 1 |
| | Apresentação de vídeo educativo editado e montado pela equipe de educação | 1 |
| | Palestras educativas | 4 |
| | Blitze Educativas | 1 |
| | Panfletagens | 3 |
| Julho | Mostra Interativa Educativa | 4 |
| | Apresentação de teatro de bonecos | 1 |
| | Contação de histórias | 1 |
| | Apresentação de vídeo educativo editado e montado pela equipe de educação | 1 |
| | Palestras educativas | 4 |
| | Panfletagens | 3 |
| Agosto | Mostra Interativa Educativa | 4 |
| | Apresentação de teatro de bonecos | 1 |
| | Contação de histórias | 1 |
| | Apresentação de vídeo educativo editado e montado pela equipe de educação | 1 |
| | Palestras educativas | 4 |
| | Panfletagens | 3 |
| Setembro | Mostra Interativa Educativa | 4 |
| | Apresentação de teatro de bonecos | 1 |
| | Contação de histórias | 1 |
| | Apresentação de vídeo educativo editado e montado pela equipe de educação | 1 |
| | Palestras educativas | 4 |
| | Panfletagens | 3 |
| | Mutirão de limpeza | 2 |
| Outubro | Mostra Interativa Educativa | 4 |
| | Apresentação de teatro de bonecos | 1 |
| | Contação de histórias | 1 |
| | Apresentação de vídeo educativo editado e montado pela equipe de educação | 1 |
| | Palestras educativas | 4 |
| | Panfletagens | 3 |
| | Mutirão de limpeza | 2 |
| Novembro | Mostra Interativa Educativa | 4 |
| | Apresentação de teatro de bonecos | 1 |
| | Contação de histórias | 1 |
| | Apresentação de vídeo educativo editado e montado pela equipe de educação | 1 |
| | Palestras educativas | 4 |
| | Panfletagens | 3 |
| | Mutirão de limpeza | 2 |
| Dezembro | Mostra Interativa Educativa | 4 |
| | Apresentação de teatro de bonecos | 1 |
| | Contação de histórias | 1 |
| | Palestras educativas | 4 |
| | Panfletagens | 3 |
| | Mutirão de limpeza | 2 |

Nota: 1- Oficinas para multiplicadores de educação em saúde, confecção de material didático e capacitação didático pedagógica com ACEs e ACSs será realizado conforme demanda.
2- Cronograma de ações sujeito a mudanças de acordo com a situação epidemiológica.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**C1399138

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## DECRETO Nº 10.256

*APROVA O PLANO DE CONTIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, QUE ESTABELECE AÇÕES À SEREM EXECUTADAS NA EVENTUAL OCORRÊNCIA DE ENCHENTES, INUNDAÇÕES E/OU DESABAMENTOS/DESMORONAMENTOS EM VIRTUDE DE INTEMPÉRIES, PROPICIANDO A GARANTIA DA INTEGRIDADE FÍSICA E MORAL DA POPULAÇÃO, BEM COMO PRESERVANDO O PATRIMÔNIO PÚBLICO E PRIVADO.*

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que, historicamente, as fortes chuvas, muitas vezes excessivamente prolongadas, tem apresentado grande potencial lesivo, causando grandes prejuízos econômicos e sociais, principalmente em razão das inundações e deslizamentos,

Considerando a necessidade da adoção de ações preventivas e de contingência que permitam a preservação da vida - bem maior - e do patrimônio público e privado, evitando e/ou minorando eventuais efeitos danosos causados por intempéries,

Considerando a imprescindibilidade de otimizar os recursos existentes, inclusive através da antecipação de situações de risco, e

articulação das Secretarias Municipais envolvidas, juntamente com órgãos estaduais, tais como Corpo de Bombeiros e Polícia Militar,
Considerando que o planejamento e antevisão, bem como a adoção de medidas mitigadoras, devem sempre nortear a conduta da administração pública, como forma de propiciar melhor qualidade de vida e segurança aos munícipes,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o "Plano de contingência" do Município de Divinópolis, constante do "Anexo Único" - parte integrante deste decreto - que determina atribuições e funções e estabelece ações à serem executadas, na eventual ocorrência de intempéries que tenham como conseqüência enchentes, inundações, desabamentos ou desmoronamentos, como forma de preservar a integridade física e moral dos Munícipes bem como objetivando a preservação do patrimônio público e privado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2.011.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR***
Secretário Municipal de Governo

***ADILSON DE FARIA QUADROS***
Secretário Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social

***ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE***
Procurador Geral

**"ANEXO ÚNICO"**

**PLANO DE CONTINGÊNCIA**

DEFESA CIVIL – DIVINÓPOLIS-MG

A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC – é o órgão responsável pela execução, coordenação e mobilização de todas a ações de Defesa Civil no município. É de grande importância a criação da COMDEC, porque é no município que os desastres acontecem e a ajuda externa normalmente demora a chegar. È necessário que a população esteja organizada, preparada, orientada sobre o que fazer e como fazer.

É aí que a Defesa Civil se faz presente. Esse órgão é denominado de Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC. A principal atribuição da COMDEC é conhecer e identificar os riscos de desastres no município. A partir deste conhecimento é possível preparar-se para enfrentá-los e gerenciá-los, com a elaboração de planos específicos onde é planejado o que fazer, quando fazer e quem faz.

Somente planos bem elaborados pelos órgãos de governo não são suficientes. É preciso que a comunidade participe das atividades de Defesa Civil no município, organizando-se em Núcleos – NUDEC - que irão auxiliar a COMDEC, desde a preparação até a execução das ações de Defesa Civil.

Por meio de estudos elaborados pela CEDEC/MG, verificamos que desastres ocorrem em Minas Gerais, não apenas por causa do evento calamitoso propriamente dito (chuva intensa e estiagem prolongada por exemplo), mas ocorrem em função da vulnerabilidade dos municípios.

Para diminuição das ocorrências, é necessário que as Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDEC) sejam criadas e operacionalizadas. Assim a CEDEC/MG trabalha constantemente no incentivo à criação dos órgãos nos municípios.

As COMDECS tem, entre as suas atribuições, a função de realizar estudos de ameaças (levantamento de áreas de risco); conscientizar a população sobre a gravidade dos desastres e procedimentos preventivos a serem adotados, determinar vulnerabilidades, mobilizar e treinar voluntários, estabelecer e divulgar alertas e alarmes, socorrer, dar assistência, analisar danos e confeccionar documentações relacionadas à situação de emergência e estado de calamidade pública e apoiar na reconstrução.

**OBJETIVO:**

O objetivo do Plano de Contingência do município de Divinópolis é estabelecer as ações a serem executadas na ocorrência de enchentes e inundações ocasionais, que permita a garantia da integridade física e moral da população bem como preservar o patrimônio público e privado.

**DIAGNÓSTICO:**

Pré-impacto – É a fase que corresponde ao intervalo de tempo que medeia entre o prenúncio da ocorrência da enchente/inundação e o desencadeamento de um desastre. Nesta fase são realizados monitoramento de fenômeno para que as situações de alerta e de alarme sejam desencadeadas com oportunidade.

O município apresenta no período compreendido entre os meses de novembro a março enchentes de variadas proporções causando danos e prejuízos. Os bairros mais atingidos são: Padre Libério, Bom Pastor, Jardim Candelária, Jardim das Oliveiras, Danilo Passos, Esplanada, São Miguel, Dom Pedro II, Belvedere, Porto Velho, Antônio Fonseca, Santa Clara, Vila Cruzeiro, José Thomaz, Niterói, São José, Vila Belo Horizonte, Vila João Cota, Vila Olaria, Alto São Vicente, Espírito Santo, Industrial, Francisco Machado Filho e Manoel Valinhas.

**DESENVOLVIMENTO:**

Para efeito de ativação deste plano, entende-se como situação crítica e emergencial a ocorrência de inundações provocadas pelos rios , comprovação de notícias de chuvas fortes ou tromba d'água no município ou em cidades vizinhas, cujo alarme será difundido pelo Coordenador Municipal de Defesa Civil, e Secretaria Adjunta de Comunicação da Prefeitura Municipal, que informará para toda a imprensa falada e escrita.

**Atribuições e responsáveis:**

A coordenação geral, as ações de mobilização e o controle do monitoramento das cabeceiras dos rios conforme relação anexa, bem como a confecção do NOPRED E AVADAN, ficarão a cargo do Sr. Adilson de Faria Quadros, Coordenador Municipal de Defesa Civil.
Serão formadas equipes mistas que ficarão encarregadas de percorrer todas as áreas de risco em busca de vulnerabilidade, aconselhando e orientando pessoas e como agirem em caso de enchentes repentinas e/ou naquelas previsíveis, bem como levantamento da infra-estrutura urbana passível de ser danificada.
É necessário um controle efetivo da situação de alerta e alarme, para que seja desencadeada com o máximo de antecipação possível, com a finalidade de reduzir surpresas, reduzir danos, prejuízos e otimizar as ações de respostas.

**O Sr. Márcio José da Silva, Secretário Adjunto de Serviços Urbanos, e o Sr. Juliano Prado Secretário Adjunto de Obras**, ficarão encarregados de difundir boletim diário, de manter contato constante com os órgãos de metereologia acompanhando a possibilidade de evolução do evento adverso ou desastre e de contatos com a população. Pela reabilitação das edificações atingidas, avaliação dos danos (auxiliando no preenchimento do AVADAN), levantamentos e vistorias em áreas atingidas pelas enchentes, contatos com a CEMIG e COPASA, e agilizar serviços de manutenção de rede de esgoto, drenagem e desobstrução de córregos.

**A Sra. Eliana Ferreira Cançado, Secretária Municipal de Educação, a Sra Vera Prado, Superintendente Estadual de Ensino, e Sr. Paulo Prazeres, Secretário Municipal de**

**Desenvolvimento Social,** ficarão responsáveis pelo alojamento das pessoas desabrigadas e desalojadas, utilizando a rede pública escolar municipal e estadual, repartições municipais, suas estruturas, providenciando alimentação, disciplina do alojamento e organização, listando todas as pessoas atendidas.

**A Sra. Rosenilce Mourão Secretária Municipal de Saúde,** ficará responsável pelo atendimento de eventuais feridos, cadastramento de doadores de sangue, médicos, enfermeiros, auxiliares, condições hospitalares, recebimento e estocagem de medicamentos, primeiros socorros, remoção e hospitalização, vacinação, convocar o quadro de saúde municipal, bem como solicitar apoio se necessário, priorizando os enfermos lactantes, idosos e crianças e nas ações pós enchentes na área de saúde.

**Representantes da Polícia Militar, e Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes** ficarão responsáveis pelo restabelecimento do trânsito, prevenção de eventuais saques e coordenação do policiamento ostensivo. bem como do repasse a esta Coordenadoria das informações obtidas quando no monitoramento dos níveis dos rios e áreas de riscos.

**A Sra. Edna Marta Faria Cardoso, Gerente da Defesa Civil e a Sr. Paulo Prazeres, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social** ficarão encarregadas do recebimento de doações, armazenamento e distribuição dos donativos aos necessitados. Acompanhamento e assistência aos atingidos pelos desastres e após os mesmos, até que a situação se normalize complementando as ações da Secretaria de Saúde. Auxiliarão na confecção do NOPRED e AVADAN.

**O Sr. Gilberto Gonçalves, Agente da Defesa Civil e o Sr. Simonides Pereira Quadros Secretário Adjunto de Máquinas, Veículos e Equipamentos,** ficarão encarregados pela organização das equipes de remoção dos desabrigados, transporte dos seus pertences, restabelecimento do fornecimento de água potável e o atendimento imediato na utilização do maquinário.

**O Sr. Davi Maia D'Oliveira , Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**, centralizará as autorizações de aquisição de todos os materiais necessários priorizando aquisição de medicamentos e alimentação. Decreto de Declaração de Situação de Emergência e do Estado de Calamidade pública em conjunto com o Coordenador.

**O Sr. Pedro Coelho do Amaral, Secretário Municipal de Meio Ambiente**, ficará encarregado de vistoriar vazamentos e acidentes ocorridos com materiais que possam causar danos às pessoas e ao meio ambiente e determinar as ações pertinentes a regularização destas situações e pelos contatos com órgãos ambientais tais como FEAM/ SUPRAN/ IBAMA/IEF.

**O Sr. Walon Delano, Secretário Adjunto de Comunicação**, ficará encarregado pelo centro de comunicação. Este centro de comunicação deverá manter estreita ligação com a imprensa e exercer observações contínuas sobre as notícias divulgadas pela mídia para alertar em tempo a COMDEC, com antecedência possível para mobilizar recursos municipais.

**O Corpo de Bombeiros Militar e a Polícia Militar,** responsáveis pela remoção, busca e salvamento. Relatando para a Defesa Civil, casos que necessitem do auxílio de integrantes acima citados.
Informará à Coordenadoria da Defesa Civil, sobre as áreas de riscos afetadas e auxílio ao monitoramento do nível das águas.

**CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

O Plano de Contingência é o planejamento tático que é elaborado a partir de uma determinada hipótese de desastre. Contingência, é a denominação dada a uma situação de incerteza, quanto a um determinado evento, fenômeno ou acidente, que pode se concretizar ou não, durante um período de tempo determinado. .

O Gabinete de Crise será na Secretaria Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social, localizada à Rua José Balbino Pereira, 171, bairro Espírito Santo e será composto pelo Coordenador da Defesa Civil, e sua equipe.

Cada equipe responsável elaborará um Plano de Ação dentro de sua área de atuação, enviando o mesmo à coordenação da COMDEC.

Diariamente no período chuvoso e principalmente quando houver ameaça de enchentes o Coordenador em rodízio com outros membros da Defesa Civil, manterá contatos telefônicos com os Postos de Monitoramento dos Rios, bem como anotará o nível do Rio Itapecerica constantes das réguas de medição.

Este plano de contingência será revisto e atualizado anualmente no mês de outubro ou quando se fizer necessário, com participação e aprovação de todos os membros da COMDEC .

**MEMBROS DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA COMDEC**

*Vladimir de Faria Azevedo – Prefeito Municipal
(8818.8472 – 3229.6510)

* Francisco Martins – Vice-Prefeito Municipal
(8825.2077 – 3229.6714)

*Adilson de Faria Quadros – Coordenador da Defesa Civil
(8825.2282 – 3221.1088)

*Edna Marta Faria Cardoso – Gerente da Defesa Civil
(8825.2469 – 3221.1088)

* Antônio Luiz A. Faraco - Gabinete do Prefeito
( 8825.2406 – 3229.6510)

*João Luiz de Oliveira – Gabinete do Prefeito
(8825.2375 – 3229.6510)

*Sônia Lígia Silva Marçal – 1ª Secretária Voluntária Defesa Civil
(9968.7514)

*Rosilene Apolinário – 2ª Secretária Voluntária da Defesa Civil
(9999.0823 – 3221.1088)

*Márcio José da Silva – Secretário Adjunto de Serviços Urbanos
(8825.2091 – 3221.1088)

*Juliano Prado - Secretário Adjunto de Obras
(8825.2349 – 3221.1088)

*Simonides Pereira Quadros – Secretário Adjunto de Máquinas, Veículos e Equipamentos (8825.2092 – 3221.1088)

*Rosenilce Cherri Mourão – Secretária Municipal de Saúde
(8825.2456 - 3229.6809)

*Paulo Prazeres, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
( 8825.2398 - 3222.7080)

*Lúcio Espíndola – Superintendente Usina de Projetos
(8825.2311 – 3222.7534)

*Júlio Valério – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte
(8825.2279-3222.1102)

*Dreyfus Rabello – Secretário Adjunto de Trânsito
(8825.2384 – 3221.1088)

*Eliana Cançado Ferreira – Secretária Municipal de Educação
(8825.2467 - 3222.3046)

*Pedro Coelho Amaral – Secretário Municipal de Meio Ambiente
(8825.2272 - 3229.6545)

*David Maia D'Oliveira– Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

(8825.2462 - 3229.6636)

*Walon Delano – Secretário Adjunto de Comunicação
(8825.2377 – 3229.6533)
*Pastor Paulo César – Presidente da Câmara Municipal
( 2102.8200)

*José Maria Gontijo – Engenheiro Civil -Voluntário da Defesa Civil
(9945.5225 – 3221.1088)

*Fernando Sérgio Gontijo – Engenheiro Civil - Voluntário da Defesa Civil
(3221.1088)

*Hebert Gontijo – Engenheiro de Saneamento Voluntário Defesa Civil
(9987.1457 – 3221.1088)

*Gilberto Gonçalves – Agente Voluntário da Defesa Civil
(8823.1975 – 3221.1088)

*Juliano Pinto da Silva - Agente Voluntário da Defesa Civil
(9925.3858 – 3221.1088)

*Ronaldo Maurício – Agente Voluntário da Defesa Civil
(8822.9348 – 3221.1088)

*Ronaldo Andrade - Agente Voluntário da Defesa Civil
(8814.9127 – 3221.1088)

*Jose Eustáquio Gomes – Agente Voluntário da Defesa Civil
(9951.2221 – 3221.1088)

*Geraldo Magela – Agente Voluntário Defesa Civil
(9955.8024)

*Ten.Cel Júlio Teodoro dos Santos - Comandante do 23º Bat. da Polícia Militar (3301.0100)

*Ten.Cel. Luiz Antônio de Matos – Comandante do 10º Bat. Bombeiro Militar (3690.3900)

*Vera Prado – Superintendente Estadual de Ensino

*Representante da FAMBACORD –

**PLANO OPERACIONAL**

Será amplamente divulgado para os Munícipes o **número 199, da Defesa Civil,** que deverá ser acionado na ocorrência de situações de risco.

Durante o período chuvoso e com iminente risco de enchentes, será mantido plantão 24 horas pelo Coordenador da COMDEC, em rodízio com outros elementos, monitorando o nível das águas.

Na eminência de sinistro, o coordenador providenciará imediatamente:

I - Instalação imediata do Gabinete de Crise.

II - Convocação do Prefeito, Vice-Prefeito e membros da COMDEC para as ações conforme determina o Plano de Contingência.

III - Formação do posto de comando com alerta urgente aos moradores dos imóveis que sofrem com as enchentes, tomando-se o cuidado de não levar as pessoas informações equivocadas, não confirmadas.

IV - Determinação para que 02 (dois) membros da COMDEC, munidos de telefone celular e veículo automotor, percorram as áreas de riscos, para avaliação e informações ao Posto de Comando.

V - Verificação da Conveniência e dificuldade das ações dos responsáveis de cada área previstas no Plano de Contingência, mantendo contato permanente por telefone e prestando todo o apoio necessário para o sucesso das ações.

VI - Confeccionar a NOPRED – Notificação Preliminar de Desastre, dentro do prazo de 12 horas, o AVADAN – Avaliação de Danos, dentro do prazo de 120 horas e a DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e encaminhá-los a CEDEC – Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Divinópolis, 10 de outubro de 2.011

***ADILSON DE FARIA QUADROS***
Secretaria Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social E
Coordenador Municipal da Defesa Civil

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**D5F74FCA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO 10.253**

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$163.000,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.276 de 2010, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.05.01.10.122.0052.2079 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Semusa
3.3.91.39.00 - F. 0367 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$113.000,00

02.05.01.10.302.0210.2091 - Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados
3.1.90.16.00 - F. 0440 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$50.000,00

**Total..... R$163.000,00**

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.04.01.12.122.0052.2047 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED
3.1.90.16.00 - F. 0244 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$50.000,00

02.05.01.10.302.0210.1026 - Construção e Reforma de Unidades de Urgência e Emergência
4.4.90.51.00 - F. 0424 - Obras e Instalações..... R$113.000,00

**Total..... R$163.000,00**

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2011.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13/12/2011.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2011.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR***
Secretário Municipal de Governo

***ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO***
Secretário Municipal de Fazenda

***ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**98567816

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA 24/2011**

Nomeação de Chefe de Setor de Obras da EMOP

O Diretor Geral da EMOP-Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, o Sr. Ebert Lourenço Vitor, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº. Sadraqui Maia Lima, para o cargo comissionado de Chefe de Setor de Obras da EMOP.

Artigo 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2011.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2011.

***EBERT LOURENÇO VITOR***
Diretor Geral Emop

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**548A6DA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2011 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2011**

Contratante: CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – Contratado: Valadares Contábil S/C LTDA - MG – Objeto: Prestação de serviços na área de Departamento de Pessoal, com a realização das seguintes informações e serviços: Folhas de Pagamento, SEFIP – Informações junto a CEF, 13° salário, Contribuição Sindical, Controle de Férias, Informações GAGED (mensal), Informações RAIS (anual), Registro de Funcionários, Rescisões de Funcionários, Quadro de Horário, Informações Débito Automático BB (GPS), Informações Gerais da Área de Pessoal, etc. O serviço deverá ser prestado sempre com observância ás legislações e normas contábeis vigentes. – Prazo: O presente contrato terá vigência de 01 (primeiro) de janeiro de 2012 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento – Valor: O valor será de R$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais) mensais, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Divinópolis, 20/12/2011 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Presidente.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**A9152F7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS MG.**
**RATIFICAÇÃO.**

Ratifico, nos termos do Art.24, inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do Processo de Dispensa de Licitação 207/2011, PL 606/2011, a compra de internação e tratamento cirúrgico para a paciente Lázara Luzia Alves atendendo ao Mandado Judicial número 0223.11.026839-6, nos termos do permissivo constante no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor estimado de R$ 6.950,00 (Seis mil, novecentos e cinqüenta reais). Dotação orçamentária: 02.05.01.10.302.0210.2093 3.3.90.39.00 Ficha: 456. Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende. Secretária Municipal de Saúde. Divinópolis, 20 de Dezembro de 2011.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**2518ED99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS MG.**
**RATIFICAÇÃO.**

**Ratifico, nos termos do Art.24, inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do Processo de Dispensa de Licitação 207/2011, PL 606/2011, a compra de internação e tratamento cirúrgico para a paciente Lázara Luzia Alves atendendo ao Mandado Judicial número 0223.11.026839-6, nos termos do permissivo constante no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor estimado de R$ 6.950,00 (Seis mil, novecentos e cinqüenta reais). Dotação orçamentária: 02.05.01.10.302.0210.2093 3.3.90.39.00 Ficha: 456. Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende. Secretária Municipal de Saúde. Divinópolis, 20 de Dezembro de 2011.**

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**D5B9E50C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO –**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, Ano III – n. 0634, de 16 de dezembro de 2011 – Extrato de Ratificação - ***"Onde se lê ..."*** *Valor Total de R$ 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais) "* ***... leia-se...*** *"Valor Mensal de R$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais)..."* Divinópolis, 20 de dezembro de 2011

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Presidente do CISVI.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**CBF54AA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ATA DA 52ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA,**

realizada no dia 15 (quinze) de setembro de 2.011 (dois mil e onze), no Auditório da FIEMG, localizado Rua Engenheiro Benjamim de Oliveira nº. 144 A – Esplanada – Divinópolis-MG 1) Abertura: A reunião foi aberta as 09:00 horas pelo Presidente do Codema, Pedro Coelho Amaral com as presenças dos seguintes representantes e respectivas entidades: Antonio Domingos Carlos (FIEMG), Rafael Baia Capanema (ARPA), Helio Batista dos Santos (UFSJ), Luiz Gonzaga Militão (SADEC), Edilberto Flavio dos Santos (SES), João Luis de Oliveira (CREA), do Secretário Executivo Luiz Fernando Guimarães Borges, da secretaria do Codema Denivia Miranda Santos e a estagiaria Raquel Rodrigues Ribeiro. O conselheiro Gilber Alves Bernardo (CREA) justificou a ausência. A seguir, informou que a entidade ONG - Lixo e Cidadania comunicou que o seu representante Frederico de Oliveira será substituído por Hélcia Viriato, que neste ato tomou posse. 2 - Exame da Ata da 51ª Reunião Ordinária: O Presidente Pedro Coelho Amaral efetuou a leitura da Ata da 50ª reunião ordinária, realizada no dia 10 (dez) de agosto de 2011, que colocada em votação, foi aprovada por unanimidade. 3 - Esclarecimentos sobre o Fundo de Reparo ao Meio Ambiente: O Presidente Pedro Coelho Amaral informou a movimentação financeira

mensal do Fundo de Reparo ao Meio Ambiente, que apresentou um saldo de R$502.421,44 ( quinhentos e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos ) nesta data. Informou que parte do fundo será aplicado no Parque Dr. Sebastião Guimarães, mais conhecido como Parque da Ilha, com construção de guarita, pavimentação de pista de caminhada e playgrounds. Os conselheiros parabenizaram a ação informando que Divinópolis necessita de áreas de recreação e foi citado que Itaúna já conta com dois Parques onde a ARPA ajudou na implantação. 4.1 Análise do Processo Administrativo de nº.151 para renovação de L.O.C (Licença de Operação Corretiva) com Parecer Técnico de nº.042/11 e Parecer Jurídico de nº.038/2011 para o empreendimento HOSPITAL SANTA LUCIA: O Presidente Pedro Coelho efetuou a leitura do Parecer Técnico nº. 042/2011 e do Parecer Jurídico de nº.038/2011 favoráveis a concessão da L.O.C.(Licença de Operação Corretiva) Colocado em votação a proposta foi aprovada por unanimidade 5.- Assuntos Gerais: 5.1 - Representação em órgãos externos: Por unanimidade foram aprovados os nomes dos conselheiros Helcia Viriato (ONG – Lixo e Cidadania) para representar o CODEMA no CIEA e os Conselheiros Luiz Gonzaga Militão (SADEC) e Antonio Carlos Domingos (FIEMG) para representarem o CODEMA na Comissão de Uso e Ocupação do Solo, na qualidade de efetivo e suplente, respectivamente. 5.2- Construtora Dharma- Apresentação de acréscimo de condicionantes à Licença Prévia O Presidente Pedro Coelho Amaral efetuou a leitura do acréscimo da condicionante de apresentação de estudo de delimitação do Parque na área denominada Mata do Noé, acordado em reunião conjunta com o Ministério Público e representantes da Empresa Dharma. Foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 11 horas , onde eu, Denívia Miranda Santos, Secretaria do CODEMA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Divinópolis, quinze de setembro de dois mil de onze.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**641F6782

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMDS – EXTRATO DO CONTRATO 31/11 PREGÃO 253/11 DO PL. 462/11.**

Contratado (a): Lugo Esportes Ltda. Objeto aquisição de material para ginástica conforme edital I do edital. Valor R$ 7.536,00 global. Prazo 31/12/11. Dot. Orç. 02.11.01.08.244.0125.2170.3.3.90.39.00 ficha 832.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**60A91E46

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEACOM – EXTRATO DO CONTRATO 15/11**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 25 "CAPUT" DA LEI 8.666/93 DO PL. 533/11.**

Contratado (a): Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais/IOMG. Objeto prestação de serviços mde publicações e 451,52 centímetros/coluna no Diário Oficial "MINAS GERAIS" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitação e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei. Valor R$ 25/11/12. Dot. Orç. 02.14.02.04.131.0059.2195 3.3.90.39.00 ficha 959.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**7F484A94

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMDS – EXTRATO DO TA 02/11 AO CONTRATO 61/09 DO PL. 309/09.**

Contratado (a): M. A. Engenharia & Transportes Ltda ME. Objeto reajuste de 8,74% referente á média dos índices INPC e IGP-DI acumulados do período de nov/10 a out/11 passando a valor da locação para R$ 1,65 por km rodado conforme cláusula quinta item 5.2.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**78F5B238

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMDS – EXTRATO DO TA 03/11 AO CONTRATO 61/09 DO PL. 309/09.**

Contratado (a): M. A. Engenharia & Transportes Ltda ME. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/12 conforme cláusula segunda item 2.1 do contrato.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**95ADB860

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SETTRANS – EXTRATO DO TA 01/11 AO CONTRATO 12/10 DO PL. 417/10.**

Contratado (a): Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/11conforme art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93; reajuste conforme índice INPC/IBGE de acordo com a cláusula segunda item 2.4 do contrato em 6,80% com base na Lei 9.069/95 e Lei 10.192/01 ficando o valor por cada multa processada em R$ 3,90 conforme item 4.1 do anexo I; o valor do suporte à Gestão de Sistema faturado por hora de serviço prestado será o de R$ 105,72; acréscimo de 25% perfazendo um total de 8.196 multas processadas; sendo o valor estimado deste aditivo em R$ 30.000,00 correspondente a Dot. Orç. 02.13.01.26.451.0501.1043 ficha 940.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**CC80709A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEACOM – EXTRATO DO CONTRATO 15/11**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 25 "CAPUT" DA LEI 8.666/93 DO PL. 533/11.**

Contratado (a): Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais/IOMG. Objeto prestação de serviços de publicações e 451,52 centímetros/coluna no Diário Oficial "MINAS GERAIS" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitação e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei. Valor R$ 25/11/12. Dot. Orç. 02.14.02.04.131.0059.2195 3.3.90.39.00 ficha 959.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**2E3B8234

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMDS – EXTRATO DO TA 02/11 AO CONTRATO 61/09 DO PL. 309/09.**

Contratado (a): M. A. Engenharia & Transportes Ltda ME. Objeto reajuste de 8,74% referente á média dos índices INPC e IGP-DI acumulados do período de nov/10 a out/11 passando a valor da locação para R$ 1,65 por km rodado conforme cláusula quinta item 5.2.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**594B7D28

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMDS – EXTRATO DO TA 03/11 AO CONTRATO 61/09 DO PL. 309/09.**

Contratado (a): M. A. Engenharia & Transportes Ltda ME. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/12 conforme cláusula segunda item 2.1 do contrato. ass. 16/11/11 ct; 12/11/09.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**9FB58F6D

---

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### DISPENSA Nº. 064/2011

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº.064/2011, Processo nº. 185/2011, Objeto: Prestação de Serviços no Transporte de Vigas para a Ponte do Ribeirão do Inferno – Contratado: TRANSOPHICIAL LTDA - CNPJ nº. 04.744.858/0001-11, valor global R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinqüenta reais) vigência até 31/12/2011.

Grão Mogol – MG, 09 de dezembro de 2011.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**98074A93

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 598/2011, Dispensa de Licitação nº. 064/2011, Processo nº. 185/2011, Objeto: Prestação de Serviços no Transporte de Vigas para a Ponte do Ribeirão do Inferno - Contratado: TRANSOPHICIAL LTDA – CNPJ nº. 04.744.858/0001-11, valor global R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinqüenta reais), vigência até 31/12/2011.

Grão Mogol – MG, 09 de dezembro de 2011.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**23A56CDF

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2011

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 120/2011, Pregão Presencial nº. 009//2011**, **Processo nº. 015/2011**, Contratado: Vanderley Vicente de Andrade, CPF nº. 079.371.076-69, Objeto: alterar a cláusula terceira do contrato original, o valor global do contrato original, fica aditado em **R$ 3.372,00 (três mil trezentos e setenta e dois reais),** e o valor global do contrato passa a ser de **R$ 20.232,00 (vinte mil duzentos e trinta e dois reias)** as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 20 de Dezembro de 2011.

***ELEAZARO PEREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**25624A8F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO

**PREFEITURA M. ITANHANDU / MG** – Extrato de Termo aditivo ao Termo de Contrato nº 110/2011, Pregão Presencial 29/2011. Objeto: aquisição de pneus e correlatos, prestação de serviços de ressolagem de pneus para os veículos da frota deste município, através do sistema de registro de preços. Valor do Aditivo: R$ 1.580,50. Contratante: Prefeitura M. de Itanhandu/MG. Contratada: Campneus Líder de Pneumáticos Ltda – CNPJ 44.622.389/0037-93. Data da assinatura: 01 de Dezembro de 2011.

***EVALDO RIBEIRO DE BARROS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**C04DE351

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS – 1) 2º T.A IRIS ADÃO PRATA – ME

Objeto: Prestação de serviços funerários em atendimento a Secretaria Municipal de Trabalho Social / Fundo Municipal de Assistência Social, decorrente do Convite 18/2010 – Fund.: Inciso II, § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93 – Prazo: 05 meses – Valor: R$ 17.227,50 – Data: 16/12/2011.

**Publicado por:**
Andresa Liliam Gomes
**Código Identificador:**C3E45611

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS 2) 2º T.A CAÇAMBA S JARCARÉ LTDA

Objeto: Locação de caçambas para retirada de entulhos e terras nas via públicas, decorrente do Pregão 77/2009 – Fund.: Art. 57 da Lei 8.666/93 – Prazo: 12 meses – Valor: R$ 57.564,00 – Data: 16/12/2011

**Publicado por:**
Andresa Liliam Gomes
**Código Identificador:**663943C9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
### EXTRATOS DE CONTRATOS – 1) ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA – EPP

Objeto: Construção do Posto de Caixa no Bairro Tanquinho II, decorrente da Dispensa 479/2011 – Valor: R$ 14.011,86 – Prazo: 20 dias – Dot.Orç.: 15.451.0111.1014/3.3.90.39 ficha 563 – Data: 20/12/2011

**Publicado por:**
Andresa Liliam Gomes
**Código Identificador:**04E1C611

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
### EXTRATOS DE CONTRATOS 2) NILSON GONÇALVES FILGUEIRAS E CIA LTDA

Objeto: Execução de serviços de revestimento de talude em concreto com tela grampeador para contenção de uma encosta no Bairro Cruzeiro Celeste, decorrente da Dispensa 467/2011 – Valor: R$ 14.429,25 – Prazo: 10 dias – Dot.Orç.: 15.451.0111.1015 ficha 566 – Data: 31/10/2011.

**Publicado por:**
Andresa Liliam Gomes
**Código Identificador:**08A746E7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
### EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO – 1) TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 03/2011

Objeto: Permissão de uso para instalação do empreendimento com a atividade de indústria e prestação de serviços de beneficiamento de resíduos industriais e sucatas (escória) no Distrito Industrial do Sítio Largo – área nº 16 compreendendo 7.288,48 m2, por um período de 05 anos, decorrente da Concorrência 02/2011.

**Publicado por:**
Andresa Liliam Gomes
**Código Identificador:**461DB87C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**
**ATO DE DISPENSA Nº.019/2011**

Município de João Monlevade e a IMOBILIÁRIA FONTES LTDA**, CNPJ nº. 11.000.383/0001-14, com sede na Rua Dona Neném de Lindinho, nº.60 – Bairro Carneirinhos**. **Objeto**: Locação de imóvel na Rua Vinte e Seis, nº.221 – Bairro Loanda, para moradia da família da Sra. Maria Da Conceição de Azevedo, família em situação de risco. **Valor:** R$3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais). **Vigência**: 12 (doze) meses **Dotação Orçamentária:** 16.482.0006.2112-3.3.90.39.00 F.440. **Fundamentação:** Nos termos do art. 24, Inciso X, da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.

João Monlevade, 20 de dezembro de 2011.

***ANGÉLICA MARIA SILVA BUENO DRUMOND***
Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Andresa Liliam Gomes
**Código Identificador:**2943E24E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2011**

Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2011, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPA DE JOÃO PINHEIRO** E A **GEOPAV ENGENHARIA DE INFRA ESTRUTURA LTDA**, derivado da Toamada de Preço 003/2011.
**Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de 26 de agosto de 2011 a 23 de novembro de 2011.

***SÉRGIO VAZ SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Osvaldo de Assis Alves
**Código Identificador:**C4EDFA02

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LEILÃO**

A Prefeitura de Lagamar torna público que realizará LEILÃO nº. 002/2011 para venda de veículos. O Leilão será na garagem da Prefeitura, à Rua Patos de Minas, 69, Centro, Lagamar/MG, dia 29/12/2011, às 13 h. Aquisição edital na sede da Prefeitura. Informações fone (34) 3812-1125, das 9 às 16 h. Lagamar, 14 de dezembro de 2011.

***JUVENAL CORREA DE MATOS***
Leiloeiro Municipal.

**Publicado por:**
Carla Maria Caixeta
**Código Identificador:**9348BBCF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL**

Edital PP 029/2011 Proc. N° 066/2011, Tipo Menor Preço Por Item Objeto: Contratação de Empresa para execução para realização da 3ª VAQUEJADA NACIONAL de Luislândia, conforme no Anexo I do presente edital e Convenio registrado no SICONV sob o nº 764248/2011/MTur Data: 02/01/2012 09h00mm. Maiores informações Prefeitura Municipal de Luislândia/MG Praça da Matriz, 333, centro, Tel: 0xx38 3231 6157 ou licitacao@luislandia.mg.gov.br

***ROMENNIGG VIEIRA NEVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Romennigg Vieira Neves
**Código Identificador:**F5C9BABD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**DECRETO Nº. 1.283/2011 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011**

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o que dispõe o Art. 11 da Lei Municipal nº. 946, de 06 de Julho de 1.998;
**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

**Art. 1º.** - Fica desmembrado do imóvel urbano com área de **727,71 m² (setecentos e vinte e sete metros e setenta e um centímetros quadrados),** situado na Rua Getúlio Vargas, Bairro Centro, inscrito no cadastro municipal local sob o nº. 00.01.105.0013.0000, nesta cidade de Luz/MG. Com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** para Rua Getúlio Vargas por uma extensão de 12,11 metros lineares; **Fundo** confronta com Avenida Nossa Senhora da Luz, por uma extensão de 13,90 metros lineares; **Direito** confronta com Olívia Francisca da Luz por uma extensão de 27,38 metros lineares, e com Adriano de Souza Paulinelli por uma extensão de 27,45 metros lineares; **Esquerdo** confronta com Adalberto da Silva Giordane por uma extensão de 35,33 metros lineares, e com José Américo dos Santos por uma extensão de 22,10 metros lineares. Sendo proprietário o ***Sr. José Geraldo dos Santos, CPF nº. 113.135.796-53 e RG nº. MG-11.690.535- SSP/MG,*** conforme matrícula 2.956, livro 2-J, Fls.94, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz, os seguintes lotes:

**Lote 01–** Com área de 353,56m² (trezentos e cinquenta e três metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), **Frente** para Rua Getúlio Vargas por uma extensão de 12,11 metros lineares; pelo lado **direito** com Olívia Francisca da Luz por extensão de 27,38 metros lineares; **esquerdo** com Adalberto da Silva Giordane por uma extensão de 29,11 metros lineares; **fundo** com José Geraldo dos Santos por uma extensão de 12,94 metros lineares.

**Lote 02** - Com área de 374,15m² (trezentos e setenta e quatro metros e quinze centímetros quadrados), **Frente** para Avenida Nossa Senhora da Luz por uma extensão de 13,90 metros lineares; pelo lado **direito** com José Américo dos Santos por extensão 22,10 metros lineares e com Adalberto da Silva Giordane por uma extensão de 6,21 metros lineares; **esquerdo** com Adriano de Souza Paulinelli por uma extensão de 27,45 metros lineares; **fundo** com José Geraldo dos Santos por uma extensão de 12,94 metros lineares.

**Art. 2º. -** A demarcação do lote será feita pelo proprietário do desmembramento.

**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º. -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de Dezembro de 2011.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
**Código Identificador:**B3FA4AA6

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**DECRETO Nº. 1.259/2011 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011**

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o que dispõe o Art. 11 da Lei Municipal nº. 946, de 06 de Julho de 1.998;
**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

**Art. 1º.** - Fica desmembrado do imóvel urbano com área de **360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados),** situado na Rua Moema esquina com a Rua São Roque de Minas, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no cadastro municipal local sob o nº. 00.02.133.0267.0000, nesta cidade de Luz/MG. Com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** para Rua São Roque de Minas por uma extensão de 15,00 metros lineares; **Fundo** confronta com Luciena Maria Moreira Camargos, por uma extensão de 15,00 metros lineares; **Direito** confronta com Rua Moema por uma extensão de 24,00 metros lineares; **Esquerdo** confronta com Gilberto Marques Martins por uma extensão de 24,00 metros lineares. Sendo proprietário o ***Sr. Dierley Alves de Araújo, CPF nº. 078.579.476-01 e RG nº. MG-14.995.409-SSP/MG,*** conforme matrícula 7.417, livro 2-A-B, Fls.258, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz, os seguintes lotes:

**Lote A–** Com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), **Frente** para Rua Moema por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelo lado **direito** com Lote B por extensão de 15,00 metros lineares; **esquerdo** com Rua São Roque de Minas por uma extensão de 15,00 metros lineares; **fundo** com Gilberto Marques Martins por uma extensão de 12,00 metros lineares.

**Lote B** - Com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), **Frente** para Rua Moema por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelo lado **direito** com Luciena Maria Moreira Camargos por extensão 15,00 metros lineares; **esquerdo** com Lote A por uma extensão de 15,00 metros lineares; **fundo** com Gilberto Marques Martins por uma extensão de 12,00 metros lineares.

**Art. 2º. -** A demarcação do lote será feita pelo proprietário do desmembramento.

**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º. -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de Dezembro de 2011.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
**Código Identificador:**ADC72476

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**LEI Nº. 1.979/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011**

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.937/11, DE 07 DE JULHO DE 2011. (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2012) QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2012".

A Câmara Municipal de Luz, com a Graça de Deus, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica substituído o Demonstrativo de Metas e Prioridades da Administração, o Demonstrativo de Metas Fiscais, o Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios, o Demonstrativo X – Total das Receitas e Memória de Cálculo, o Demonstrativo XI – Total da Despesa e Memória de Cálculo e o Demonstrativo XII – Resultado Primário e Memória de Cálculo da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, passando a vigorar os anexos constantes desta Lei.
**Art. 2º.** Ficam incluídas as seguintes Ações Prioritárias**:**

**PROGRAMA 0005 – SERVIÇO DE GESTÃO DE DÍVIDAS**
AÇÃO: 1.077 ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR

**PROGRAMA 0017 – SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS**
AÇÃO: 1.080 REVITALIZAÇÃO DOS CENTROS COMERCIAIS

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de Dezembro de 2011.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
**Código Identificador:**070F916E

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**LEI Nº 1.980/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011**

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LUZ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012".

A Câmara Municipal de Luz, com a Graça de Deus, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2012 no montante de R$ 37.221.703,40 (trinta e sete milhões duzentos e vinte e um mil setecentos e três reais e quarenta centavos), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei 1.937/11, de 07 de julho de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012, e suas alterações, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º Ficam os chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir crédito adicional suplementar aos respectivos orçamentos até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa a ser suplementada, podendo para tanto:

I - o Presidente da Câmara, remanejar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio; II - o Prefeito Municipal:
a) utilizar-se dos recursos previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64;

b) realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, observado o disposto no art. 38, IV, "b" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de dezembro de 2011.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
**Código Identificador:**1D2D256C

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITAMENTO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 072/11 - PRC Nº 3071/2011**

A Prefeitura Municipal de Luz - MG, mediante a pregoeira designada pelo Decreto nº 1.109/11 de 25.03.11, Srta. Sirlânia Maria de Jesus Veloso, torna público para o conhecimento dos interessados, que está promovendo o Aditamento**, ao Edital de Pregão Presencial nº 072/11 do PRC Nº 3071/2011,** que tem por **OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE AÇUCAR, PO DE CAFE, MARGARINA VEGETAL, BROA TEMPERADA, PAO DE QUEIJO, PAO FRANCES, ENROLADINHO DE PRESUNTO, ROSCA DE DOCE, PAO P/CACHORRO QUENTE, CARNE DE 2ª, FRANGO FRESCO, LEITE, CHA MATE E GAS GLP 13KG, PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCICIO DE 2012",** no seguinte item:

**No Preâmbulo do Edital -** A abertura da sessão será às **09:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2011.**
As demais cláusulas permanecem inalteradas. Luz, 19 de Dezembro de 2011 .

***SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
**Código Identificador:**A81CA74E

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITAMENTO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 073/11 - PRC Nº 3072/2011**

A Prefeitura Municipal de Luz - MG, mediante a pregoeira designada pelo Decreto nº 1.109/11 de 25.03.11, Srta. Sirlânia Maria de Jesus Veloso, torna público para o conhecimento dos interessados, que está promovendo o Aditamento**, ao Edital de Pregão Presencial nº 073/11 do PRC Nº 3072/2011,** que tem por **OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CAMARAS DE AR, SERVIÇOS DE BICO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012",** no seguinte item:

**No Preâmbulo do Edital -** A abertura da sessão será às **09:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2011.**
As demais cláusulas permanecem inalteradas. Luz, 19 de Dezembro de 2011 .

***SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
**Código Identificador:**C6C27A8A

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 070/11- AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.**

COMO PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO **PRC Nº 03069/2011 – PREGÃO Nº 070/2011.** Objeto **"AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ALCOOL E DIESEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012,CONFORME CONSTA NOS SEGUINTES ANEXOS DESTE EDITAL". CERTAME SEM VENCEDOR.** PUBLIQUE-SE E INTIME-SE. LUZ, 20.12.11.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
**Código Identificador:**584DA152

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL N.º 009/2011 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010 PARA FINS DE NOMEAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS,** através de seu Prefeito Municipal, Agostinho Carlos Oliveira, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204, § 1º da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 933/98, de 27 de maio de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG) e bem como ao disposto no Edital do Concurso Público, por meio deste Edital **CONVOCA** o candidato relacionado no Anexo I deste, aprovado no Concurso Público N.º 001/2010, para no período de **20/12/2011 a 29/12/2011,** apresentar a documentação constante das Cláusulas 9.14.1, 9.14.2 e 9.15 do Edital do Concurso Público e do Anexo II deste Edital **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz/MG, localizado na Rua 16 de março, n.º 172, Centro, no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:30.
O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá direito à nomeação.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de dezembro de 2011.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I DO EDITAL N.º 009/2011 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010 PARA FINS DE NOMEAÇÃO**

**PEDREIRO**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Sérgio Aparecido Correia | 1° |

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de dezembro de 2011.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO II DO EDITAL N.º 009/2011 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010 PARA FINS DE NOMEAÇÃO**

**DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE**
1. **O Candidato aprovado e convocado para tomar posse deverá apresentar os seguintes documentos** (Cláusula 9.15 do Edital do Concurso Público N° 001/2010):
a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações, se houver;
b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se houver;
c) Fotocópia do cartão de vacina dos filhos com idade até 7 anos;
d) Fotocópia do comprovante de frequência escolar dos filhos com idade entre 8 e 14 anos.
e) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG)
f) Fotocópia autenticada do CPF;
g) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
h) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino ;

i) Fotocópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH, no caso de Motorista, Operador de Trator Pneu, Técnico em Informática e Agente Fiscal.
j) Fotocópia autenticada do cartão PIS/PASEP (Se possuir)
k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
m) Certidão de Antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais;
n) Fotocópia autenticada do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
o) Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone)
p) Declaração de não ter sofrido sanção impeditiva do exercício do cargo público;
q) 2 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
r) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos.
s) Comprovante de conta bancária no Banco Itaú nos termos do contrato de processamento da folha de pagamento.

2. **Relação de exames a serem apresentados, comuns a todos os cargos** (Cláusula 9.14.1 do Edital do Concurso Público N° 001/2010):
1. Hemograma completo;
2. Glicemia em Jejum;
3. Eletrocardiograma;
4. Urina Rotina;
5. Rx de Tórax em PA;
6. Exame clínico e teste de visão a ser realizado pelo médico examinador nomeado pela Prefeitura Municipal de Luz/MG.

3. **Relação de exames específicos, de acordo com cada cargo** (Cláusula 9.14.2 do Edital do Concurso Público N° 001/2010):
**a. Pedreiro -** Raio X da coluna lombo sacra e Audiometria.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de dezembro de 2011.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
**Código Identificador:**B3627BBA

**SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**
**DESPACHO 277/11**

Considerando o processo 34.390 /11 de 15/12/2011 no qual o Senhor JOSÉ CARDOSO DA SILVA FILHO e sua esposa FABIANA APARECIDA SANTOS SILVA requerem, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito dos requerentes NÃO se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 20 de Dezembro de 2011.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
**Código Identificador:**1E713CE6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO**

**Aviso de Licitação** – Fundo Municipal de Saúde Com Interveniência do Município de Mendes Pimentel - Processo. nº. 022/2011 - Pregão Presencial nº 015/2011 - Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS para Frota dos Veículos do Fundo Municipal de Saúde de Mendes Pimentel-MG. Menor Preço por ITEM. **Abertura: 30/12/2011 às 09:00 hs**. Adquirir Edital de 08:00 às 16:00 hs de segunda a sexta. Tel. (33) 3246.1280 ou via e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br Mendes Pimentel, 20/12/2011.

***(A) GENIVAN BATISTA DE AQUINO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Maria Luísa Soares Araujo
**Código Identificador:**3E32A341

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**01º ADENDO PREGÃO Nº 213/2011 PRC Nº 1615/11 RP 34/11**

Fica modificado o edital do procedimento licitatório acima epigrafado, da seguinte forma: ONDE SE LÊ: "(...)cujo edital se encontra à disposição dos interessados para aquisição até às 07:30 horas do dia 30 de dezembro de 2011(...)". "O julgamento iniciar-se-á às 08:00 horas do dia 30 de dezembro de 2011 no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, onde o pregoeiro dará início à sessão de pregão". "A abertura da sessão será às 08:00 horas, do dia 30/12/2011, quando serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das sociedades licitantes(...)". LEIA-SE: "(...)cujo edital se encontra à disposição dos interessados para aquisição até às 14:30 horas do dia 30 de dezembro de 2011(...)". "O julgamento iniciar-se-á às 15:00 horas do dia 30 de dezembro de 2011 no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, onde o pregoeiro dará início à sessão de pregão". "A abertura da sessão será às 15:00 horas, do dia 30/12/2011, quando serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das sociedades licitantes(...)". Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições. Pará de Minas, 16 de dezembro de 2011.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tobias José Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**E84A07A6

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2011**
**PRC Nº 1575/11**

Tendo em vista o constante do processo n.º 023/2011 PRC nº 1575/11, e, para efeito do art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a presente inexigibilidade de Licitação, com fulcro no caput do art. 25 da mesma Lei c/c os Princípios Norteadores da Administração Pública insculpidos no art 37 da Carta Magna da República, para a contratação da "Viação São Francisco Ltda" para prestação de serviços de transporte de pessoas carentes de recursos financeiros (Lei Municipal nº 3857/00), mediante o fornecimento de passagens, nos termos da solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Ação Social e dos demais documentos devidamente acostados aos autos Rota: Pará de Minas/Itaúna vice-versa e seus pontos intermediários e Pará de Minas/Mateus Leme e vice-versa e seus pontos intermediários. Período: durante o exercício de 2012, contados da data de assinatura do contrato. O valor total da contratação será de R$ 500,00 (quinhentos reais) pagos com recursos da Prefeitura. Publique-se para os efeitos de direito. Pará de Minas, 16 de dezembro de 2011.

***JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tobias José Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**B880F21B

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2011 PRC Nº 1750/11**

**Tendo em vista o constante do processo n.º 024/2011 PRC nº 1750/2011, e, para efeito do art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, II e parágrafo 1º c/c art. 13 da Lei 8.666/93, com todas as suas modificações posteriores, para a contratação da sociedade empresária: "JMPM Consultores Associados Ltda" para prestação de serviços de consultoria administrativa nas áreas de pessoal, material, financeira – organização e métodos, bem como de consultoria jurídica nas áreas de constitucional, administrativo, previdenciário e tributário, através de elaboração de projetos de lei, decretos, portarias e vetos, emissão de pareceres etc, de execução continuada, via telefone, fax, e-mail., nos termos da proposta e documentos acostados aos autos. Período da execução dos serviços: durante o exercício de 2012, contados da data de assinatura do instrumento contratual. Valor mensal da contratação: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Publique para os efeitos de direito. Pará de Minas, 19 de dezembro de 2011.**

***JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tobias José Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**9751A216

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**02º ADENDO PREGÃO Nº 191/2011 PRC Nº 1455/11 RP 27/11**

Fica modificado o edital do procedimento licitatório acima epigrafado, da seguinte forma: Fica suprimida a letra (f) da alínea 5.1 da Cláusula V – DA PROPOSTA COMERCIAL e também a alínea 11.8 da Cláusula XI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS; Fica acrescida a seguinte alínea a Cláusula I – DO OBJETO:h) Anexo VIII – CD da tabela de preços do catálogo do fabricante elaborada pela Prefeitura Municipal de Pará de Minas E ainda:ONDE SE LÊ: VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 6.2 Para o julgamento das propostas escritas (…) 6.5 Após este ato será encerrada a etapa competitiva (…) LEIA-SE: VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 6.2 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço unitário, obtido através do maior desconto sobre os preços fixos constantes do CD da tabela de preços do catálogo dos fabricantes elaborada pela Prefeitura Municipal de Pará de Minas. 6.5 (…) pelo critério de maior desconto sobre os preços fixos constantes do CD da tabela de preços do catálogo dos fabricantes elaborada pela Prefeitura Municipal de Pará de Minas. Em virtude desta modificação fica alterada a data de abertura do mesmo em que: ONDE SE LÊ: "(...)cujo edital se encontra à disposição dos interessados para aquisição até às 07:30 horas do dia 23 de dezembro de 2011(...)"."O julgamento iniciar-se-á às 08:00 horas do dia 23 de dezembro de 2011 no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, onde o pregoeiro dará início à sessão de pregão". "A abertura da sessão será às 08:00 horas, do dia 23/12/2011, quando serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das sociedades licitantes(...)". LEIA-SE: "(...)cujo edital se encontra à disposição dos interessados para aquisição até às 12:30 horas do dia 03 de janeiro de 2012(...)"."O julgamento iniciar-se-á às 13:00 horas do dia 03 de janeiro de 2012 no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, onde o pregoeiro dará início à sessão de pregão". "A abertura da sessão será às 13:00 horas, do dia 03/01/2012, quando serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das sociedades licitantes(...)". Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições. Pará de Minas, 20 de dezembro de 2011.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tobias José Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**45ACB4AE

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**02º ADENDO PREGÃO Nº 200/2011 PRC Nº 1516/11**

Fica modificado o edital do procedimento licitatório acima epigrafado, da seguinte forma: A) segue novo Anexo I (discriminação do objeto do certame, proposta comercial) B) segue novo Anexo VII (Projeto Básico/Cronograma Físico – Financeiro) Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições. Pará de Minas, 20 de dezembro de 2011.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tobias José Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**CD4AFAC2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 106/2011. O Município de Perdizes, torna público a quem interessar possa, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 070/2011, a realizar-se no dia 02/01/2012, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 13h 00minutos, constitui objeto da presente licitação, aquisição de pão, leite e café, os editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura. – Perdizes MG, 20/12/2011.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**C32BFEBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 105/2011. O Município de Perdizes, torna público a quem interessar possa, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 069/2011, a realizar-se no dia 02/01/2012, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09h 00minutos, constitui objeto da presente licitação, Aquisição de combustíveis, Etanol, gasolina e óleo diesel, os editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura. – Perdizes MG, 20/12/2011

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**BDB26598

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI COMPLEMENTAR N.º 40/2011 - ALTERA O ART. 162 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 31/2010 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO**

**DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.**

"INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO AO INCISO XII DO ART. 162 E SUAS ALINEAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 31/2010"

O Município de Perdões, através de seus representantes legais, e eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, nos termos do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte lei complementar:

**Art. 1.º -** Fica criado o parágrafo único no inciso XII e suas alíneas do art. 162 na Lei Complementar n.º 31/2010 de 19.03.2010 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Perdões, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ Art. 162 – ...**

**XII – a) ...**
**b) ...**
**c) ...**
**Parágrafo Único -** Os percentuais expressos neste inciso e suas alíneas não são cumulativos, sendo que o maior exclui o menor."

**Art. 2.º -** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de dezembro de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***ALESSANDRO MAGNO TEIXEIRA RAMOS***
Secretário Municipal de Educação

Lei Complementar oriunda de Projeto de Lei n.º 09/11 de autoria do Executivo Municipal.

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**687495AD

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2009**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA DO CONCURSO PÚBLICO LILIANE NASCIMENTO PARA TOMAR POSSE DO CARGO DE PROFESSOR II-A .**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, vem pelo Presente Edital convocar a candidata Liliane Nascimento**,** portadora do CPF n.°854.511.506-72, e RG n.° M – 6.514.265, residente e domiciliada à Rua Francisco Moreira de Andrade, N.° 59, Centro, Perdões- MG. Aprovada em 10.° lugar para o cargo de Professor II-A, pelo Concurso Público Edital 01/2009 – desta Prefeitura Municipal, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos nesta Prefeitura Municipal, situado na Praça 1.° de Junho, 103, Centro - Perdões – MG das 12:00 às 18:00 horas impreterivelmente até o dia 03 de Janeiro de 2012, munido de todos os documentos pessoais requeridos no Edital do Concurso Público 01/2009, para assumir a vaga de Professor II-A. O não comparecimento até a data estipulada neste edital sujeitará o candidato a sua desistência no preenchimento desta vaga, facultando o Município a seguir a lista de classificação dos candidatos aprovados. Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de dezembro de 2011.

***LÉOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**CC9CFC5E

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO DE CONVÊNIO N.º 3.500/11 - PROJETO VIDA NOVA**

A Prefeitura Municipal de Perdões - MG, faz saber a celebração do seguinte instrumento administrativo: Convênio n.º 3.500/11, Conveniado **Associação Projeto Vida Nova,** inscrita no CNPJ MF sob o n.º 07.881.465/0001-48, com sede nesta cidade, à Rua Ciríaco Capitalucci, n.º 141, Centro, Perdões – MG, neste ato representado por seu Presidente José Ricardo Pereira Lima, objeto pagamento de subvenção social 2011, valor R$ 25.000,00, dotação orçamentária 02.10.08.244.0805.2091.3.3.50.43 ficha 301, vigência até 28.02.2012. Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de dezembro de 2011.

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**73570B11

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO N.° 01/11 CONTRATO N.°2.851/10**

A Prefeitura Municipal de Perdões, faz saber a celebração do seguinte instrumento:

**TERMO ADITIVO Nº 01/2.011 AO CONTRATO Nº 2.851/10 FIRMADO EM 16.08.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELIZABETH ROSA FIDELIS ALVARENGA MANCINI.**

Termo aditivo nº 01/11 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ELIZABETH ROSA FIDELIS ALVARENGA MANCINI,** brasileira, casada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF n º 086.940.726-02, residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua José Alves Rodrigues, nº 75 – B.Várzea de Cima, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.3190.11 ficha 139, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

**“8 –** do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 15.08.2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em razão da realização do Processo Seletivo e que o contratado foi aprovado em 7º lugar no Processo Seletivo acima referido e em 1º lugar na Microarea 6 do PSF Palestina, conforme Homologação publicada em 02.08.2010 através do Decreto nº 2.539/10.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de Agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***ELIZABETH ROSA FIDELIS ALVARENGA MANCINI***
Contratada

Testemunhas:

1. _____
2._____

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**D671B290

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO N.° 01/11 CONTRATO N.°2.861/10**

A Prefeitura Municipal de Perdões, faz saber a celebração do seguinte instrumento:

**TERMO ADITIVO Nº 01/2.011 AO CONTRATO Nº 2.861/10 FIRMADO EM 16.08.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FRANCIELLY ROCHA ABREU.**

Termo aditivo nº 01/11 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **FRANCIELLY ROCHA ABREU,** brasileira, solteira, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF n º 088.715.986-95, residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua José Moreira de Alvarenga, nº 65 – B. Santa Rita, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.3190.11 ficha 139, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

**"8 –** do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 15.08.2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em razão da realização do Processo Seletivo e que o contratado foi aprovado em 13º lugar no Processo Seletivo acima referido e em 1º lugar na Microarea 2 do PSF Placedinos, conforme Homologação publicada em 02.08.2010 através do Decreto nº 2.539/10.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de Agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***FRANCIELLY ROCHA ABREU***
Contratada

Testemunhas:

1. _____
2._____

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**4E2FB556

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO N.° 01/11 CONTRATO N.°2.847/10**

A Prefeitura Municipal de Perdões, faz saber a celebração do seguinte instrumento:

**TERMO ADITIVO Nº 01/2.011 AO CONTRATO Nº 2.847/10 FIRMADO EM 16.08.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JOICE NOÊMIA ESTEVÃO DE CARVALHO FERREIRA.**

Termo aditivo nº 01/11 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **JOICE NOÊMIA ESTEVÃO DE CARVALHO FERREIRA,** brasileira, casada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF n º 076.247.776-81, residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Nova, nº 51 – Povoado Machados, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.3190.11 ficha 139, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

**"8 –** do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 15.08.2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em razão da realização do Processo Seletivo e que o contratado foi aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo acima referido e em 1º lugar na Microarea 2 do PSF Rural, conforme Homologação publicada em 02.08.2010 através do Decreto nº 2.539/10.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de Agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***JOICE NOÊMIA ESTEVÃO DE CARVALHO FERREIRA***
Contratada

Testemunhas:

1. _____
2._____

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**9C026400

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO N.° 01/11 CONTRATO N.°2.833/10**

A Prefeitura Municipal de Perdões, faz saber a celebração do seguinte instrumento:

**TERMO ADITIVO Nº 01/2.011 AO CONTRATO Nº 2.833/10 FIRMADO EM 02.08.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JULIANA APARECIDA SILVA RESENDE.**

Termo aditivo nº 01/11 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,

brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **JULIANA APARECIDA SILVA RESENDE,** brasileira, casada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF n º 053.352.596-98, residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Oliveira, nº 354 – B. Chácara Bela Vista – celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.3190.11 ficha 139, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

**"8 –** do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 01.08.2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em razão da realização do Processo Seletivo e que o contratado foi aprovado em 12º lugar no Processo Seletivo acima referido e em 1º lugar na Microarea 6 do PSF Unidos da Saúde, conforme Homologação publicada em 02.08.2010 através do Decreto nº 2.539/10.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de Agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***JULIANA APARECIDA SILVA RESENDE***
Contratada

Testemunhas:

1. _____
2._____

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**A4480C19

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica que as empresas SUPERLUB DIVISÃO ATACADISTA REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA, FILTROESTE LTDA e DELLAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA foram vencedoras no Processo Licitatório n° 458/11, Pregão n° 106/11, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 2012, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.
Poço Fundo, 20 de dezembro de 2011

***ENILTON GUIMARÃES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Enilton Guimarães
**Código Identificador:**20E2C659

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

### ASSESSORIA JURÍDICA
### LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2011

CRIA CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE REDE, NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Por esta Lei Complementar é criado 01 (um) cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE REDE**, no âmbito do Departamento Municipal de Administração do Município de Prata, MG, a ser preenchido, preferencialmente, por profissional de carreira deste Município, que detenha formação profissional de nível superior na Área de Informática ou de Telecomunicações.

**Parágrafo Único**. O símbolo de vencimentos e vencimentos mensais do cargo ora criado constam do Anexo I, da presente Lei.

**Art. 2º** - Constituem atribuições do **CHEFE DE SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE REDE**:

I - Coordena as atividades dos departamentos no que se refere à execução de tarefas operacionais sobre a utilização de redes de teleprocessamento e em equipamentos de informática; verifica os ajustes necessários ao bom desempenho do órgão; responsabiliza-se por atividades de apoio; integra o quadro de servidores do 3º escalão do governo.

**Art. 3º** - Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente, em dotação própria**.**

**Art. 4º.** O Organograma da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II, dessa Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prata, 19 de dezembro de 2011.

***LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

| Nº DE VAGAS | DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO DE VENCIMENTOS | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | Chefe do Setor de Administração de Rede | SC-03 | 1.835,70 |

**Publicado por:**
Samila Nunes de Freitas
**Código Identificador:**A347095C

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2011**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2005 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA E ESTABELECE PROCEDIMENTOS ORGANIZACIONAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Prata, por seus representantes, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica criada a função gratificada para o servidor efetivo que exercer a função de **Responsável Técnico pelo Corpo Clinico do PAM – Pronto Atendimento Municipal** e o Poder Executivo do Município autorizado a pagar gratificação de função remunerada no percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo de carreira.

**Art. 2º** - A função gratificada criada por esta Lei refere-se às atribuições seguintes:
- Exercer a responsabilidade técnica pelo corpo clínico do Pronto Atendimento Municipal;
- Elaborar o Regimento Interno do Corpo Clínico da Instituição;
- Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico;
- Promover e exigir o exercício ético da medicina;
- Zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica;
- Observar e fazer cumprir as resoluções do CFM e do CREMESC diretamente relacionadas à vida do corpo clínico da instituição.

**Art. 3º** - Não farão jus ao recebimento das gratificações de que trata esta Lei, os ocupantes de cargo de provimento em comissão.

**Art. 4º** - Não se incorporam aos vencimentos dos servidores públicos que receberem as gratificações criadas nesta Lei, cessando o pagamento destas gratificações com o afastamento do servidor das funções de que tratam os artigos 1º e 2º, desta Lei.

**Art. 5º** - Fica acrescentada ao Anexo III, da Lei Complementar nº 003/2005, a função gratificada para o servidor efetivo que exercer as funções criadas pela presente Lei.

**Art. 6º** - Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente, em dotação própria**.**

**Art. 7**º - Fica extinto o cargo de **DIRETOR CLÍNICO DO PAM (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL)**, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde do Município de Prata, MG.

**Art. 8º** - Ficam revogados os artigos 3º e 4º, da Lei Complementar nº 003/2011, de 02 de maio de 2011.

**Art. 9º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, 19 de dezembro de 2011.

***LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA***
Prefeito

**ANEXO I**

**Fica acrescentado ao Anexo III,**
**da Lei Complementar nº 003/2005**.

**FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS**
**CARGOS EFETIVOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

| Nº DE FUNÇÃO | FUNÇÃO | PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO | REFERÊNCIA |
|---|---|---|---|
| | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | | |
| | | | |
| 01 | Responsável Técnico pelo Corpo Clínico do PAM – Pronto Atendimento Municipal | 100% | Vencimento do Cargo de Carreira |

**Publicado por:**
Samila Nunes de Freitas
**Código Identificador:**EBCEB440

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 2.282, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.**

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA LEI Nº 2.261, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010".

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ao Art. 1º da Lei nº 2.261/2010 fica acrescido o parágrafo único com a redação a seguir:

Art. 1º - ...
Parágrafo Único: Poderá a Câmara Municipal, mediante processo licitatório, promover a contratação de empresa com especialidade em publicidade e propaganda para divulgar atos de interesse público praticados pelo Poder Legislativo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, 16 de dezembro de 2011.

***LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samila Nunes de Freitas
**Código Identificador:**A86B266C

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 2.283, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A DOAR OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes **APROVOU** e eu, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetado do uso comum do povo o imóvel urbano, situado nesta cidade de Prata, MG, na **Rua Fernando de Noronha**, constituído do lote de terreno cadastrado sob nº 01.02.059.0051.001, **com a área de 360,00 m2** (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 12,00 metros de frente para a mencionada Rua Fernando de Noronha; pelo lado direito mede 30,00 metros, confrontando com a Paróquia Nossa Senhora do Carmo; pelo lado esquerdo mede 30,00 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal de Prata, pertencente ao Município de Prata – Prefeitura Municipal de Prata, conforme **matricula nº 9.933**, do Livro 2, do Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Prata.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado doar o imóvel referido no artigo anterior à **ARQUIDIOCESE DE UBERABA – PARÓQUIA SÃO JOSÉ OPERARIO,** com endereço à Rua Rio Grande do Norte, nº 540, Bairro Oliveira, em Prata, MG, inscrita no CNPJ sob nº 17.771.775/0051-22.

**Art. 3º** - Deverão constar na escritura pública de doação as seguintes condições:

a) O imóvel doado será utilizados exclusivamente para construção e instalação de um Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente, cuja construção deverá ter início em até 06 (seis) meses e término em até 60 (sessenta) meses a contar da outorga da escritura de doação;

b) Cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;

c) Em caso de paralisação das atividades e ou de extinção da donatária, os bens doados reverterão ao Patrimônio Público Municipal, com todas as benfeitorias neles existentes, sem qualquer indenização ou direito de retenção.

d) A construção, manutenção, conservação do imóvel é de responsabilidade exclusiva da donatária;

e) A donatária deverá fazer manutenção e conservação preventiva do imóvel edificado que assegure sua estrutura física;

**Art. 4º -** O descumprimento de qualquer uma das condições previstas no artigo 3º ensejará a reversão dos bens doados ao patrimônio público municipal, sem qualquer indenização por benfeitorias porventura nele realizadas e ou direito de retenção

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, 19 de dezembro de 2011.

***LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samila Nunes de Freitas
**Código Identificador:**99F57E0A

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 2.284, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A DOAR OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes **APROVOU** e eu, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Ficam desafetados do uso comum do povo os imóveis:

I - Imóvel urbano, localizado nesta cidade, no Bairro Progresso, na Rua Ernestina Cândida Rezende, constante do lote nº **04 da Quadra 10** do referido loteamento, **com a área de 327,90 m2** (trezentos e vinte e sete metros quadrados e noventa centésimos), medindo pela frente 10,66 metros, confrontando com a mencionada Rua Ernestina Cândida Rezende; pelo lado direito mede 36,13 metros, confrontando com os lotes 03 e 01 e com a Vila Juliana; pelo lado esquerdo mede 36,00 metros, confrontando com os lotes 05, 06 e 07; e, aos fundos mede 07,55 metros, confrontando com o lote 08; constituído de área destinada a **EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS**, referente ao Loteamento devidamente registrado na Serventia de Registro de Imóveis de Prata com a denominação de **BAIRRO PROGRESSO**, pertencente ao Município de Prata, MG, conforme Registro 02, na **matricula 7.721**, fls. 257, livro 2-AK, da Serventia de Registro de Imóveis de Prata, MG e,

II - Imóvel urbano, localizado nesta cidade, no Bairro Progresso, na Rua Ernestina Cândida Rezende, constante do **lote nº 03 da Quadra 10** do referido loteamento, **com a área de 269,10 m2** (duzentos e sessenta e nove metros quadrados e dez centésimos), medindo pela frente 12,95 metros, confrontando com a mencionada Rua Ernestina Cândida Rezende; pelo lado direito mede 21,56 metros, confrontando com o lote 02; pelo lado esquerdo mede 20,00 metros, confrontando com o lote 04; e, aos fundos mede 13,00 metros, confrontando com o lote 01; constituído de área destinada a **EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS**, referente ao Loteamento devidamente registrado na Serventia de Registro de Imóveis de Prata com a denominação de **BAIRRO PROGRESSO**, pertencente ao Município de Prata, MG, conforme Registro 02, na **matricula 7.721**, fls. 257, livro 2-AK, da Serventia de Registro de Imóveis de Prata, MG.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado doar os imóveis referidos no artigo anterior à **LOJA MAÇÔNCA ACADÊMICA SABEDORIA E JUSTIÇA nº 3966**, com sede (provisória) em Prata, MG, à Rua Carlos Camargos, nº 256, centro, inscrita no CNPJ sob nº 11.382.037/0001-48, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, reconhecida como ***Entidade de Utilidade Pública*** pela Lei Municipal nº 2.259, de 06 de dezembro de 2010.

**Art. 3º -** Deverão constar na escritura pública de doação as seguintes condições:

a) Os imóveis doados serão utilizados exclusivamente para construção e instalação da sede da entidade donatária, que terá início em até 06 (seis) meses e término em até 60 (60) meses a contar da outorga da escritura de doação;

b) Cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;

c) Em caso de paralisação das atividades e ou de extinção da donatária, os bens doados reverterão ao Patrimônio Público Municipal, com todas as benfeitorias neles existentes, sem qualquer indenização ou direito de retenção.

d) A construção, manutenção, conservação dos imóveis é de responsabilidade exclusiva da donatária;

e) A donatária deverá fazer manutenção e conservação preventiva dos imóveis edificados que assegure sua estrutura física;

f) A donatária, dentro de suas possibilidades, contribuirá com a prestação de serviços para a preservação e manutenção da área verde que confronta com os imóveis a que se refere esta doação.

**Art. 4º -** O descumprimento de qualquer uma das condições previstas no artigo 3º ensejará a reversão dos bens doados ao patrimônio público municipal, sem qualquer indenização por benfeitorias porventura nele realizadas.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, 16 de dezembro de 2011.

***LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samila Nunes de Freitas
**Código Identificador:**98CDA663

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 2.285, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes **APROVOU** e eu, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica desafetado do uso comum do povo o imóvel urbano, localizado nesta cidade, no Bairro Progresso, constante da Quadra 08 do respectivo Loteamento, de forma triangular, com área de 2.550,15 (dois mil e quinhentos e cinquenta metros quadrados e quinze centésimos), medindo 163,67 metros de frente para a Rua das Profissões; 31,33 metros de frente para a Rua São Luiz Gonzaga; e 163,42 metros pelo lado restante, confrontando com a Vila Juliana; constituída de área destinada a "EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS", referente ao Loteamento devidamente registrado nesta Serventia com a denominação de "BAIRRO PROGRESSO", registrado sob nº 2, na **matricula 7.721, fls 257, do Livro 2-AK**, de 17/07/1998, da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Prata, MG

**Art. 2º -** Fica o Município autorizado doar o imóvel referido no artigo anterior, mediante licitação na modalidade de concorrência

pública, à empresa que pretenda para ele transferir seu estabelecimento e ou nele se instalar.

**Art. 3º -** Deverão constar na escritura pública de doação as seguintes condições:

a) O imóvel doado será utilizado exclusivamente para construção e instalação da sede da empresa donatária no imóvel, cuja construção terá início em até 06 (seis) meses e término em até 24 (vinte e quatro) meses a contar da outorga da escritura de doação;

b) Cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;

c) Em caso de paralisação das atividades e ou de extinção da donatária, os bens doados reverterão ao Patrimônio Público Municipal, com todas as benfeitorias neles existentes, sem qualquer indenização ou direito de retenção.

d) A construção, manutenção, conservação das edificações é de responsabilidade exclusiva de cada donatária;

e) A donatária deverá fazer manutenção e conservação preventiva dos imóveis edificados que assegure sua estrutura física;

**Art. 4º -** O descumprimento de qualquer uma das condições previstas no artigo 3º ensejará a reversão do bem doado ao patrimônio público municipal, sem qualquer indenização por benfeitorias porventura nele realizadas.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, 19 de dezembro de 2011.

***LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samila Nunes de Freitas
**Código Identificador:**2ADCF2F0

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 2.286, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes **APROVOU** e eu, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetado do uso comum do povo o "**Imóvel urbano** destinado a "AREA INSTITUCIONAL" do LOTEAMENTO RESIDENCIAL "PARQUE DO JACARANDÁ", com a **área 4.938,14 m2** (quatro mil, novecentos e trinta e oito metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), situado dentro dos seguintes limites e confrontações: **pela frente**, confrontando com a Rua B, por uma extensão de 100,18 metros (cem metros e dezoito centímetros); segue **pela lateral direita**, com ângulo interno de 90°00´00" confrontando com Área Verde 3 por uma extensão de 48,51 metros (quarenta e oito metros e cinquenta e um centímetros); segue **pelos fundos**, com ângulo interno de 90°01´27" confrontando com área remanescente por uma extensão de 103,32 metros (cento e três metros e trinta e dois centímetros); deste segue **pela lateral esquerda**, com ângulo interno de 86°15´56", confrontando com área de quem de direito , por uma extensão de 48,66 metros (quarenta e oito metros e sessenta e seis centímetros), perfazendo uma área de 4.938,14 m2 (quatro mil, novecentos e trinta e oito metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), distante 37,00 metros do encontro dos alinhamentos prediais da rua B com a Rua I; sendo o referido loteamento devidamente aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.180, de 11.11.2004", que foi transmitida ao MUNICIPIO DE PRATA por força do disposto expressamente no art. 22, da Lei nº 6.766, de 19.12.1979, conforme **Averbação** nº 8, na matricula nº 9.974, do livro 2, de Registro Geral, da Serventia de **Registro de Imóveis de Prata**, MG.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado doar o imóvel referido no artigo anterior, mediante licitação na modalidade de concorrência pública, à empresa que pretenda transferir seu estabelecimento e ou nele se instalar.

**Art. 3º -** Deverão constar na escritura pública de doação as seguintes condições:

a) O imóvel doado será utilizado exclusivamente para construção e instalação de um centro educacional na cidade de Prata, contemplando inicialmente cursos livres, cursos técnicos, cursos de graduação e pós-graduação a distância e, futuramente, cursos de graduação e pós-graduação presenciais, cuja construção terá início em até 06 (seis) meses e término em até 36 (trinta e seis) meses a contar da outorga da escritura de doação;

b) Cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;

c) Em caso de paralisação das atividades e ou de extinção da donatária, os bens doados reverterão ao Patrimônio Público Municipal, com todas as benfeitorias neles existentes, sem qualquer indenização ou direito de retenção.

d) A construção, manutenção, conservação das edificações é de responsabilidade exclusiva de cada donatária;

e) A donatária deverá fazer manutenção e conservação preventiva dos imóveis edificados que assegure sua estrutura física;

f) A donatária, dentro de suas possibilidades, contribuirá com a prestação de serviços para a preservação e manutenção da área verde confinante com o imóvel doado;

g) A donatária disponibilizará, gratuitamente, no mínimo 02 (duas) bolsas de estudos integrais, por Tuma, para alunos carentes.

**Art. 4º -** O descumprimento de qualquer uma das condições previstas no artigo 3º ensejará a reversão dos bens doados ao patrimônio público municipal, sem qualquer indenização por benfeitorias porventura nele realizadas.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, 19 de dezembro de 2011.

***LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samila Nunes de Freitas
**Código Identificador:**20307DBB

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 2.287, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PRATA, MG, E REGULAMENTA O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ASSIM COMO AS LEIS COMPLEMENTARES N° 127 E 128, CONSOLIDADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Prata, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I**
**Das disposições preliminares**

**Artigo 1º**. Esta lei institui no Município de Prata, MG, e regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte (MPE), e aos micro-empreendedores individuais, doravante também denominados respectivamente MPE e MEI, em conformidade com o que dispõe os artigos 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, criando o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**Artigo 2º**. Esta lei possui os seguintes capítulos que tratam das suas respectivas normas:
I – Das disposições preliminares;
II. Da definição de microempresa e empresa de pequeno porte;
III – Da inscrição e baixa;
IV – Dos tributos e das contribuições;
V – Do acesso aos mercados;
VI – Da fiscalização orientadora;
VII – Do associativismo;
VIII– Do estímulo ao crédito e à capitalização;
IX – Do estímulo à inovação;
X – Do acesso à justiça;
XI – Do apoio e da representação;
XII – Da educação empreendedora;
XIII – Do estímulo à formalização de empreendimentos;
XIV – Da agropecuária e dos pequenos produtores rurais;
XV – Do turismo e suas modalidades
XVI – Do fomento às incubadoras e aos distritos empresariais de microempresas e empresas de pequeno porte
XVII – Das disposições finais e transitórias.

**Artigo 3º.** A administração pública municipal poderá criar o Comitê Gestor Municipal da Micro e Pequena Empresa, composto:
I - por representantes da administração pública municipal;
II – por representantes indicados por entidades de âmbito municipal de representação empresarial com notória atuação local;

**§ 1º.** O Comitê Gestor Municipal da Micro e Pequena Empresa terá como função principal assessorar e auxiliar a administração municipal na implantação desta lei.

**§ 2º.** O Comitê Gestor Municipal será responsável por realizar estudos necessários à implantação da unicidade do processo de registro, legalização e baixa das MPE locais, devendo para tanto articular as competências da administração pública municipal com as dos demais órgãos de outras esferas públicas envolvidas na formalização empresarial, buscando, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, sob a perspectiva do usuário.

**§ 3º.** Este Comitê tem autonomia para definir sua forma de trabalho, devendo realizar reuniões ordinárias com convocação de todos os seus membros.

**§ 4º.** A composição e funcionamento do Comitê Gestor Municipal da Micro e Pequena Empresa deverá ser regulamentado por meio de Decreto.

**Artigo 4º.** Caberá ao Poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento para a efetivação do disposto nesta Lei, observadas as especificidades locais.

**§ 1º.** A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar 123/2006.

**§ 2º.** O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os requisitos previstos no Art. 85-A, § 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas futuras alterações.

**§ 3º.** O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, prestarão suporte aos referidos agentes na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

## Capítulo II
## Da definição de microempresa e empresa de pequeno porte e do micro-empreendedor individual

**Artigo 5º**. Para os efeitos desta lei, ficam adotados na íntegra os parâmetros de definição de microempresa e empresa de pequeno porte (MPE) e Micro-empreendedor Individual (MEI) constantes do Capítulo II e do parágrafo primeiro do artigo 18.A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações que vierem a ser feitas por resoluções do Comitê Gestor Federal.

## Capítulo III
## Da inscrição e baixa

**Artigo 6º.** O município deverá utilizar o Cadastro Sincronizado Nacional, e para isso terá que firmar convênios com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Junta Comercial do Estado.

**Parágrafo Único**. A operacionalização e utilização do Cadastro Sincronizado Nacional estarão condicionadas aos ajustes técnicos e aparelhamento da prefeitura, necessários para iniciar os processos de formatação de sistemas e para a efetiva disponibilização para os beneficiários.

**Artigo 7º.** A administração pública municipal poderá criar e colocar em funcionamento a Sala do Empreendedor, com a finalidade de ofertar os seguintes serviços:
I – Concentrar o atendimento ao público no que se refere a todas as ações burocráticas necessárias à abertura, regularização e baixa no município de empresários e empresas, inclusive as ações que envolvam órgãos de outras esferas públicas, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade e agilidade do processo na perspectiva do usuário;
II – Disponibilizar todas as informações prévias necessárias ao empresário para que ele se certifique, antes de iniciar o processo de abertura da empresa, de que não haverá restrições relativas à sua escolha quanto ao tipo de negócio, local de funcionamento e razão social, bem como das exigências legais a serem cumpridas nas esferas municipal, estadual e federal, tanto para abertura quanto para o funcionamento e baixa da empresa;
III – Disponibilizar referências ou prestar atendimento consultivo para empresários e demais interessados em informações de natureza administrativa e mercadológica;
IV – Disponibilizar acervos físicos e eletrônicos sobre os principais ramos de negócios instalados no município;
V – Disponibilizar informações atualizadas sobre captação de crédito pelas MPE;
VI – Disponibilizar as informações e meios necessários para facilitar o acesso das MPE locais aos processos licitatórios de compras públicas no âmbito municipal, estadual e federal.

**Parágrafo Único**. Para o disposto nesse artigo, a administração pública municipal poderá se valer de convênios com outros órgãos públicos e instituições de representação e apoio às MPE.

**Artigo 8º.** Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

**Artigo 9º.** A Administração Pública emitirá Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.

**Parágrafo único.** Nos casos referidos no caput deste artigo, poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para o

micro empreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte:
I – instaladas em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária; ou
II – em residência do micro-empreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação e aglomeração de pessoas.

**Artigo 10**. A administração pública municipal e seus órgãos e entidades municipais competentes definirão as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia, no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei.

**Artigo 11.** O Alvará Provisório será declarado nulo se:
I – Expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II – Ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

**Parágrafo Único**. Será pessoalmente responsável pelos danos causados à empresa, município e terceiros os empresários que tiverem seu Alvará Provisório declarado nulo por se enquadrarem no item II do artigo anterior.

**Artigo 12**. O processo de registro do Micro-empreendedor Individual, de que trata o art. 18-A da Lei Complementar 123/2006, deverá ter trâmite especial para o empreendedor, na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

**Artigo 13.** Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao processo de registro do Micro-empreendedor Individual.

**Artigo 14**. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas) referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão municipal envolvido no registro empresarial e na abertura da empresa ocorrerão independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

**§ 1º.** A baixa referida no caput deste artigo não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus sócios ou administradores.

**§ 2º.** A solicitação de baixa na hipótese prevista no caput deste artigo importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

**Artigo 15.** Fica vedada a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa.

## Capítulo IV
## Dos tributos e das contribuições

**Artigo 16.** O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) das empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) passa a ser feito como dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no seu capítulo IV.

**Artigo 17**. O Micro-empreendedor Individual poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas as normas específicas previstas nos arts. 18.A, 18.B e 18.C da Lei Complementar nº 123/2006, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

**Artigo 18.** Poderá o Executivo, de forma unilateral e diferenciada para cada ramo de atividade, conceder redução do ISS devido por microempresa ou empresa de pequeno porte, hipótese em que será realizado ajuste do valor a ser recolhido.

**Artigo 19.** O Município poderá estabelecer, independentemente da receita bruta recebida no mês pelo contribuinte, valores fixos mensais para o recolhimento do ISSQN devido por microempresa que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano calendário, conforme dispõe o artigo 18, § 18º, da Lei Complementar 123/2006.

**Artigo 20**. Poderá ser concedido parcelamento, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, dos débitos relativos ao ISSQN e aos demais débitos com o município, de responsabilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte.

**§ 1º.** O valor mínimo da parcela mensal será de R$-50,00 (cinquenta reais). **§ 2º.** Esse parcelamento alcança inclusive débitos inscritos em dívida ativa.
**§ 3º.** A inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas é causa de rescisão do parcelamento, mediante notificação.

## Capítulo V
## Do acesso aos mercados

**Artigo 21.** Nas contratações da administração pública municipal deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MPE objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**Artigo 22.** Para a ampliação da participação das MPE nas licitações públicas, a administração pública municipal deverá atuar de forma pró-ativa no convite às MPE locais e regionais para participarem dos processos de licitação.

**Artigo 23**. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**§ 1º.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**§ 2º.** A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Artigo 24.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**§ 1º.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**§ 2º.** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço e/ou menor lance.

**Artigo 25.** Ocorrendo o empate citado nos §§ 1º e 2º do artigo 24, o procedimento será o seguinte:
I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 24 desta lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 24 desta lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**§ 1º.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**§ 2º.** O disposto no artigo 24 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**§ 3º.** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**Artigo 26.** A administração pública municipal poderá realizar processo licitatório:
I – Destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
II – Em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;
III – Em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

**§ 1º.** O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

**§ 2º.** Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública municipal poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

**Artigo 27.** Não se aplica o disposto no artigo 26 desta lei quando:
I – Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;
II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III – O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
IV – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Artigo 28**. Para contribuir para a ampla participação nos processos licitatórios, o Município deverá:
I – instituir e manter atualizado cadastro das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a divulgação das licitações, além de estimular o cadastramento destas empresas no processo de compras públicas;
II – divulgar as compras públicas a serem realizadas, com previsão de datas das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação;
III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte e facilitar a formação de parcerias e subcontratações.

**Artigo 29.** A aquisição de gêneros alimentícios, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade dos fornecedores para disponibilizar produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

**Parágrafo único.** Preferencialmente, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do município ou da região.

## Capítulo VI
## Da fiscalização orientadora

**Artigo 30.** A fiscalização, no que se refere aos aspectos metrológicos, sanitários, ambientais e de segurança das microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

**§ 1º.** Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo na ocorrência de falta de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

**§ 2º.** Nas ações de fiscalização poderão ser lavrados, se necessários, termos de ajustamento de conduta.

**§ 3º.** O disposto neste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.

## Capítulo VII
## Do associativismo

**Artigo 31.** O Poder Executivo poderá adotar mecanismos de incentivo à formação e funcionamento de cooperativas e associações no Município, por meio do:
I – estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
II – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo, fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
III – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à produção e comercialização para o mercado interno e para exportação;

**Artigo 32**. O Poder Executivo municipal poderá incentivar a formação de arranjos produtivos locais, para incrementar a articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre as micro e pequenas empresas pertencentes à uma mesma cadeia produtiva.

## Capítulo VIII
## Do estímulo ao crédito e à capitalização

**Artigo 33.** A administração pública municipal, para estimular o acesso ao crédito e à capitalização dos micro-empreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte,

incentivará a instalação e funcionamento de cooperativas de crédito, outras instituições públicas e privadas de micro-finanças e de sociedades de garantia de crédito em seu território.

**Artigo 34.** Fica O Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com o Governo do Estado e com o Governo Federal destinado à concessão de crédito a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro-empreendedores Individuais instalados no município, por meio de convênios com instituições financeiras e não financeiras autorizadas a atuar com o segmento de micro e pequenas empresas.

**Capítulo IX**
**Do estímulo à inovação**

**Artigo 35.** A administração pública municipal fica autorizada a conceder os seguintes benefícios, com o objetivo de estimular e apoiar a instalação de condomínios de MPE e incubadoras no município, que sejam de base tecnológica conforme os parâmetros definidos pelo Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) e que sejam de caráter estratégico para o município:
I – Isenção do Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Urbana (IPTU) pelo prazo de até 05 (cinco) anos incidentes sobre a construção ou acréscimos realizados no imóvel, inclusive quando se tratar de imóveis locados, desde que esteja previsto no contrato de locação que o recolhimento do referido imposto é de responsabilidade do locatário;
II – Isenção por 05 (cinco) anos de todas as taxas municipais, atuais ou que venham a ser criadas;

**Artigo 36.** A administração pública municipal fica autorizada a incentivar, apoiar e criar, de forma isolada ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas, os seguintes instrumentos de apoio à inovação tecnológica:
I. O Fundo Municipal de Inovação Tecnológica da Micro e Pequena Empresa, com o objetivo de fomentar a inovação tecnológica nas MPE locais;
II. Incubadoras de empresas de base tecnológica com o objetivo de incentivar e apoiar a criação, no município, de empresas de base tecnológica;
III – Parques Tecnológicos com o objetivo de incentivar e apoiar a criação e a instalação, no município, de empresas de base tecnológica.

**Artigo 37.** Os órgãos e entidades públicas municipais, que atuam com foco em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, terão por meta efetuar a aplicação de, no mínimo 20% (vinte por cento) de seus investimentos em projetos de inovação tecnológica das MPE do município.

**Capítulo X**
**Do acesso à justiça**

**Artigo 38.** O Município poderá realizar parcerias com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONGs, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às empresas de pequeno porte e microempresas o acesso ao juizado especial, priorizando a aplicação do disposto no artigo 74 da Lei Complementar n. 123/ 2006.

**Artigo 39.** Poderá o Município celebrar parcerias com entidades locais, objetivando estimular a utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos envolvendo as empresas de pequeno porte e microempresas localizadas em seu território.

**§ 1º.** O estímulo a que se refere o caput deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e aos honorários cobrados.

**§ 2º.** Com base no caput deste artigo, o Município também poderá formar parceria com o Poder Judiciário, OAB e Universidades, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, bem como postos avançados do mesmo.

**Capítulo XI**
**Do apoio e da representação**

**Artigo 40.** Para o cumprimento do disposto nesta lei, bem como para desenvolver e acompanhar políticas públicas voltadas às MPE, a administração pública municipal poderá incentivar e apoiar a criação de Fórum Municipal, com a participação dos representantes dos órgãos públicos e das entidades vinculadas ao setor empresarial urbano e rural, além de estimular a participação dos mesmos em fóruns regionais e estaduais.

**Capítulo XII**
**Da educação empreendedora**

**Artigo 41.** A administração pública municipal poderá promover parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos que tenham por objetivo valorizar o papel do empreendedor, disseminar a cultura empreendedora e despertar vocações empresariais, ficando autorizado a:
I. Firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos educacionais, com foco em gestão de pequenos negócios, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e temas afins, nas escolas do município, visando difundir a cultura empreendedora.

**§ 1º.** O disposto neste artigo compreende ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos das escolas públicas e privadas do Município.

**§ 2º.** Os projetos referentes a esse artigo também poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação, concessão de bolsas de estudo, complementação de ensino básico público, ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

**Artigo 42**. Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar ações de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma.

**Parágrafo único**. Compreendem-se como ações de inclusão digital deste artigo:
I. a abertura ou destinação e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito à Internet;
II. o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;
III. a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet.

**Capítulo XIII**
**Do estímulo à formalização de empreendimentos**

**Artigo 43**. Com o objetivo de incentivar a regularização das atividades empresariais no município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às pessoas físicas ou jurídicas que desempenham atividades econômicas, que espontaneamente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a promulgação desta lei, providenciarem sua regularização, os seguintes benefícios:
I. Ficarão eximidas de quaisquer penalidades referentes ao período de informalidade,
II – Terão reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao processo de registro.
III – Receberão orientação quanto à atividade ou situação em que se encontra o empreendimento em relação a aspectos trabalhistas, metrológicos, sanitários, ambientais e de segurança.
IV – Usufruirão de todos os serviços ofertados pela Sala do Empreendedor, descritos no artigo 7º desta lei.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, consideram-se informais as atividades econômicas em funcionamento que não estejam inscritas

no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Cadastro de Contribuintes do município.

**Capítulo XIV**
**Dos pequenos produtores rurais**

**Artigo 44.** A administração pública municipal fica autorizada a firmar parcerias e formalizar convênios com órgãos públicos com foco no agronegócio, entidades de pesquisa e assistência técnica rural e instituições afins, com o objetivo de melhorar a produtividade e a qualidade produtiva dos pequenos empreendimentos rurais, mediante aplicação de conhecimento técnico na atividade dos pequenos produtores.

**§ 1º.** Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos, mediante geração e disseminação de conhecimento, fornecimento de insumos a pequenos produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento; e outras atividades rurais de interesse comum.

**§ 2º.** Poderão receber os benefícios das ações referidas no caput deste artigo, pequenos produtores rurais que, em conjunto ou isoladamente, tiverem seus respectivos planos de melhoria aprovados pelo órgão ou secretaria competente da Administração Pública Municipal.

**§ 3º.** Estão compreendidas no âmbito deste artigo atividades para conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânico, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que aperfeiçoam o uso de recursos naturais com objetivo de promover a auto-sustentação, a minimização da dependência de energias não renováveis, a eliminação do emprego de agrotóxicos, e de outros insumos artificiais tóxicos e de radiações ionizantes em qualquer fase do processo de produção e armazenamento dos gêneros alimentícios.

**Capítulo XV**
**Do turismo e suas modalidades**

**Artigo 45**. O Poder Público Municipal poderá promover parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, entidades de apoio ao desenvolvimento do turismo sustentável, Circuitos Turísticos e outras instâncias de governança, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade de produtos turísticos do município.

**§ 1º.** Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte Associações e Sindicatos de classe, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos, mediante geração e disseminação de conhecimento, fornecimento de insumos às ME, EPP e empreendedores rurais especificamente do setor.

**§ 2º.** Poderão receber os benefícios das ações referidas no caput deste artigo os pequenos empreendimentos do setor turístico, legalmente constituídos, e que tenham realizado seu cadastro junto ao Ministério do Turismo, através do CADASTUR ou outro mecanismo de cadastramento que venha substituí-lo.

**§ 3º.** Competirá Departamento de Desenvolvimento, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo, atendidos os dispositivos legais pertinentes.

**§ 4º.** O Município concentrará seus esforços no sentido de promover o desenvolvimento do turismo nas modalidades características da região.

**Capítulo XVI**
**Do fomento às incubadoras e aos distritos empresariais de microempresas e empresas de pequeno porte**

**Artigo 46**. O Poder Público Municipal poderá instituir incubadoras de empresas, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento de microempresas, de empresas de pequeno porte e de micro-empreendedores individuais de diversos ramos de atividade.

**§ 1º.** As ações vinculadas à operação de incubadoras serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a critério da Administração Pública incorrer nas despesas com aluguel, manutenção do prédio, fornecimento de água e demais despesas de infra.estrutura.

**§ 2º.** O prazo máximo de permanência na incubadora será de 2 (dois) anos, para que as empresas atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial. Findo este prazo, as empresas participantes se transferirão para áreas de seus domínios.

**Artigo 47.** O Poder Público Municipal poderá criar distritos empresariais específicos para instalação de micro e pequenas empresas, a ser regulamentado por lei municipal específica, que estabelecerá local e condições para ocupação dos lotes a serem ocupados.

**Capítulo XVII**
**Disposições finais e transitórias**

**Artigo 48.** O Poder Público Municipal deverá prever nos instrumentos de planejamento de ações governamentais, os recursos financeiros, materiais e humanos com a finalidade de possibilitar a plena aplicação desta lei.

**Artigo 49.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar convênios e demais instrumentos públicos, na forma da Lei, visando a participação e a cooperação de instituições públicas e privadas que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

**Artigo 50**. Todos os órgãos vinculados à Administração Pública municipal deverão incorporar em seus procedimentos, no que couber, o tratamento diferenciado e facilitador às microempresas e empresas de pequeno porte.

**Parágrafo Único**: O Poder Executivo deverá dar ampla divulgação do teor e benefícios desta lei para a sociedade, com vistas a sua plena aplicação.

**Artigo 51.** Fica instituído o "Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa", que será em 05 de setembro de cada ano.

**Parágrafo único**. Nesse dia, será realizado evento público, em que serão ouvidas lideranças empresariais e debatidas propostas para fomento dos pequenos negócios e para melhoria da legislação municipal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte.

**Artigo 52.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, em 19 de dezembro de 2011.

***LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samila Nunes de Freitas
**Código Identificador:**0E1F0C2D

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 2.288, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A DOAR OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Câmara Municipal de Prata, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam desafetados do uso comum do povo os imóveis:

**1.) IMÓVEL URBANO,** situado nesta cidade, na RUA B, denominado **LOTE 02**, no SETOR INDUSTRIAL, com a área de **2.205,000 m2, ,** situado dentro dos seguintes limites e confrontações:

Partindo pela FRENTE com PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA – RUA B, com distância de 30,0000 metros e azimute plano de 156°19'06" confrontando pelo lado DIREITO com PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA – LOTE 01, com distância de 71,9872 metros e azimute plano de 232°49'28" confrontando pelo FUNDO com COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PRATA, com distância de 33,0000 metros e azimute plano de 336°19'06" confrontando pelo lado ESQUERDO com LOTE 03, seguindo com distância de 71,3468 metros e azimute plano de 55°10'04". **matriculado sob nº14.457**, no livro 2 de Registro Geral, na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Prata, MG.

**2.) IMÓVEL URBANO,** situado nesta cidade, na RUA B denominado **LOTE 03,** no SETOR INDUSTRIAL, com a área de **2.205,000,m2,** situado dentro dos seguintes limites e confrontações:

Partindo pela FRENTE com PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA – RUA B, com distância de 30,0000 metros e azimute plano de 156°19'06" confrontando pelo lado DIREITO com LOTE 02, com distância de 71,3468 metros e azimute plano de 235°10'04" confrontando pelo FUNDO com COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PRATA, com distância de 33,0000 metros e azimute plano de 336°19'06" confrontando pelo lado ESQUERDO com LOTE 04, com distância de 70,8279 metros e azimute plano de 57°32'59". **matriculado sob nº 14.548**., no livro 2 de Registro Geral, na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Prata, MG.

**3.) IMÓVEL URBANO,** situado nesta cidade, na RUA B denominado **LOTE 04** no SETOR INDUSTRIAL, com a área de **2.205,00m2,,** situado dentro dos seguintes limites e confrontações:

Partindo pela FRENTE com PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA – RUA B, com distância de 30,0000 metros e azimute plano de 156°19'06" confrontando pelo lado DIREITO com LOTE 03, com distância de 70,8279 metros e azimute plano de 237°32'59" confrontando pelo FUNDO com COOPERATIVA DOS PRODUTRORES RURAIS DO PRATA com distância de 33,0000 metros e azimute plano de 336°19'06" confrontando pelo lado ESQUERDO com LOTE 05, com distância de 70,4329 metros e azimute plano de 59°57'44". **matriculado sob nº 15.549**, no livro 2 de Registro Geral, na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Prata, MG.

**4.) IMÓVEL URBANO,** situado nesta cidade, na RUA B, denominado **LOTE 05**, no SETOR INDUSTRIAL, com a área de **1.051,657 m2, ,** situado dentro dos seguintes limites e confrontações:

Partindo pela FRENTE com PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA – RUA B, com distância de 13,6163 metros e azimute plano de 156°19'06" confrontando pelo lado DIREITO com LOTE 04, seguindo com distância de 70,4329 metros e azimute plano de 239°57'44" confrontando pelo FUNDO com COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PRATA, com distância de 16,4310 metros e azimute plano de 336°19'06" confrontando pelo lado ESQUERDO com PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA – LOTE 06, com distância de 70,1771 metros e azimute plano de 62°14'48", **matriculado sob nº 14.550**, no livro 2 de Registro Geral, na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Prata, MG.

**5.) IMÓVEL URBANO,** situado nesta cidade, na RUA B, denominado **LOTE 06**, no SETOR INDUSTRIAL, com a área de **1.051,6570 m2, ,** situado dentro dos seguintes limites e confrontações:

Partindo pela FRENTE com PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA – RUA B, com distância de 13,6163 metros e azimute plano de 156°19'06" deste confrontando pelo lado DIREITO com LOTE 05, com distância de 70,1771 metros e azimute plano de 242°14'48" deste confrontando pelo FUNDO com COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PRATA, com distância de 16,4310 metros e azimute plano de 336°19'06" deste confrontando pelo lado ESQUERDO com AMADOR ANTONIO VIEIRA ARANTES, seguindo com distância de 70,0336 metros e azimute plano de 64°32'39". **matriculado sob nº 14.551**, no livro 2 de Registro Geral, na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Prata, MG.

**6.) IMÓVEL URBANO,** situado nesta cidade, na RUA A, denominado **LOTE 07**, no SETOR INDUSTRIAL, com a área de **1.035,203 m2, ,** situado dentro dos seguintes limites e confrontações:

Partindo pela FRENTE com PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA – RUA A, com distância de 35,0000 metros e azimute plano de 238°14'45" confrontando pelo lado DIREITO com LOTE 08, com distância de 30,0000 metros e azimute plano de 336°19'06" confrontando pelo FUNDO com LOTE 08, com distância de 34,6558 metros e azimute plano de 58°10'06" confrontando pelo lado ESQUERDO com LOTE 12, seguindo com distância de 30,0000 metros e azimute plano de 155°39'17". **matriculado sob nº 14.552**, no livro 2 de Registro Geral, na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Prata, MG

**7.) IMÓVEL URBANO,** situado nesta cidade, na RUA A, denominado **LOTE 08**, no SETOR INDUSTRIAL, com a área de **4.500,000 m2, ,** situado dentro dos seguintes limites e confrontações:

Partindo pela FRENTE com PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA – RUA A, com distância de 36,6419 metros e azimute plano de 238°14'45" confrontando pelo lado DIREITO com PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA – RUA B, com distância de 83,5059 metros e azimute plano de 336°19'06" confrontando pelo FUNDO com LOTE 09, com distância de 70,0857 metros e azimute plano de 64°44'22" confrontando pelo lado ESQUERDO com LOTE 14, com distância de 8,1748 metros e azimute plano de 155°39'17", com LOTE 13, com distância de 20,7447 metros e azimute plano de 155°39'17" com distância de 16,4622 metros e azimute plano de 155°39'17" ainda pelo lado ESQUERDO com distância de 34,6558 metros e azimute plano de 238°10'06" e seguindo com distância de 30,0000 metros e azimute plano de 156°19'06". **matriculado sob nº 14.553**, no livro 2 de Registro Geral, na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Prata, MG.

**8.) IMÓVEL URBANO,** situado nesta cidade, na RUA B, denominado **LOTE 09**, no SETOR INDUSTRIAL, com a área de **1.205,705 m2, ,** situado dentro dos seguintes limites e confrontações:

Partindo pela FRENTE com PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA – RUA B, com distância de 17,7145 metros e azimute plano de 336°19'06" confrontando pelo lado DIREITO com LOTE 10, com distância de 69,8718 metros e azimute plano de 65°31'35" confrontando pelo FUNDO com PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA – LOTE 15, com distância de 4,1723 metros e azimute plano de 155°39'17", com LOTE 14, com distância de 12,5777 metros e azimute plano de 155°39'17", confrontando pelo lado ESQUERDO com LOTE 08, seguindo com distância de 70,0857 metros e azimute plano de 244°44'22". **matriculado sob nº 14.554**, no livro 2 de Registro Geral, na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Prata, MG.

**9.) IMÓVEL URBANO,** situado nesta cidade, na RUA B, denominado **LOTE 10**, no SETOR INDUSTRIAL, com a área de **1.202,269 m2, ,** situado dentro dos seguintes limites e confrontações:

Partindo pela FRENTE com PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA – RUA B, com distância de 17,7145 metros e azimute plano de 336°19'06" confrontando pelo lado DIREITO com LOTE 11, com distância de 69,6711 metros e azimute plano de 66°19'06" confrontando pelo FUNDO com PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA – LOTE 15, com distância de16,7500 metros e azimute plano de 155°39'17", confrontando pelo lado ESQUERDO com LOTE 09, seguindo com distância de 69,6711 metros e azimute plano de 245°31'35". **matriculado sob nº 14.555**, no livro 2 de Registro Geral, na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Prata, MG.

**10.) IMÓVEL URBANO,** situado nesta cidade, na RUA B, denominado **LOTE 11**, no SETOR INDUSTRIAL, com a área de **4.603,933 m2, ,** situado dentro dos seguintes limites e confrontações:

Partindo pela FRENTE com PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA – RUA B, com distância de 36,7765 metros e azimute plano de 336°19'06" deste confrontando pelo lado DIREITO com AMADOR ANTONIO VIEIRA ARANTES, com distância de 119,1271 metros e azimute plano de 64°32'39" deste confrontando pelo FUNDO com PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA – LOTE 16, com distância de 40,2807 metros e azimute plano de 155°36'53" deste confrontando pelo lado ESQUERDO com PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA – RUA C, com distância 12,0004 metros e azimute plano de 246º06'14", PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA – LOTE 15, com distância 37,8934 metros e azimute plano de 246º06'14" e LOTE 10, com distância 69,6711 metros e azimute plano de 246º19'06". **matriculado sob nº 14.556**, no livro 2 de Registro Geral, na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Prata, MGT.

**11.) IMÓVEL URBANO,** situado nesta cidade, na RUA A, denominado **LOTE 12**, no SETOR INDUSTRIAL, com a área de **1.670,112 m2, ,** situado dentro dos seguintes limites e confrontações:

Partindo pela FRENTE com PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA – RUA A, com distância de 38,2843 metros e azimute plano de 238°14'45" deste confrontando pelo lado DIREITO com distância de 30,0000 metros e azimute plano de 335°39'17", deste com distância de 16,4622 metros e azimute plano de 335°39'17" deste confrontando pelo FUNDO com LOTE 13, com distância de 37,9357 metros e azimute plano de 65°36'53", deste confrontando pelo lado ESQUERDO com PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA – RUA C, com distância de 41,5519 metros e azimute plano de 155°36'53". **matriculado sob nº 14.557**, no livro 2 de Registro Geral, na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Prata, MG.

**12.) IMÓVEL URBANO,** situado nesta cidade, na RUA C denominado **LOTE 13,** no SETOR INDUSTRIAL, com a área de **786,8110 m2, ,** situado dentro dos seguintes limites e confrontações:

Partindo pela FRENTE com PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA – RUA C, com distância de 20,7447 metros e azimute plano de 155°36'53" deste confrontando pelo lado DIREITO com LOTE 12, com distância de 37,9357 metros e azimute plano de 245°36'53" deste confrontando pelo FUNDO com LOTE 08 com distância de 20,7447 metros e azimute plano de 335°39'17" deste confrontando pelo lado ESQUERDO com LOTE 14, com distância 37,9211 metros e azimute plano de 65º36'53". **matriculado sob nº14.558**, no livro 2 de Registro Geral, na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Prata, MG.

**13.) IMÓVEL URBANO,** situado nesta cidade, na RUA C, denominado **LOTE 14,** no SETOR INDUSTRIAL, com a área de **786,8100 m2, ,** situado dentro dos seguintes limites e confrontações:

Partindo pela FRENTE com PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA – RUA C, com distância de 20,7526 metros e azimute plano de 155°36'53" deste confrontando pelo lado DIREITO com LOTE 13, com distância de 37,9211 metros e azimute plano de 245°36'53" deste confrontando pelo FUNDO com LOTE 08, com distância 8,1748 metros e azimute plano de 335º39'17", LOTE 09, com distância de 12,5777 metros e azimute plano de 335°39'17" deste confrontando pelo lado ESQUERDO com LOTE 15, com distância 37,9066 metros e azimute plano de 65º36'53". **matriculado sob nº 14.559**, no livro 2 de Registro Geral, na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Prata, MG.

**14.) IMÓVEL URBANO,** situado nesta cidade, na RUA C, denominado **LOTE 15**, no SETOR INDUSTRIAL, com a área de **786,8110 m2, ,** situado dentro dos seguintes limites e confrontações:

Partindo pela FRENTE com PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA – RUA C, com distância de 20,5988 metros e azimute plano de 155°36'53" deste confrontando pelo lado DIREITO com LOTE 14, com distância de 37,9066 metros e azimute plano de 245°36'53" deste confrontando pelo FUNDO com LOTE 09, com distância 4,1723 metros e azimute plano de 335º39'17" e com o LOTE 10, com distância 16,7500 metros e azimute plano de 335º39'17" deste confrontando pelo lado ESQUERDO com LOTE 11, com distância 37,8934 metros e azimute plano de 66º06'14". **matriculado sob nº 14.560**, no livro 2 de Registro Geral, na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Prata, MG.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado doar os imóveis referidos no artigo anterior, mediante licitação na modalidade de concorrência pública, às empresas que pretendam transferir seus estabelecimentos e ou se instalar no Setor Industrial, deste Município de Prata, MG, vedada a doação de mais de um imóvel à mesma empresa e ou que já tenha imóvel no Setor Industrial de Prata, MG.

**Art. 3º -** Deverão constar na escritura pública de doação as seguintes condições:

a) Os imóveis doados serão utilizados exclusivamente para construção e instalação da sede das empresas donatárias no Setor Industrial deste Município, cuja construção terá início em até 06 (seis) meses e término em até 24 (vinte e quatro) meses a contar da outorga da escritura de doação;

b) Cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;

c) Em caso de paralisação das atividades e ou de extinção da donatária, os bens doados reverterão ao Patrimônio Público Municipal, com todas as benfeitorias neles existentes, sem qualquer indenização ou direito de retenção.

d) A construção, manutenção, conservação das edificações é de responsabilidade exclusiva de cada donatária;

e) A donatária deverá fazer manutenção e conservação preventiva dos imóveis edificados que assegure sua estrutura física;

f) As donatárias, dentro de suas possibilidades, contribuirão com a prestação de serviços para a preservação e manutenção da área verde existente no referido Setor Industrial.

**Art. 4º -** O descumprimento de qualquer uma das condições previstas no artigo 3º ensejará a reversão dos bens doados ao patrimônio público municipal, sem qualquer indenização por benfeitorias porventura nele realizadas.

**Art. 5º -** Fica revogada a Lei nº Lei nº 2.215, de 30 de junho de 2009.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, 19 de Dezembro de 2011.

***LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samila Nunes de Freitas
**Código Identificador:**90C0D1F6

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 2.289, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**

FIXA VALORES DE PLANTÕES MÉDICOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Prata, Minas Gerais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a presente Lei:

**Art. 1º** - Ficam fixados os valores de plantões médicos, reajustáveis na mesma época e nos mesmos índices de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, a serem prestados no âmbito do Departamento de Saúde do Município de Prata, MG, conforme segue:

**I – Plantão Clínico Geral:**

| Descrição: | Valor Unitário |
|---|---|
| Com duração de 12:00 horas cada, no **horário diurno**, compreendido entre 07:00 às 19:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. | R$-474,13 |

**II – Plantão Clínico Geral:**

| Descrição: | Valor Unitário |
|---|---|
| Com duração de 12:00 horas cada, no **horário noturno**, compreendido entre 19:00 às 07:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. | R$-564,45 |

**III – Plantão Clínico Geral:**

| Descrição: | Valor Unitário |
|---|---|
| Com duração de 12:00 horas cada, no **horário diurno**, compreendido entre 07:00 às 19:00 horas, aos sábados, domingos e feriados. | R$-720,00 |

**IV – Plantão Clínico Geral:**

| Descrição: | Valor Unitário |
|---|---|
| Com duração de 12:00 horas cada, no **horário noturno**, compreendido entre 19:00 às 07:00 horas, aos sábados, domingos e feriados. | R$-750,00 |

**V – Plantão Clinico Geral - Sobre-Aviso:**

| Descrição: | Valor Unitário |
|---|---|
| Com duração de 12:00 horas cada, no **horário diurno**, compreendido entre 07:00 às 19:00 horas, de segunda-feira a domingo. | R$-282,22 |

**VI – Plantão Clinico Geral - Sobre-Aviso:**

| Descrição: | Valor Unitário |
|---|---|
| Com duração de 12:00 horas cada, no **horário noturno**, compreendido entre 19:00 às 07:00 horas, de segunda-feira a domingo. | R$-282,22 |

**VII – Plantão Especialidades – Sobre-Aviso:**

| Descrição: | Valor Unitário |
|---|---|
| Com duração de 12:00 horas cada, no **horário diurno**, compreendido entre 07:00 às 19:00 horas, aos sábados, domingos e feriados. | R$-474,13 |

**VIII – Plantão Especialidades - Sobre-Aviso:**

| Descrição: | Valor Unitário |
|---|---|
| Com duração de 12:00 horas cada, no **horário noturno**, compreendido entre 19:00 às 07:00 horas, aos sábados, domingos e feriados. | R$-564,45 |

**IX – Plantão Clínico Geral – Datas Específicas:**

| Descrição: | Valor Unitário |
|---|---|
| Com duração de 12:00 horas cada, no **horário diurno**, compreendido entre 07:00 às 19:00 horas, nos dias:<br>- 1º de janeiro**;**<br>- Sábado, Domingo, Segunda-Feira e Terça-Feira de Carnaval;<br>- 24 de dezembro;<br>- 25 de dezembro e,<br>- 31 de dezembro. | R$-948,26 |

**X – Plantão Clínico Geral - Datas Específicas:**

| Descrição: | Valor Unitário |
|---|---|
| Com duração de 12:00 horas cada, no **horário noturno**, compreendido entre 19:00 às 07:00 horas, nos dias:<br>- 1º de janeiro**;**<br>- Sexta-Feira, Sábado, Domingo, Segunda-Feira e Terça-Feira de Carnaval;<br>- 24 de dezembro;<br>- 25 de dezembro e,<br>- 31 de dezembro. | R$-1.128,90 |

**Art. 2º -** Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta lei estão consignados no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, 19 de dezembro de 2011.

***LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA***
Prefeito

**Publicado por:**
Samila Nunes de Freitas
**Código Identificador:**9E5E8DC5

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
## PORTARIA Nº 006/2011

AUTORIZA REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME DECRETO Nº 2688/2011 DO EXECUTIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$35.209,38 (trinta e cinco mil, duzentos e nove reais, trinta e oito centavos), destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:
01.01.01.031.0001.2001.33.90.93.00 R$35.209,38

Art. 2º - O recurso destinado a atender ao reforço orçamentário da dotação acima, será o da anulação da seguinte dotação:
01.01.01.031.0001.1001.44.90.51.00 R$21.000,00
01.01.01.031.0001.2001.33.50.41.00 R$1.500,00
01.01.01.031.0001.2001.33.90.30.00 R$10.797,41
01.01.01.031.0001.2001.33.90.92.00 R$1.911,97

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata, 15 de dezembro de 2011.

***HÉLIO VILELA OLIVEIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Prata

**Publicado por:**
Eugenea Avelar Silva
**Código Identificador:**A564875D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 20/12/2011 DO OBJETO DO PROCESSO 93/2011 PREGÃO: 86/2011: ONDE SE LE REFORMA DE DOIS IMOVEIS: **LEIA-SE: REFORMA DE TRÊS IMOVEIS.**

***ORLANDO RODRIGUES DA ARAUJO FILHO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**656CAD1F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 20/12/2011 DO OBJETO DO PROCESSO 94/2011 PREGÃO: 87/2011: ONDE SE LE REFORMA DE DOIS IMOVEIS: **LEIA-SE: REFORMA DE TRÊS IMOVEIS.**

***ORLANDO RODRIGUES DA ARAUJO FILHO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**8CF91358

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO: 92/2011 TOMADA DE PREÇO: 13/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG.CONTRATADO: **CONSTRUTORA GONZAGA LTDA** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ADAIR DE OLIVEIRA PINTO ( PREDIO I, II E ANEXO) COM RECURSO DO FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA) FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL E RECURSO PROPRIO.** Contrato Administrativo de nº 73/2011. Valor 92.116,96 (NOVENTA E DOIS MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). Recurso orçamentário: **02.060.061.12.361.0021.2.39.3.3.90.39.01**
**02.060.061.12.361.0019.4.32.3.3.90.39.01**

**02.130.131.13.392.0024.2.290.3.3.90.39.01**
Vigência: 19/12/2011 a 17/02/2012 .

***ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO.***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**5FE6B04C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: 92/2011**
**TOMADA DE PREÇO: 13/2011**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores **HOMOLOGA** o resultado do julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, relativo ao processo de licitação de N.º92/2011, modalidade Pregão nº13/2011, de 25/11/11, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ADAIR DE OLIVEIRA PINTO (PREDIO I, II E ANEXO) COM RECURSO DO FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA) FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL E RECURSO PROPRIO.**

| PROPONENTE | VR TOTAL |
|---|---|
| CONSTRUTORA GONZAGA LTDA | R$ 92. 116,96 |

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 14 de dezembro de 2011.

***GASPAR CARLOS FILHO.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**7BE4A400

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 135/2011**

**1º.** Termo Aditivo
**Contrato**: Nº. 135/2011
**Processo**: Nº. 127/2010
**Modalidade:** Pregão Nº.086/2010
**Objeto**: Fornecimento de leite pasteurizado.

**Aditivo** referente à alteração do valor do objeto, passando a custar R$1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos) o litro.

Santo Antônio do Monte, 03 de outubro de 2011.
***LEONARDO LACERDA CAMILO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**51219C34

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2009**

**2º** Termo aditivo
**Contrato**: Nº. 105/2009
**Processo**: Nº. 106/2009
**Modalidade**: Inexigibilidade Nº. 005/2009
**Objeto**: Prestação de serviços hospitalares- cirurgias eletivas.
**Aditivo** referente à prorrogação do contrato até 22 de novembro de 2012.

Santo Antônio do Monte, 18 de novembro de 2011.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**285F13FC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2007**

**6º** Termo Aditivo

**Contrato**: Nº. 051/2007

**Processo**: Nº. 0043/2007

**Modalidade**: Tomada de Preços Nº. 006/2007

**Objeto**: Prestação de serviços especializados de enfermagem, para atuar no Programa Saúde da Família.

**Aditivo** referente à prorrogação do contrato até 02 de maio de 2012.

Santo Antônio do Monte, 14 de dezembro de 2011.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**FEBF75F6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 062/2011**
O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Som Laser Promoções e Eventos Ltda – CNPJ: 07.289.064/0001-01- R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), licitante vencedora do processo licitatório nº 1.420/2011, Pregão Eletrônico nº 062/2011. São Lourenço 05 de Dezembro de 2011.

**Publicado por:**
Maria Valéria Dantas Fernandes
**Código Identificador:**1FCF9637

**SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 062/2011**
O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 1.420/2011, Pregão Eletrônico nº 0062/2011, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção, acompanhamento e assistência técnica referente à iluminação e som para realização de Evento Natalino. São Lourenço 05 de Dezembro de 2011.

**Publicado por:**
Maria Valéria Dantas Fernandes
**Código Identificador:**61BA743F

**SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 063/2011**
O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa SC Brindes Uniformes Esportivos e Industrial Ltda – ME – CNPJ: 04.389.220/0001-00 - R$ 1.527,00 (um mil e quinhentos e vinte e sete reais), licitante vencedora do processo

licitatório nº 1.421/2011, Pregão Eletrônico nº 063/2011. São Lourenço 09 de Dezembro de 2011.

**Publicado por:**
Maria Valéria Dantas Fernandes
**Código Identificador:**14912DDB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

### DIVISÃO DE COMPRAS
### RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 014/201

Retificação do extrato de contrato Pregão Presencial 014/2011 publicado na data de 23/03/2011, no Diário Oficial dos Municipios Mineiros.
Onde se lê: "Data da celebração do contrato: 11/03/2010. Data da celebração de aditivo: 11/03/2011. Duração do contrato: até 11/03/2012."
Leia-se: "Data da celebração do contrato: 11/03/2011. Duração do contrato: até 11/03/2012."

**Publicado por:**
Meire Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**B507571F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### AVISO PREGÃO PRESENCIAL 135_2011

**Departamento de Compras e Licitação**
**"Divisão de Licitação"**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00135/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG. – AVISA – Torna pública a abertura de procedimento licitatório na PREGÃO Nº 00135/2011 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Entrega envelopes:11/01/2012 às 14:00 horas.

Abertura envelopes: 11/01/2012 às 14:00 horas.

Cópia deste instrumento convocatório estará disponivel na Divisão de Licitação da Prefeitura de Três Corações, ao custo de R$ 0,20( vinte centavos) por folha, a serem recolhidos ao cofre público através de guia de arrecadação que será fornecida pela Divisão de Arrecadação, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.
Cópia deste instrumento convocatório estará disponivel gratuitamente no site: www.trescoracoes.mg.gov.br

TRÊS CORAÇÕES, 20 de dezembro de 2011

***SÁLUA NEDER BORGES***
Chefe Divisão de Licitação

**Publicado por:**
Sálua Neder Borges
**Código Identificador:**518D0705

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PREGÃO Nº 027/2011 – PROCESSO N.º 227/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46. Fica acrescido ao contrato exordial o valor de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinqüenta reais). Data: 15/12/2012.

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
**Código Identificador:**342EE232

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### EXTRATO DE CONTRATO SAAE-TPO-036/2011 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/11 - PROCESSO Nº 057/11.

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG** - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 - CNPJ Nº 25.269.069/0001-45 – Contrato de Prestação de Serviços: **SAAE-TPO-036/2011** - CONTRATADO: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-AGÊNCIA DE TRÊS PONTAS/MG** – CNPJ: 00.360.305/0157-21. **Objeto:** Prestação de serviços de recebimentos de contas de água e esgoto e outras guias emitidas pelo SAAE de Três Pontas/MG. Inexigibilidade de Licitação nº 003/11 – PRC nº 057/11. **Valor Contratual:** R$ 1,00 (Hum real) por guia arrecadada. Dotação Orçamentária: 17 512 0611 8.010 – 339039 ficha 047. Vigência do Contrato: **09/12/2011 a 08/12/2012**.

**Três Pontas - MG, 09 de dezembro de 2011.**

***(A) AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO***

Diretor.

**Publicado por:**
Danilo Divino Celestino
**Código Identificador:**B1847FA9

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### EXTRATO DE CONTRATO SAAE-TPO-039/2011 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/11 - PROCESSO Nº 057/11.

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG** - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 - CNPJ Nº 25.269.069/0001-45 – Contrato de Prestação de Serviços: **SAAE-TPO-039/2011** - CONTRATADO: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO DE TRÊS PONTAS LTDA-SICOOB COPERSUL** – CNPJ: 18.966.739/0001-18. **Objeto:** Prestação de serviços de recebimentos de contas de água e esgoto e outras guias emitidas pelo SAAE de Três Pontas/MG. Inexigibilidade de Licitação nº 003/11 – PRC nº 057/11. **Valor Contratual:** R$ 0,68 (Sessenta e oito centavos de real) por guia arrecadada. Dotação Orçamentária: 17 512 0611 8.010 – 339039 ficha 047. Vigência do Contrato: **09/12/2011 a 08/12/2012**.

**Três Pontas - MG, 09 de dezembro de 2011.**

***(A) AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO***
Diretor.

**Publicado por:**
Danilo Divino Celestino
**Código Identificador:**48066F39

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### EXTRATO DE CONTRATO SAAE-TPO-038/2011 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2011 - PROCESSO Nº 057/11.

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG** - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 - CNPJ Nº 25.269.069/0001-45 – Contrato de Prestação de Serviços: **SAAE-TPO-039/2011** - CONTRATADO: **PAPELARIA DANITA LTDA ME**– CNPJ: 13.147.300/0001-40. **Objeto:** Prestação de serviços de recebimentos de contas de água e esgoto e outras guias emitidas pelo SAAE de Três Pontas/MG. Inexigibilidade de Licitação nº 003/11 – PRC nº 057/11. **Valor Contratual:** R$ 0,68 (Sessenta e oito centavos de real) por guia arrecadada. Dotação Orçamentária: 17 512 0611

8.010 – 339039 ficha 047. Vigência do Contrato: **09/12/2011 a 08/12/2012**.

**Três Pontas - MG, 09 de dezembro de 2011.**

***(A) AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO***
Diretor.

**Publicado por:**
Danilo Divino Celestino
**Código Identificador:**A80A87DC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO 583/2011

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório: 583/2011
Modalidade: PREGÃO - ATA DE REGIS
Número da Licitação: 307/2011
Aquisição de: Materiais
Página: 1
A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 583/2011 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2011, objeto:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS P/ FARMACIA PUBLICA MUNICIPAL, na forma que segue:

| **Não Ofertados** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** | |
| 2 | UN | 50,00000 | | 0,00 | VERAPAMIL 5MG/2ML AMPOLA 2 ML INJETAVEL | |
| | | | | | **Total para Este Fornecedor:** | 0,00 |
| **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** | | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** | |
| 4 | UN | 50.000,00000 | 0,13300 | 6.650,00 | CARVEDILOL 25MG BL C/10 COMP. - BALDACCI | |
| | | | | | **Total para Este Fornecedor:** | 6.650,00 |
| **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTD** | | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** | |
| 9 | UN | 50.000,00000 | 0,03700 | 1.850,00 | FENOBARBITAL 100 MG BL.C/ 10 COMP. - SANVAL | |
| 3 | UN | 2.000,00000 | 0,90000 | 1.800,00 | ACIDO FOLINICO 15 MG BL. C/ 10 COMP. - HIPOLABOR | |
| 6 | UN | 10.000,00000 | 0,14000 | 1.400,00 | LEVODOPA 250MG+ CARBIDOPA 25MG COMP. - NEOQUIMICA | |
| 1 | UN | 3.000,00000 | 0,56700 | 1.701,00 | OXACILINA 500 MG FRASCO-AMPOLA INJ. COM DILUENTE - NOVAFARMA | |
| 8 | UN | 50.000,00000 | 0,09000 | 4.500,00 | CARVEDILOL 6,25 MG BL. C/ 10 COMP. - EMS | |
| 11 | UN | 10.000,00000 | 0,04000 | 400,00 | COMPLEXO B DRAGEA - BELFAR | |
| 7 | UN | 100.000,00000 | 0,07430 | 7.430,00 | FLUOXETINA 20 MG CAPSULA - TEUTO | |
| | | | | | **Total para Este Fornecedor:** | 19.081,00 |
| **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS** | | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** | |
| 5 | UN | 30.000,00000 | 0,04000 | 1.200,00 | HALOPERIDOL 1 MG BL. C/ 10 COMP. - CRISTALIA | |
| | | | | | **Total para Este Fornecedor:** | 1.200,00 |
| **DROGAFONTE LTDA** | | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** | |
| 12 | UN | 3.000,00000 | 0,57000 | 1.710,00 | OXCARBAZEPINA 600 MG COMP. - UNIAO QUIMICA | |
| | | | | | **Total para Este Fornecedor:** | 1.710,00 |
| **HOSPFAR IND. COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** | |
| 10 | UN | 20.000,00000 | 0,13540 | 2.708,00 | NORTRIPTILINA 10 MG COMP. - EUROFARMA | |
| | | | | | **Total para Este Fornecedor:** | 2.708,00 |

| | |
|---|---|
| **Homologação:** | Secretaria Municipal de Saude |
| **Condições:** | Conforme Ata de Julgamento. |

**Divinópolis, em 20 de dezembro de 2011**

***GIULIANO ANTÔNIO DA SILVA***
Pregoeira da Pregoeiro e Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**BE1B3FE3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO 92/2011. TOMADA DE PREÇO: 13/2011

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 92/2011, Modalidade: Tomada de Preço: 13/2011 na forma que segue:

| LOTE | ITEM | UND | PROPONENTE | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | V.UN | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | SERV | CONSTRUTORA GONZAGA LTDA | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ADAIR DE OLIVEIRA PINTO (PREDIO I, II E ANEXO) COM RECURSO DO FUNDEB (FUNDO DE | 92.116,96 | 92.116,96 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA) FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL E RECURSO PROPRIO | | |
| 1 | 1 | SERV | CONSTRUTORA IRMÃOS MOREIRA LTDA | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ADAIR DE OLIVEIRA PINTO (PREDIO I, II E ANEXO) COM RECURSO DO FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA) FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL E RECURSO PROPRIO | 102.628,31 | 102.628,31 |
| 1 | 1 | SERV | ELETRO RG TRANSPORTES LTDA | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ADAIR DE OLIVEIRA PINTO (PREDIO I, II E ANEXO) COM RECURSO DO FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA) FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL E RECURSO PROPRIO | 125.000,00 | 125.000,00 |
| 1 | 1 | SERV | SERPLO TORMAQ LTDA | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ADAIR DE OLIVEIRA PINTO (PREDIO I, II E ANEXO) COM RECURSO DO FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA) FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL E RECURSO PROPRIO | 142.771,97 | 142.771,97 |

Ao preço total:

| | | |
|---|---|---|
| CONSTRUTORA GONZAGA | R$92.116,96 | (NOVENTA E DOIS MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) |

**Homologação: Prefeito Municipal**
**Condições: Conforme ata de julgamento**

***ORLANDO RODRIGUES DE ARAUJO FILHO***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**725E8589

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
### COMPARATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DATA BASE 31 10 2011

ANEXO 14 (art. 13 – L.C. 101/00)
ÓRGÃO: Poder Executivo Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 19/12/11 15:13

| BIMESTRE | META DE ARRECADAÇÃO | RECEITA ARRECADADA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|
| 1º | 1.942.828,00 | 1.255.315,79 | (687.512,21) |
| 2º | 1.942.828,00 | 1.023.385,29 | (919.442,71) |
| 3º | 1.942.828,00 | 1.299.434,98 | (643.393,02) |
| 4º | 1.942.828,00 | 1.101.447,44 | (841.380,56) |
| 5º | 1.942.828,00 | 1.037.099,22 | (905.728,78) |
| 6º | 1.942.810,00 | | |
| TOTAL | 11.656.950,00 | 5.716.682,72 | (3.997.457,28) |

Observações - Caso a receita arrecadada seja inferior à meta de arrecadação, indicar as medidas adotadas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa:
HOUVE UMA GRANDE FRUSTAÇÃO COM RELAÇÃO ÀS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA ESTE BIMESTRE E NÃO HOUVE CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO. ESTÁ HAVENDO VÁRIAS TENTATIVAS DA CONTEMPLAÇÃO DO MUNICÍPIO COM O PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA E ATÉ A PRESENTE DATA SEM SUCESSO.

| | NOME | CPF | CRC |
|---|---|---|---|
| Prefeito: | Janio David Lamas | 027.033.216-27 | |
| Contador: | Edirlene Batista Chaves | 069.632.156-42 | 092473 |
| Controle Interno: | Sebastião Renato de Oliveira | 846.654.836-04 | |

**Publicado por:**
Edirlene Batista Chaves Miranda
**Código Identificador:**BED13167

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
### RREO DATA BASE 31 10 2011

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MUNICÍPIO: Silveirânia Data Base: 31/10/2011
ÓRGÃO: Poder Executivo Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 19/12/11 15:21

| RECEITAS | Previsão Anual | | 5o Bimestre | | Até o Bimestre | | A Realizar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inicial | Atualizada | Prevista | Realizada | Prevista | Realizada | |
| RECEITAS CORRENTES (A) | 11.208.850,00 | 11.208.850,00 | 1.868.144,00 | 1.221.127,02 | 9.340.720,00 | 6.710.728,65 | 4.498.121,35 |
| Tributárias | 186.500,00 | 186.500,00 | 31.084,00 | 40.949,73 | 155.420,00 | 129.478,20 | 57.021,80 |
| Impostos | 157.000,00 | 157.000,00 | 26.164,00 | 34.058,30 | 130.820,00 | 121.321,78 | 35.678,22 |
| IPTU | 25.000,00 | 25.000,00 | 4.166,00 | 14.589,49 | 20.830,00 | 14.997,37 | 10.002,63 |
| ISSQN | 25.000,00 | 25.000,00 | 4.166,00 | 5.101,60 | 20.830,00 | 37.345,00 | (12.345,00) |
| ITBI | 25.000,00 | 25.000,00 | 4.166,00 | 827,34 | 20.830,00 | 11.088,82 | 13.911,18 |
| IRRF | 82.000,00 | 82.000,00 | 13.666,00 | 13.539,87 | 68.330,00 | 57.890,59 | 24.109,41 |
| Taxas | 28.300,00 | 28.300,00 | 4.720,00 | 6.891,43 | 23.600,00 | 8.156,42 | 20.143,58 |
| Contribuições de Melhoria | 1.200,00 | 1.200,00 | 200,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.200,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Patrimoniais | 39.650,00 | 39.650,00 | 6.612,00 | 8.658,51 | 33.060,00 | 44.086,32 | (4.436,32) |
| Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços | 18.600,00 | 18.600,00 | 3.102,00 | 314,18 | 15.510,00 | 2.658,89 | 15.941,11 |
| Transferências Correntes | 10.780.800,00 | 10.780.800,00 | 1.796.798,00 | 1.168.549,94 | 8.983.990,00 | 6.508.371,40 | 4.272.428,60 |
| Convênios | 2.770.000,00 | 2.770.000,00 | 461.666,00 | 8,17 | 2.308.330,00 | 102.065,49 | 2.667.934,51 |
| Outras Receitas Correntes | 183.300,00 | 183.300,00 | 30.548,00 | 2.654,66 | 152.740,00 | 26.133,84 | 157.166,16 |
| Deduções da Receita Corrente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (B) | 1.790.000,00 | 1.790.000,00 | 298.332,00 | 15.000,00 | 1.491.660,00 | 121.100,00 | 1.668.900,00 |
| Operações de Crédito | 750.000,00 | 750.000,00 | 125.000,00 | 0,00 | 625.000,00 | 0,00 | 750.000,00 |
| RECEITAS | Previsão Anual | | 5o Bimestre | | Até o Bimestre | | A Realizar |
| | Inicial | Atualizada | Prevista | Realizada | Prevista | Realizada | |
| Refinanciamento da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações de Crédito | 750.000,00 | 750.000,00 | 125.000,00 | 0,00 | 625.000,00 | 0,00 | 750.000,00 |
| Alienação de Bens | 100.000,00 | 100.000,00 | 16.666,00 | 15.000,00 | 83.330,00 | 121.100,00 | (21.100,00) |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 940.000,00 | 940.000,00 | 156.666,00 | 0,00 | 783.330,00 | 0,00 | 940.000,00 |
| Convênios | 940.000,00 | 940.000,00 | 156.666,00 | 0,00 | 783.330,00 | 0,00 | 940.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Deduções da Receita de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C) | 1.341.900,00 | 1.341.900,00 | 223.648,00 | 199.027,80 | 1.118.240,00 | 1.115.145,93 | 226.754,07 |
| REC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (D) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA TOTAL (A + B - C + D) | 11.656.950,00 | 11.656.950,00 | 1.942.828,00 | 1.037.099,22 | 9.714.140,00 | 5.716.682,72 | 5.940.267,28 |
| DESPESAS | Dotação Anual | | 5o Bimestre | | Até o Bimestre | | A Empenhar |
| | Inicial | Atualizada | Empenhada | Liquidada | Empenhada | Liquidada | |
| DESPESAS CORRENTES (E) | 8.382.960,00 | 9.229.514,62 | 890.399,94 | 1.063.426,90 | 6.200.524,00 | 5.189.828,98 | 3.028.990,62 |
| Pessoal/Encargos Sociais | 3.722.052,80 | 3.865.944,60 | 575.385,80 | 532.575,34 | 2.507.997,02 | 2.484.998,39 | 1.357.947,58 |
| DESPESAS | Dotação Anual | | 5o Bimestre | | Até o Bimestre | | A Empenhar |
| | Inicial | Atualizada | Empenhada | Liquidada | Empenhada | Liquidada | |
| Juros/Encargos da Dívida Interna | 12.000,00 | 51.773,18 | 9.181,09 | 6.879,52 | 51.757,60 | 45.059,70 | 15,58 |
| Juros/Encargos da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 4.648.907,20 | 5.311.796,84 | 305.833,05 | 523.972,04 | 3.640.769,38 | 2.659.770,89 | 1.671.027,46 |
| DESPESAS DE CAPITAL (F) | 3.243.990,00 | 2.397.435,38 | 31.350,44 | 81.784,16 | 664.751,27 | 438.340,44 | 1.732.684,11 |
| Investimentos | 3.033.190,00 | 2.171.635,38 | 31.350,44 | 36.990,20 | 449.751,27 | 286.402,98 | 1.721.884,11 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 200.000,00 | 215.000,00 | 0,00 | 44.793,96 | 215.000,00 | 151.937,46 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização - Refinanciamento da Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Capital | 10.800,00 | 10.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.800,00 |
| DESP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (G) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H) | 30.000,00 | 30.000,00 | | | | | |
| RESERVA DO RPPS (I) | 0,00 | 0,00 | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESP. TOTAL (E + F + G + H + I) * | 11.656.950,00 | 11.656.950,00 | 733.118,93 | 1.145.211,06 | 6.865.275,27 | 5.628.169,42 | 4.761.674,73 |

* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I) da coluna Empenhada no bimestre e em todos os campos da coluna Empenhada - Até o Bimestre.

| Destinação da Reserva de Contingência e/ou Reserva do RPPS | | |
|---|---|---|
| Número do ato | Data do Ato | Descrição da destinação da reserva de contingência e/ou reserva do RPPS |

| | 5o Bimestre | | Até o Bimestre | |
|---|---|---|---|---|
| | SUPERÁVIT | DÉFICIT | SUPERÁVIT | DÉFICIT |
| Receita Realizada - Despesa Empenhada | 303.980,29 | | | (1.148.592,55) |
| Receita Realizada - Despesa Liquidada | | (108.111,84) | 88.513,30 | |

| | **NOME** | **CPF** | **CRC** |
|---|---|---|---|
| Prefeito: | Janio David Lamas | 027.033.216-27 | |
| Contador: | Edirlene Batista Chaves | 069.632.156-42 | 092473 |
| Controle Interno: | Sebastião Renato de Oliveira | 846.654.836-04 | |

**Publicado por:**
Edirlene Batista Chaves Miranda
**Código Identificador:**3024601C

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
## COMPARATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO DATA BASE 31 10 2011

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
MUNICÍPIO: Silveirânia Data Base: 31/10/2011
ÓRGÃO: Poder Executivo Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 19/12/11 15:23

| ÓRGÃOS/ENTIDADES | FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | | SALDO A EMPENHAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 5º Bimestre | Até o Bimestre | 5º Bimestre | Até o Bimestre | |
| | 03 - Essencial à Justiça | | 22.700,00 | 10.505,67 | 2.744,00 | 5.488,00 | 2.744,00 | 5.488,00 | 5.017,67 |
| | | Administração Geral | 22.700,00 | 10.505,67 | 2.744,00 | 5.488,00 | 2.744,00 | 5.488,00 | 5.017,67 |
| | 04 - Administração | | 1.401.800,00 | 1.231.270,20 | 118.597,77 | 754.419,85 | 134.799,07 | 687.459,84 | 476.850,35 |
| | | Planejamento e Orçamento | 161.000,00 | 112.250,00 | 4.636,94 | 61.708,98 | 11.100,80 | 54.542,88 | 50.541,02 |
| | | Administração Geral | 993.200,00 | 862.930,00 | 71.700,28 | 463.053,58 | 83.553,73 | 422.651,08 | 399.876,42 |
| | | Administração Financeira | 140.700,00 | 158.068,65 | 34.251,77 | 157.510,66 | 31.954,60 | 150.803,96 | 557,99 |
| | | Controle Interno | 79.300,00 | 55.955,73 | 6.552,78 | 37.630,81 | 6.552,78 | 37.630,81 | 18.324,92 |
| | | Policiamento | 27.600,00 | 30.546,82 | 1.456,00 | 23.496,82 | 1.637,16 | 10.812,11 | 7.050,00 |
| | | Ensino Profissional | 0,00 | 11.519,00 | 0,00 | 11.019,00 | 0,00 | 11.019,00 | 500,00 |
| | 08 - Assistência Social | | 515.600,00 | 576.430,54 | 62.420,96 | 353.425,60 | 63.640,79 | 268.062,75 | 223.004,94 |
| | | Administração Geral | 75.400,00 | 97.150,00 | 12.091,86 | 70.280,41 | 9.679,50 | 42.865,12 | 26.869,59 |
| | | Assistência ao Idoso | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 |
| | | Assistência ao Portador de Deficiência | 23.400,00 | 23.300,00 | 0,00 | 15.000,00 | 1.600,00 | 7.200,00 | 8.300,00 |

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
MUNICÍPIO: Silveirânia Data Base: 31/10/2011
ÓRGÃO: Poder Executivo Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 19/12/11 15:23

| ÓRGÃOS/ENTIDADES | FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDA | | SALDO A EMPENHAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 5º Bimestre | Até o Bimestre | 5º Bimestre | Até o Bimestre | |
| | | Assistência à Criança e ao Adolescente | 40.800,00 | 39.781,00 | 3.451,67 | 23.688,04 | 4.282,61 | 20.815,39 | 16.092,96 |
| | | Assistência Comunitária | 370.500,00 | 410.699,54 | 46.877,43 | 244.457,15 | 48.078,68 | 197.182,24 | 166.242,39 |
| | 09 - Previdência Social | | 450.000,00 | 450.000,00 | 69.135,22 | 253.446,64 | 47.451,73 | 253.446,64 | 196.553,36 |
| | | Previdência do Regime Estatutário | 450.000,00 | 450.000,00 | 69.135,22 | 253.446,64 | 47.451,73 | 253.446,64 | 196.553,36 |
| | 10 - Saúde | | 2.356.686,00 | 2.665.649,85 | 248.443,44 | 1.900.985,54 | 323.106,93 | 1.473.003,73 | 764.664,31 |
| | | Administração Geral | 63.300,00 | 106.750,00 | 6.730,30 | 87.192,83 | 10.330,18 | 71.048,42 | 19.557,17 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Atenção Básica | 2.162.086,00 | 2.477.599,85 | 240.808,14 | 1.784.687,94 | 311.871,75 | 1.390.763,42 | 692.911,91 |
| | | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 97.700,00 | 47.700,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 27.700,00 |
| | | Vigilância Sanitária | 12.600,00 | 12.600,00 | 412,00 | 954,00 | 412,00 | 954,00 | 11.646,00 |
| | | Vigilância Epidemiológica | 21.000,00 | 21.000,00 | 493,00 | 8.150,77 | 493,00 | 4.237,89 | 12.849,23 |
| | 12 - Educação | | 2.686.940,00 | 2.659.754,58 | 177.586,30 | 1.097.255,49 | 204.206,77 | 989.940,58 | 1.562.499,09 |
| | | Administração Geral | 50.600,00 | 50.600,00 | 1.866,25 | 34.894,49 | 2.498,57 | 33.849,43 | 15.705,51 |
| | | Previdência do Regime Estatutário | 95.000,00 | 95.000,00 | 10.822,40 | 53.033,20 | 10.822,40 | 53.033,20 | 41.966,80 |

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
MUNICÍPIO: Silveirânia Data Base: 31/10/2011
ÓRGÃO: Poder Executivo Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 19/12/11 15:23

| ÓRGÃOS/ENTIDADES | FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | | SALDO A EMPENHAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 5º Bimestre | Até o Bimestre | 5º Bimestre | Até o Bimestre | |
| Prefeitura Municipal | | Alimentação e Nutrição | 98.000,00 | 111.000,00 | 15.156,30 | 54.152,81 | 12.721,51 | 44.953,73 | 56.847,19 |
| | | Ensino Fundamental | 2.253.340,00 | 2.233.989,40 | 139.970,89 | 873.479,69 | 163.359,23 | 779.718,72 | 1.360.509,71 |
| | | Ensino Médio | 3.600,00 | 3.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.600,00 |
| | | Ensino Superior | 10.700,00 | 28.915,00 | 4,16 | 23.640,68 | 5.211,98 | 20.330,88 | 5.274,32 |
| | | Educação Infantil | 172.100,00 | 133.050,18 | 9.766,30 | 58.054,62 | 9.593,08 | 58.054,62 | 74.995,56 |
| | | Educação Especial | 3.600,00 | 3.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.600,00 |
| | 13 - Cultura | | 129.700,00 | 141.460,00 | 387,61 | 49.612,21 | 6.962,38 | 28.751,12 | 91.847,79 |
| | | Difusão Cultural | 124.700,00 | 136.460,00 | 0,00 | 48.260,00 | 6.962,38 | 27.786,52 | 88.200,00 |
| | | Desporto Comunitário | 5.000,00 | 5.000,00 | 387,61 | 1.352,21 | 0,00 | 964,60 | 3.647,79 |
| | 15 - Urbanismo | | 548.250,00 | 636.894,61 | 27.282,13 | 348.503,65 | 54.390,10 | 319.143,36 | 288.390,96 |
| | | Infra-Estrutura Urbana | 229.000,00 | 214.000,00 | 3.350,00 | 27.150,00 | 2.615,00 | 11.535,00 | 186.850,00 |
| | | Serviços Urbanos | 319.250,00 | 422.894,61 | 23.932,13 | 321.353,65 | 51.775,10 | 307.608,36 | 101.540,96 |
| | 16 - Habitação | | 200.600,00 | 218.469,70 | 15.932,34 | 98.596,23 | 33.150,34 | 98.557,43 | 119.873,47 |
| | | Habitação Rural | 84.800,00 | 84.800,00 | 0,00 | 2.739,61 | 0,00 | 2.739,61 | 82.060,39 |
| | | Habitação Urbana | 115.800,00 | 133.669,70 | 15.932,34 | 95.856,62 | 33.150,34 | 95.817,82 | 37.813,08 |
| | 17 - Saneamento | | 628.200,00 | 302.355,00 | 10.453,86 | 32.310,17 | 11.282,66 | 30.861,14 | 270.044,83 |
| | | Saneamento Básico Urbano | 628.200,00 | 302.355,00 | 10.453,86 | 32.310,17 | 11.282,66 | 30.861,14 | 270.044,83 |

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
MUNICÍPIO: Silveirânia Data Base: 31/10/2011
ÓRGÃO: Poder Executivo Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 19/12/11 15:23

| ÓRGÃOS/ENTIDADES | FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | | SALDO A EMPENHAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 5º Bimestre | Até o Bimestre | 5º Bimestre | Até o Bimestre | |
| | 18 - Gestão Ambiental | | 43.900,00 | 43.900,00 | 1.939,30 | 16.236,19 | 1.884,67 | 16.236,19 | 27.663,81 |
| | | Preservação e Conservação Ambiental | 43.900,00 | 43.900,00 | 1.939,30 | 16.236,19 | 1.884,67 | 16.236,19 | 27.663,81 |
| | 20 - Agricultura | | 672.870,00 | 782.025,18 | 9.984,23 | 438.003,66 | 24.640,35 | 387.451,02 | 344.021,52 |
| | | Assistência Comunitária | 32.300,00 | 37.020,36 | 2.472,98 | 19.621,01 | 2.506,59 | 18.148,93 | 17.399,35 |
| | | Promoção da Produção Vegetal | 32.000,00 | 27.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.500,00 |
| | | Promoção da Produção Animal | 514.270,00 | 611.204,82 | 3.968,00 | 334.944,13 | 12.150,95 | 304.147,41 | 276.260,69 |
| | | Defesa Sanitária Animal | 28.200,00 | 41.200,00 | 3.543,25 | 18.438,52 | 3.543,25 | 18.438,52 | 22.761,48 |
| | | Extensão Rural | 66.100,00 | 65.100,00 | 0,00 | 65.000,00 | 6.439,56 | 46.716,16 | 100,00 |
| | 25 - Energia | | 22.800,00 | 21.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.800,00 |
| | | Energia Elétrica | 22.800,00 | 21.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.800,00 |
| | 26 - Transporte | | 1.226.800,00 | 1.158.280,67 | 132.269,91 | 920.234,16 | 127.059,95 | 553.125,17 | 238.046,51 |
| | | Transporte Rodoviário | 1.226.800,00 | 1.158.280,67 | 132.269,91 | 920.234,16 | 127.059,95 | 553.125,17 | 238.046,51 |
| | 27 - Desporto e Lazer | | 107.500,00 | 101.500,00 | 6.891,04 | 48.170,06 | 7.818,60 | 45.441,87 | 53.329,94 |
| | | Desporto Comunitário | 107.500,00 | 101.500,00 | 6.891,04 | 48.170,06 | 7.818,60 | 45.441,87 | 53.329,94 |

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
MUNICÍPIO: Silveirânia Data Base: 31/10/2011
ÓRGÃO: Poder Executivo Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 19/12/11 15:23

| ÓRGÃOS/ENTIDADES | FUNÇÃO SUBFUNÇÃO | | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | | SALDO A EMPENHAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 5º Bimestre | Até o Bimestre | 5º Bimestre | Até o Bimestre | |
| | 28 - Encargos Especiais | | 306.100,00 | 320.150,00 | 100,00 | 296.567,55 | 54.961,21 | 229.058,35 | 23.582,45 |
| | Serviço da Dívida Interna | | 227.200,00 | 241.250,00 | 0,00 | 234.267,55 | 44.793,96 | 171.205,01 | 6.982,45 |
| | Outros Encargos Especiais | | 78.900,00 | 78.900,00 | 100,00 | 62.300,00 | 10.167,25 | 57.853,34 | 16.600,00 |
| **Câmara Municipal** | 01 - Legislativa | | 306.504,00 | 306.504,00 | 37.582,27 | 252.020,27 | 47.111,51 | 242.142,23 | 54.483,73 |
| | Ação Legislativa | | 306.504,00 | 306.504,00 | 37.582,27 | 252.020,27 | 47.111,51 | 242.142,23 | 54.483,73 |
| **Entidades** | | | | | | | | | |
| | Despesas Intra-Orçament árias | Despesas Intra-Orçament árias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 99 - Reserva de Contingência | 999 - Reserva de Contingência | 30.000,00 | 30.000,00 | | | | | |
| | 77 - Reserva do RPPS | 999-Reserva do RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| | **TOTAL** | | **11.656.950,00** | **11.656.950,00** | **733.118,93** | **6.865.275,27** | **1.145.211,06** | **5.628.169,42** | **4.761.674,73** |

* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo TOTAL da coluna DESPESA EMPENHADA no bimestre e em todos os campos da coluna da DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre.

| | NOME | CPF | CRC |
|---|---|---|---|
| Prefeito: | Janio David Lamas | 027.033.216-27 | |
| Contador: | Edirlene Batista Chaves | 069.632.156-42 | 092473 |
| Controle Interno: | Sebastião Renato de Oliveira | 846.654.836-04 | |

**Publicado por:**
Edirlene Batista Chaves Miranda
**Código Identificador:**E51BFCC3

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 285 2011

DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SILVEIRÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 0627/2010 de 03/12/2010 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 91.871,87 (noventa e um mil , oitocentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos ), as seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| Unid. Orc.: | 02.201.201 - | SERVICO DE GABINETE E ADM.MUNICIPAL |
| Função: | 04 - | ADMINISTRACAO |
| Subfunção: | 181 - | POLICIAMENTO |
| Programa: | 0030 - | SEGURANCA PUBLICA |
| Proj/Ativ.: | 2.018 - | MANUT.CONV.C/POLICIA MILITAR/MG |
| Conta: | 3.3.90.30.00 - | MATERIAL DE CONSUMO |
| Valor: | R$ 1.456,00 | |
| Unid. Orc.: | 02.202.202 - | DPTO MUNICIPAL DE FAZENDA, CONTAB.E CONTROLE |
| Função: | 04 - | ADMINISTRACAO |
| Subfunção: | 123 - | ADMINISTRACAO FINANCEIRA |
| Programa: | 0008 - | ADMINISTRACAO FINANCEIRA |
| Proj/Ativ.: | 2.020 - | MANUT.SERVICOS DE FAZENDA |
| Conta: | 3.1.90.11.00 - | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL |
| Valor: | R$ 5.108,65 | |
| Conta: | 3.2.90.22.00 - | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO |
| Valor: | R$ 9.000,00 | |
| Unid. Orc.: | 02.203.203 - | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS PRÓPRIOS |
| Função: | 10 - SAUDE | |
| Subfunção: | 301 - ATENSAO BASICA | |
| Programa: | 0075 - | SAUDE PARA TODOS |
| Proj/Ativ.: | 2.053 - | MANUT.ATIVIDADES DE SAUDE (REC. PROPRIO) |
| Conta: | 3.3.90.30.01 - | MEDICAMENTOS |
| Valor: | R$ 15.000,00 | |
| Unid. Orc.: | 02.204.204 - | EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. PRÓPRIOS |
| Função: | 12 - | EDUCACAO |
| Subfunção: | 361 - | ENSINO FUNDAMENTAL |

| | | |
|---|---|---|
| Programa: | 0042 - | CRIANCA NA ESCOLA |
| Proj/Ativ.: | 2.033 - | MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR (R.PROPRIO) |
| Conta: | 3.3.90.36.00 - | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F |
| Valor: | R$ 5.100,00 | |

| | |
|---|---|
| Unid. Orc.: | 02.206.206 - DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM |
| Função: | 26 - TRANSPORTE |
| Subfunção: | 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO |
| Programa: | 0056 - ESTRADAS VICINAIS |
| Proj/Ativ.: | 2.074 - MANUT.DA MALHA VIARIA MUNICIPAL |
| Conta: | 3.3.90.30.03 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO |
| Valor: | R$ 37.107,68 |
| Unid. Orc.: | 02.208.208 - DEPTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| Função: | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Subfunção: | 122 - ADMINISTRACAO GERAL |
| Programa: | 0081 - GESTAO DO SISTEMA UNICO DE ASSIST. SOCIAL |
| Proj/Ativ.: | 1.045 - AQUIS.MOV.EQUIP.VEIC.DEPTO MUNIC.ASSIST.SOCIA |
| Conta: | 4.4.90.52.02 - DOMINIO PATRIMONIAL EQUIP.MAT.PERMANENTE |
| Valor: | R$ 2.500,00 |
| Proj/Ativ.: | 2.048 - MANUT.DEPTO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL |
| Conta: | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J |
| Valor: | R$ 500,00 |
| Unid. Orc.: | 02.209.209 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| Função: | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Subfunção: | 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| Programa: | 0083 - PROTECAO SOCIAL BASICA |
| Proj/Ativ.: | 2.092 - MANUT.PROGRAMA ATENCAO INTERGRAL A FAMILIA - |
| Conta: | 3.3.90.30.03 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO |
| Valor: | R$ 7.000,00 |
| Conta: | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F |
| Valor: | R$ 3.235,62 |
| Proj/Ativ.: | 2.094 - MANUT.PROG.AGENTE JOVEM DESENV.SOC.E HUMANO |
| Conta: | 3.3.90.30.03 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO |
| Valor: | R$ 5.863,92 |

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 91.871,87 (noventa e um mil , oitocentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos ), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

| | |
|---|---|
| Unid. Orc.: | 02.202.202 - DPTO MUNICIPAL DE FAZENDA, CONTAB. E CONTROLE |
| Função: | 04 - ADMINISTRACAO |
| Subfunção: | 124 - CONTROLE INTERNO |
| Programa: | 0009 - CONTROLADORIA INTERNA |
| Proj/Ativ.: | 2.080 - MANUT. CONTROLADORIA INTERNA |
| Conta: | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F |
| Valor: | R$ 8.344,27 |
| Unid. Orc.: | 02.203.203 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS PRÓPRIOS |
| Função: | 10 - SAUDE |
| Subfunção: | 301 - ATENSAO BASICA |
| Programa: | 0075 - SAUDE PARA TODOS |
| Proj/Ativ.: | 2.053 - MANUT.ATIVIDADES DE SAUDE (REC. PROPRIO) |
| Conta: | 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| Valor: | R$ 1.456,00 |
| Unid. Orc.: | 02.204.204 - EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. PRÓPRIOS |
| Função: | 12 - EDUCACAO |
| Subfunção: | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: | 0042 - CRIANCA NA ESCOLA |
| Proj/Ativ.: | 1.016 - CONSTRUCAO DE UNIDADES ESCOLARES (REC.PROPRIO |
| Conta: | 4.4.90.51.02 - OBRAS E INSTALACOES DOMINIO PATRIMONIAL |
| Valor: | R$ 63.071,60 |
| Proj/Ativ.: | 1.019 - AQUISICAO VEICULOS TRANSPORTE ESCOLAR (R.PROP |
| Conta: | 4.4.90.52.02 - EQUIP.MAT.PERMANENTE DOMINIO PATRIMONIAL |
| Valor: | R$ 4.000,00 |
| Unid. Orc.: | 02.205.205 - DEPTO MUNICIPAL DE HABITACAO, OBRAS E URBANIS |
| Função: | 15 - URBANISMO |
| Subfunção: | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| Programa: | 0058 - SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA |
| Proj/Ativ.: | 1.036 - PAVIMENTACAO DE RUAS E OBRAS COMPLEMENTARES |
| Conta: | 4.4.90.51.01 - OBRAS E INSTALACOES DOMINIO PUBLICO |
| Valor: | R$ 15.000,00 |

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA, 03 DE OUTUBRO DE 2011

***JANIO DAVID LAMAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edirlene Batista Chaves Miranda
**Código Identificador:**4287D165

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO DE REMANEJAMENTO 284 2011**

**DECRETO Nº 00285/2011, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SILVEIRÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 0627/2010 de 03/12/2010 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 91.871,87 (noventa e um mil , oitocentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos ), as seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| Unid. Orc.: | 02.201.201 - | SERVICO DE GABINETE E ADM.MUNICIPAL |
| Função: | 04 - | ADMINISTRACAO |
| Subfunção: | 181 - | POLICIAMENTO |
| Programa: | 0030 - | SEGURANCA PUBLICA |
| Proj/Ativ.: | 2.018 - | MANUT.CONV.C/POLICIA MILITAR/MG |
| Conta: | 3.3.90.30.00 - | MATERIAL DE CONSUMO |
| Valor: | R$ 1.456,00 | |
| Unid. Orc.: | 02.202.202 - | DPTO MUNICIPAL DE FAZENDA, CONTAB.E CONTROLE |
| Função: | 04 - | ADMINISTRACAO |
| Subfunção: | 123 - | ADMINISTRACAO FINANCEIRA |
| Programa: | 0008 - | ADMINISTRACAO FINANCEIRA |
| Proj/Ativ.: | 2.020 - | MANUT.SERVICOS DE FAZENDA |
| Conta: | 3.1.90.11.00 - | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL |
| Valor: | R$ 5.108,65 | |
| Conta: | 3.2.90.22.00 - | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO |
| Valor: | R$ 9.000,00 | |
| Unid. Orc.: | 02.203.203 - | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS PRÓPRIOS |
| Função: | 10 - | SAUDE |
| Subfunção: | 301 - | ATENSAO BASICA |
| Programa: | 0075 - | SAUDE PARA TODOS |
| Proj/Ativ.: | 2.053 - | MANUT.ATIVIDADES DE SAUDE (REC. PROPRIO) |
| Conta: | 3.3.90.30.01 - | MEDICAMENTOS |
| Valor: | R$ 15.000,00 | |
| Unid. Orc.: | 02.204.204 - | EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. PRÓPRIOS |
| Função: | 12 - | EDUCACAO |
| Subfunção: | 361 - | ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: | 0042 - | CRIANCA NA ESCOLA |
| Proj/Ativ.: | 2.033 - | MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR (R.PROPRIO) |
| Conta: | 3.3.90.36.00 - | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F |
| Valor: | R$ 5.100,00 | |
| Unid. Orc.: | 02.206.206 | - DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM |
| Função: | 26 - | TRANSPORTE |
| Subfunção: | 782 - | TRANSPORTE RODOVIARIO |
| Programa: | 0056 - | ESTRADAS VICINAIS |
| Proj/Ativ.: | 2.074 - | MANUT.DA MALHA VIARIA MUNICIPAL |
| Conta: | 3.3.90.30.03 - | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO |
| Valor: | R$ 37.107,68 | |
| Unid. Orc.: | 02.208.208 | - DEPTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| Função: | 08 - | ASSISTENCIA SOCIAL |
| Subfunção: | 122 | - ADMINISTRACAO GERAL |
| Programa: | 0081 - | GESTAO DO SISTEMA UNICO DE ASSIST. SOCIAL |
| Proj/Ativ.: | 1.045 - | AQUIS.MOV.EQUIP.VEIC.DEPTO MUNIC.ASSIST.SOCIA |
| Conta: | 4.4.90.52.02 - | EQUIP.MAT.PERMANENTE DOMINIO PATRIMONIAL |
| Valor: | R$ 2.500,00 | |
| Proj/Ativ.: | 2.048 - | MANUT.DEPTO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL |
| Conta: | 3.3.90.39.00 - | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J |
| Valor: | R$ 500,00 | |
| Unid. Orc.: | 02.209.209 | - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| Função: | 08 - | ASSISTENCIA SOCIAL |
| Subfunção: | 244 - | ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| Programa: | 0083 - | PROTECAO SOCIAL BASICA |
| Proj/Ativ.: | 2.092 - | MANUT.PROGRAMA ATENCAO INTERGRAL A FAMILIA - |
| Conta: | 3.3.90.30.03 - | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO |
| Valor: | R$ 7.000,00 | |
| Conta: | 3.3.90.36.00 - | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F |
| Valor: | R$ 3.235,62 | |
| Proj/Ativ.: | 2.094 - | MANUT.PROG.AGENTE JOVEM DESENV.SOC.E HUMANO |
| Conta: | 3.3.90.30.03 - | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO |
| Valor: | R$ 5.863,92 | |

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 91.871,87 (noventa e um mil , oitocentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos ), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

| | | |
|---|---|---|
| Unid. Orc.: | 02.202.202 | - DPTO MUNICIPAL DE FAZENDA, CONTAB.E CONTROLE |
| Função: | 04 - | ADMINISTRACAO |
| Subfunção: | 124 - | CONTROLE INTERNO |
| Programa: | 0009 - | CONTROLADORIA INTERNA |
| Proj/Ativ.: | 2.080 - | MANUT. CONTROLADORIA INTERNA |
| Conta: | 3.3.90.36.00 - | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F |
| Valor: | R$ 8.344,27 | |
| Unid. Orc.: | 02.203.203 | - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS PRÓPRIOS |
| Função: | 10 - | SAUDE |
| Subfunção: | 301 - | ATENSAO BASICA |
| Programa: | 0075 - | SAUDE PARA TODOS |
| Proj/Ativ.: | 2.053 - | MANUT.ATIVIDADES DE SAUDE (REC. PROPRIO) |
| Conta: | 3.3.90.93.00 - | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| Valor: | R$ 1.456,00 | |
| Unid. Orc.: | 02.204.204 | - EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. PRÓPRIOS |

| | | |
|---|---|---|
| Função: | 12 - | EDUCACAO |
| Subfunção: | 361 - | ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: | 0042 - | CRIANCA NA ESCOLA |
| Proj/Ativ.: | 1.016 - | CONSTRUCAO DE UNIDADES ESCOLARES (REC.PROPRIO |
| Conta: | 4.4.90.51.02 - | OBRAS E INSTALACOES DOMINIO PATRIMONIAL |
| Valor: | R$ 63.071,60 | |
| Proj/Ativ.: | 1.019 - | AQUISICAO VEICULOS TRANSPORTE ESCOLAR (R.PROP |
| Conta: | 4.4.90.52.02 - | EQUIP.MAT.PERMANENTE DOMINIO PATRIMONIAL |
| Valor: | R$ 4.000,00 | |
| Unid. Orc.: | 02.205.205 | - DEPTO MUNICIPAL DE HABITACAO, OBRAS E URBANIS |
| Função: | 15 - | URBANISMO |
| Subfunção: | 451 - | INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| Programa: | 0058 - | SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA |
| Proj/Ativ.: | 1.036 - | PAVIMENTACAO DE RUAS E OBRAS COMPLEMENTARES |
| Conta: | 4.4.90.51.01 - | OBRAS E INSTALACOES DOMINIO PUBLICO |
| Valor: | R$ 15.000,00 | |

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA, 03 DE OUTUBRO DE 2011

***JANIO DAVID LAMAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edirlene Batista Chaves Miranda
**Código Identificador:**52F03F12




.